

Secretaria Municipal de Administração
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2026

Concorrência Eletrônica nº 013/2026	Data de Abertura: 04 de novembro de 2026 Horário: 09h00min (horário de Brasília) Local: https://licitanet.com.br/		
FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracumé/MA, compreendendo a execução dos serviços de demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares e demais elementos previstos nos documentos técnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.353.873,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).		
Modo e Tempo de Disputa O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto , com apresentação de lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos , sendo automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.			
SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Regime de Execução Empreitada por Preço Global	Tipo de Licitação Menor Preço	Forma de Adjudicação Global	
Pedidos de esclarecimentos Até 30 de outubro de 2026 E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com		Impugnações Até 30 de outubro de 2026 E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	
Disponibilização do Edital O edital estará disponível gratuitamente: <ul style="list-style-type: none"> No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP No site do Município: www.maracacume.ma.br No Portal Licitanet: https://licitanet.com.br Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital. A licitação será realizada em sessão pública eletrônica , por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Agente de Contratação designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.			

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

SUMÁRIO

1	Do Objeto	3
2.	Da Participação na Licitação.....	3
3.	Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	4
4.	Do Preenchimento da Proposta	6
5.	Da Apresentação da Proposta e do Modo de Disputa	7
6.	Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora	8
7.	Da Fase de Julgamento	9
8.	Da Fase de Habilitação.....	11
8.6	Da Habilitação Jurídica:	12
8.7	Da Habilitação Econômico-financeira:	13
8.8	Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:	14
8.9	Da Qualificação Técnica:	14
9.	Da Dotação Orçamentária	18
10.	Dos Recursos	18
11.	Da Adjudicação e da Homologação.....	19
12.	Da Contratação	19
13.	Do Pagamento	20
14.	Das Infrações Administrativas e Sanções	20
15.	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento	20
16.	Das Disposições Gerais.....	21
	Anexo I – Projeto Básico.....	1
	Apêndice A- Memorial Descritivo.....	77
	Apêndice B- Imagens 3D	96
	Apêndice C- ART	99
	Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.....	100
	Anexo III - Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Recursos Técnicos.....	103
	Anexo IV – Modelo da Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços.....	105
	Anexo V – Modelo da Declaração de não Vistoria do local de execução dos Serviços	106
	Anexo VI – Modelo da Declaração que não emprega menor de Idade, salvo na condição de Aprendiz.....	107
	Anexo VII – Modelo da Declaração de Reserva de Cargos.....	108
	Anexo VIII – Minuta Contratual	109
	Anexo IX — Declaração de Ausência de Parentesco com Agentes Públicos	123
	Anexo X — Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	124
	Anexo XI — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação	126
	Anexo XII — Declaração de não Emprego em Condições Degradantes.....	127

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026)

Torna-se público que o Município de Maracatumé, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, por meio do Agente de Contratação designado, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 Do Objeto

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracatumé/MA, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do objeto, compreendendo serviços de demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares, elementos de identidade urbana e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Projeto Básico e em seus anexos.
- 1.2 A presente licitação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada do empreendimento e a necessidade de execução conjunta dos serviços que compõem o objeto, conforme estabelecido no Projeto Básico.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico da plataforma Licitanet e aquelas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e do Projeto Básico.

2. Da Participação na Licitação

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante ou responsável técnico;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive aquela que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante; esta vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;
 - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.4 O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.2.5 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão das características técnicas e operacionais do objeto, consistente na execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracáçumé/MA, cujos serviços se encontram definidos no Projeto Básico, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
- 2.2.6 A vedação à participação em consórcio visa preservar a eficiência da execução contratual, facilitar a fiscalização e o acompanhamento da obra, concentrar a responsabilidade técnica e contratual em uma única empresa e assegurar maior objetividade na gestão do contrato, considerando que o objeto possui solução técnica previamente definida e execução integrada, sem prejuízo da competitividade do certame.

3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 3.1 Na presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas e de julgamento, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 3.2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão oficial ou mediante apresentação em formato eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade documental, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento ou validação das informações apresentadas.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 3.3** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos exigidos, contendo, no mínimo:
- preço global para execução dos serviços objeto desta licitação;
 - descrição detalhada do objeto ofertado;
 - prazo de execução dos serviços;
 - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, ficando estabelecido que, na ausência de indicação expressa, será considerado tacitamente aceito o prazo de 60 (sessenta) dias;
 - demaís informações exigidas neste Edital e seus anexos.
- 3.3.1** Todas as especificações constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a contratação, a futura contratada durante toda a execução contratual.
- 3.3.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 3.3.3** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3.4** O licitante vencedor deverá apresentar, quando convocado pelo Agente de Contratação, a proposta adequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária sintética, cronograma físico-financeiro ajustado, composição do BDI adotado, composição dos encargos sociais e demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3.5** Os preços unitários e o valor global da proposta readequada não poderão ultrapassar os valores máximos admitidos pela Administração constantes do orçamento estimado da contratação.
- 3.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - declara que desenvolve, ou se compromete a desenvolver, programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fins do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.6** A falsidade das declarações prestadas nos itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal.
- 3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de julgamento.
- 3.9** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do Preenchimento da Proposta

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:
- a) valor global da proposta, correspondente à soma de todos os itens constantes da planilha orçamentária;
 - b) preços unitários de cada item e respectivos totais por grupo ou serviço, conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico;
 - c) descrição detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações constantes do Projeto Básico, incluindo metodologia de execução, composição das equipes, equipamentos e demais elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
 - d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, ficando estabelecido que, na ausência de indicação expressa, será considerado tacitamente aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4.2** Os quantitativos ofertados deverão observar integralmente os parâmetros definidos no Anexo I - Projeto Básico, sendo vedada a alteração unilateral das quantidades estimadas pela Administração.
- 4.3** O licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente o objeto licitado e todos os quantitativos estimados pela Administração constantes da planilha orçamentária e do Projeto Básico.
- 4.4** Todas as especificações constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a contratação, a futura contratada durante toda a execução contratual.
- 4.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6** As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar suas propostas considerando o regime tributário efetivamente aplicável à execução contratual, observada a legislação vigente e as vedações legais quanto ao enquadramento tributário para cessão de mão de obra ou prestação continuada de serviços.
- 4.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, a ser comprovada mediante apresentação de extrato do PGDAS-D ou declaração firmada pelo responsável contábil.
- 4.8** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

- 4.9** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e demais anexos, bem como o compromisso de executar integralmente os serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracumê/MA, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução do objeto, incluindo ART ou RRT de execução, quando aplicável, controle tecnológico e demais recursos técnicos exigidos pelo Projeto Básico, pelos projetos técnicos, pelo memorial descritivo e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.10** Os licitantes deverão observar os valores estimados pela Administração constantes do processo administrativo, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a execução integral do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.10.1** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária sintética, cronograma físico-financeiro compatível com a proposta, composição do BDI, composição dos encargos sociais e demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico.
- 4.11** O descumprimento das disposições editalícias, a apresentação de proposta inexequível, a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento e demais irregularidades sujeitarão os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

5. Da Apresentação da Proposta e do Modo de Disputa

- 5.1** O certame será realizado no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as seguintes regras:
- a) na etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances;
 - b) o lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, conforme definido no Projeto Básico e na planilha orçamentária;
 - c) o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - d) o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,10% (um décimo por cento) do valor do último lance ofertado, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
 - e) os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante;
 - f) encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de valores.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3** No caso de desconexão com o Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, salvo indisponibilidade técnica devidamente registrada.
- 5.4** Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a etapa competitiva, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos na regulamentação aplicável e nas regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, assegurada a devida comunicação aos licitantes em caso de suspensão e retomada da sessão.
- 5.5** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.6** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

- 6.1** Encerrada a etapa de julgamento e análise da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, observados os requisitos do Projeto Básico e o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3** Será desclassificada a proposta que apresentar preço global inexequível ou incompatível com os custos mínimos de mercado, especialmente quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, combustíveis, manutenção da frota e demais custos obrigatórios da execução contratual.
- 6.3.1** Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Projeto Básico;
 - c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
 - e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 6.3.2** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração, especialmente quando houver indícios de incompatibilidade entre o valor ofertado e os custos necessários à execução integral da obra.
- 6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.
- 6.6** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, composição de custos, memória de cálculo, composição do BDI, composição dos encargos sociais e demais documentos necessários à análise da exequibilidade e adequação da proposta, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, limitado até às 13h00min do dia seguinte à convocação, mediante solicitação apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, observado o horário de funcionamento da Administração.
- 6.7** Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 6.8** Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação comunicará a nova data e horário para sua continuidade por meio de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos da Seção 8 deste Edital.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

7. Da Fase de Julgamento

7.1 Do Julgamento das Propostas

- 7.1.1 Verificadas as condições de participação dos licitantes, o Agente de Contratação dará início à fase de análise e julgamento das propostas, pelo critério de menor preço global, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4 O Agente de Contratação verificará a compatibilidade dos preços unitários e global da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, no Projeto Básico e no orçamento estimado da contratação, podendo solicitar a readequação da proposta quando necessária, observado o prazo estabelecido no sistema eletrônico.
- 7.1.5 Na análise da proposta, serão considerados os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, BDI e demais componentes previstos no orçamento e nas especificações técnicas, observada a compatibilidade com o objeto e com os preços de referência adotados pela Administração.
- 7.1.6 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - c) apresentarem preço global inexequível ou acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) não cumprirem os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Projeto Básico;
 - f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.1.7 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.1.7.1 A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.1.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, convocando o licitante para apresentar planilha orçamentária, composição de custos, memória de cálculo, composição do BDI, composição dos encargos sociais e demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo estabelecido no sistema eletrônico.
- 7.1.9 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, até 13h00min do dia seguinte à convocação, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária sintética, do cronograma físico-financeiro compatível com a proposta, da composição do BDI, da composição dos encargos sociais e dos demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 7.1.10 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos mediante diligência do Agente de Contratação, desde que não haja alteração do preço ofertado nem modificação substancial da proposta.
 - 7.1.10.1 O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.1.10.2 Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.1.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.1.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.2 Do Tratamento Favorecido às ME e EPP

- 7.2.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a fase de análise das propostas, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.2.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.2.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.5 No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.6 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Do Desempate

- 7.3.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 7.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3.3 Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 Da Negociação

- 7.4.1 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.4.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.4 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.4.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, até 13h00min do dia seguinte à convocação, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária sintética, do cronograma físico-financeiro compatível com a proposta, da composição do BDI, da composição dos encargos sociais e dos demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico.

7.5 Da Transição para a Fase de Habilitação

- 7.5.1 Concluída a fase de julgamento com a aceitação da proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, nos termos da Seção 8 deste Edital, que será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. Da Fase de Habilitação

8.1 A análise da habilitação processar-se-á mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 3.4 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3 Quando os documentos não possuírem prazo de validade expresso nem previsão legal específica, serão considerados válidos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública. Quando o documento possuir prazo de validade próprio, expresso em seu corpo ou fixado por norma legal específica, prevalecerá o prazo nele indicado, independentemente da regra geral estabelecida neste item.

8.4 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Da Habilitação Jurídica:

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.6.7.1 Ato constitutivo;

8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumê – MA, CEP: 65.289-000

- 8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

- 8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta.
- 8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)
ILG maior ou igual a 1(um)

- 8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
 - e) por Escrituração Contábil Digital — ECD, mediante apresentação de cópia do SPED devidamente transmitido, observado o prazo de entrega estabelecido pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente à época da apresentação da proposta.
- 8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.8.5.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.8.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.8 Declaração de que não emprega menor em condições proibidas, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.8.9 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.9.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 Da Qualificação Técnica:

8.9.1 A comprovação da qualificação técnica será exigida nas modalidades técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos do art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.1 Qualificação Técnico-Profissional (Profissional)

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 8.9.1.1.1 A comprovação da capacidade técnica dos profissionais da licitante dar-se-á conforme o art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O profissional indicado participará da execução do objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração Municipal.
- 8.9.1.1.2 Comprovar registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação, em situação regular.
- 8.9.1.1.3 Comprovar registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com a execução dos serviços objeto desta contratação.
- 8.9.1.1.4 Apresentar prova de que a empresa licitante dispõe de profissional(is) detentor(es) de 01 (um) ou mais atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços pertinentes e compatíveis com as características e a complexidade do objeto desta contratação, tais como:
 - a) execução de fundações e estruturas de concreto;
 - b) execução de pavimentação, pisos e passeios;
 - c) execução de instalações elétricas e demais instalações;
 - d) execução de serviços de urbanização e infraestrutura de praças ou espaços públicos;
 - e) execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com a implantação, reforma ou urbanização de espaços públicos.
- 8.9.1.1.4.1 Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando exigível pela legislação profissional aplicável, permitindo a identificação do profissional, do contratante, do objeto executado, do local da obra, do período de execução e dos serviços realizados.
- 8.9.1.1.5 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovado o vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação aplicável.
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
 - b) contrato de prestação de serviços;
 - c) ficha de registro de empregado;
 - d) contrato social, quando sócio ou diretor; ou
 - e) declaração de contratação futura, condicionada à vitória no certame.
- 8.9.1.1.6 Apresentar Termo de Compromisso de Participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), mediante declaração de que participará(ão) da execução do objeto desta licitação, dispensado o reconhecimento de firma, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência para verificação de sua autenticidade.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 8.9.1.1.7 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 8.10** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.11** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante solicitação fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de documentos complementares destinados à comprovação da exequibilidade da proposta, da capacidade operacional e da compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, especialmente quanto às equipes, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário.
- 8.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 8.13** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 8.14** Das Declarações Exigidas (art. 63 da Lei nº 14.133/2021)
- 8.14.1 O licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico ou em documento apartado conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, as seguintes declarações formais, assinadas por seu representante legal:
- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa impedir sua participação no certame ou a contratação — conforme Anexo VIII;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos — conforme Anexo VI;
- c) declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo IX;
- d) declaração de disponibilidade de equipamentos, máquinas, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução integral da obra objeto desta licitação, em perfeitas

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumê – MA, CEP: 65.289-000

- condições de uso por ocasião de sua utilização, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo III;
- e) declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando couber, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei — conforme Anexo X;
 - f) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo XI;
 - g) declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo VII;
 - h) declaração de que não emprega trabalhadores em condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, em conformidade com os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal — conforme Anexo XII.
 - i) declaração de que a proposta econômica compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, BDI, seguros, garantias, transporte, controle tecnológico, ART de execução e demais despesas diretas e indiretas, não cabendo alegação posterior de omissão ou erro para fins de reequilíbrio contratual — conforme Anexo a ser criado;
 - j) declaração de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, sustentabilidade ambiental, acessibilidade universal e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto, especialmente as normas regulamentadoras do MTE e as normas técnicas da ABNT — conforme Anexo a ser criado.
- 8.14.2 A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal.

8.15 Da Garantia de Proposta (art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.15.1 O licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos;
 - b) seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada pela SUSEP, com cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da proposta;
 - c) fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- 8.15.2 A garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública e permanecer válida até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor, podendo ser renovada automaticamente em caso de prorrogação do prazo de validade da proposta.
- 8.15.3 A garantia será executada pela Administração nas seguintes hipóteses:
- a) retirada da proposta pelo licitante dentro do prazo de validade;
 - b) não celebração do contrato quando convocado, sem motivo justificado aceito pela Administração;
 - c) não manutenção das condições de habilitação até a assinatura do contrato;
 - d) prática de qualquer ato que caracterize fraude, dolo ou má-fé durante o procedimento licitatório.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 8.15.4 A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, com impedimento de prosseguimento no certame, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15.5 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta específica indicada pela Administração Municipal, vinculada ao procedimento licitatório correspondente, permanecendo bloqueada até a assinatura do contrato ou a extinção das obrigações relacionadas à proposta.
- 8.15.6 Ao licitante que não sagrar vencedor do certame, a garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado, desde que não haja pendências relacionadas à proposta apresentada.

9. Da Dotação Orçamentária

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos devidamente consignados no Orçamento Geral do Município de Maracaçumé/MA para o exercício financeiro de 2026, destinados à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracaçumé/MA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.08.15.451.0451	INFRAESTRUTURA URBANA
02.08.15.451.0451.1042.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

- 9.2 A indicação da dotação orçamentária correspondente à presente contratação será formalizada nos autos e constará do instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável, mediante emissão da respectiva nota de empenho previamente à realização da despesa.
- 9.3 Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos exercícios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

10. Dos Recursos

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o Agente de Contratação informará no sistema eletrônico a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer, concedendo prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido.
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão, mediante registro em campo próprio do sistema eletrônico.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 10.3.2 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais iniciar-se-á a partir da data da intimação do licitante ou da lavratura da ata referente ao ato recorrido.
- 10.4 Os recursos e as razões recursais deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado no certame.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante acesso ao sistema eletrônico utilizado no certame e aos demais meios disponibilizados pela Administração.

11. Da Adjudicação e da Homologação

- 11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade documental e a habilitação do licitante vencedor, encerrado o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e posterior homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Não se aplica adjudicação ou homologação parcial ao presente procedimento licitatório, considerando que o objeto será adjudicado de forma global, em razão da natureza integrada, contínua e operacionalmente indivisível dos serviços previstos no Projeto Básico.

12. Da Contratação

- 12.1 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 Na hipótese de o adjudicatário não celebrar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observada a programação constante do cronograma físico-financeiro e as demais condições previstas no Projeto Básico e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 12.5** A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, nos projetos, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.
- 12.6** O prazo de vigência contratual será o estabelecido no instrumento contratual, contado da data de sua assinatura, devendo abranger período suficiente para a execução do objeto, fixada em 180 (cento e oitenta) dias corridos, bem como para a realização das medições, recebimentos, eventuais correções e demais providências administrativas necessárias à adequada conclusão da contratação.
- 12.7** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, os registros, documentos técnicos, relatórios, boletins de medição e demais elementos necessários à comprovação da execução dos serviços, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e na legislação aplicável.
- 12.8** A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável, observadas as atribuições profissionais e as exigências estabelecidas no Projeto Básico.
- 12.9** A contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) habilitado(s) durante a execução do objeto, observadas as atribuições profissionais, os compromissos assumidos na fase de habilitação e as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e no contrato.
- 12.10** Os prazos contratuais poderão ser alterados ou prorrogados nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante a devida justificativa e formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.
- 12.11** A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições do Projeto Básico, do contrato e da legislação aplicável.

13. Do Pagamento

- 13.1** As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Projeto Básico

14. Das Infrações Administrativas e Sanções

- 14.1** As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Projeto Básico

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

- 15.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP 65.289-000.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

- 15.4** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Disposições Gerais

- 16.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.
- 16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo os prazos somente em dias de expediente na Administração.
- 16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 16.10** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://pncp.gov.br/>, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.11** O aviso de licitação será publicado nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 16.12** A íntegra do presente Edital e seus anexos, bem como todos os documentos, esclarecimentos, impugnações e atos decisórios do procedimento licitatório durante a fase externa serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível em <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio eletrônico do Município de Maracumé, disponível em <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.
- 16.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.13.1 Anexo I - Projeto Básico;
 - 16.13.1.1 Apêndice A – Memorial Descritivo;
 - 16.13.1.2 Apêndice B – Imagens 3D;
 - 16.13.1.3 Apêndice C – ART,
 - 16.13.2 Anexo III - Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Recursos Técnicos;
 - 16.13.3 Anexo IV – Modelo da Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços;
 - 16.13.4 Anexo V – Modelo da Declaração de não Vistoria do local de execução dos Serviços
 - Erro! Indicador não definido.;**
 - 16.13.5 Anexo VI – Modelo da Declaração que não emprega menor de Idade, salvo na condição de Aprendiz;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 16.13.6 Anexo VII – Modelo da Declaração de Reserva de Cargos;
- 16.13.7 Anexo VIII – Minuta Contratual;
- 16.13.8 Anexo IX — Declaração de Ausência de Parentesco com Agentes Públicos;
- 16.13.9 Anexo X — Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.13.10 Anexo XI — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 16.13.11 Anexo XII — Declaração de não Emprego em Condições Degradantes.

Maracáçumé - MA, 23 de setembro de 2026.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo I – Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Considerações Gerais

O Município de Maracaçumé, situado no Estado do Maranhão, possui áreas urbanas que demandam investimentos contínuos em infraestrutura, urbanização, acessibilidade, paisagismo e qualificação dos espaços públicos. Nesse contexto, a melhoria dos ambientes destinados à circulação, convivência, lazer e prática de atividades físicas constitui medida relevante para proporcionar melhores condições de uso dos espaços urbanos pela população. A disponibilização de espaços públicos adequadamente urbanizados contribui para a valorização do ambiente urbano e para a ampliação das possibilidades de convivência comunitária, lazer e prática de atividades físicas. Além da função recreativa, praças e áreas de convivência devidamente estruturadas favorecem a ocupação organizada dos espaços públicos e proporcionam ambientes mais adequados, acessíveis e funcionais para utilização por crianças, jovens, adultos e idosos.

Nesse sentido, identificou-se a necessidade de intervenção na praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracaçumé/MA, mediante a execução de serviços de construção, reforma e urbanização, com o objetivo de proporcionar melhores condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança, conforto e utilização do espaço pela população, bem como qualificar o trecho de acesso ao Município, fortalecendo sua identidade urbana e proporcionando uma chegada mais organizada, segura e representativa. A localização às margens da BR 316 consta expressamente nos documentos técnicos e na planilha orçamentária elaborados para o empreendimento. Conforme o Memorial Descritivo, a intervenção busca integrar a circulação de veículos, pedestres e ciclistas aos espaços de permanência, por meio de calçadas acessíveis, faixa de mobilidade ativa, iluminação, mobiliário urbano e paisagismo.

A intervenção proposta foi concebida de maneira integrada, contemplando diferentes serviços necessários à requalificação do espaço. O orçamento prevê serviços iniciais, administração local, demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares e serviços finais. Previamente à implantação dos novos elementos, estão previstas a remoção de estruturas metálicas existentes, incluindo alambrados e guarda-corpos, a demolição de trechos de piso cimentado e alvenaria, a retirada do entulho e a regularização e compactação do subleito.

Entre as intervenções previstas destaca-se a pavimentação da área, com a execução de faixa de caminhada/mobilidade ativa em concreto armado, delimitada por guias pré-moldadas de concreto e sarjeta moldada in loco, associada à implantação e recuperação dos elementos necessários à organização e utilização do espaço público. O paisagismo contempla áreas verdes, plantio de árvores e arbustos e

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

implantação de grama esmeralda, buscando proporcionar melhor integração entre os elementos construídos e a vegetação. O projeto também prevê mobiliário urbano destinado ao conforto e à permanência dos usuários, incluindo bancos e lixeiras. A planilha contempla 14 bancos de concreto com encosto, 2 bancos curvos e 7 lixeiras, além dos serviços específicos de paisagismo.

A área destinada à prática de atividades físicas será equipada com academia ao ar livre, contemplando equipamentos de ginástica previstos nos documentos técnicos, incluindo jogo de barras, paralela dupla, elíptico e dois multiexercitadores de seis funções, instalados sobre pavimento flexível modular em placas de PVC, ampliando as possibilidades de utilização do espaço para atividades físicas e recreativas. O orçamento reserva especificamente grupo de serviços para a academia ao ar livre, além do mobiliário urbano e do paisagismo.

Integra ainda a proposta o marco de identidade visual do Município, constituído por parede revestida com tijolo cerâmico aparente na cor vermelha, sobre a qual serão instaladas letras em alumínio formando o nome “MARACAÇUMÉ”, associado a canteiro com vegetação ornamental e área de permanência, conforme detalhamento constante do projeto.

Também integram a intervenção as instalações elétricas necessárias à iluminação e ao funcionamento adequado do espaço, com rede subterrânea, quadro de distribuição, dispositivos de comando e proteção, postes decorativos, refletores LED e sistema de aterramento, conforme Projeto Elétrico. As instalações hidráulicas serão destinadas ao abastecimento de água para irrigação e manutenção das áreas ajardinadas, compreendendo tubulações, conexões, registros e torneiras de jardim, conforme Projeto Hidráulico.

A acessibilidade constitui componente específico da obra, com previsão de rampas de acesso e piso tátil de alerta e direcional, formando rota acessível contínua ao longo do percurso, buscando permitir condições adequadas de circulação e utilização do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A solução técnica adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da praça, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que integram o Projeto Básico.

A execução deverá observar a compatibilidade entre os diversos componentes da intervenção, especialmente pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade e acabamentos, de modo que os serviços sejam realizados de forma coordenada e proporcionem adequada funcionalidade ao espaço após sua conclusão.

A contratação pretende, portanto, promover a requalificação e urbanização da praça localizada às margens da BR 316, proporcionando à população de Maracaçumé um espaço público estruturado, acessível e adequado à convivência, ao lazer e à prática de atividades físicas, ao mesmo tempo em que qualifica o acesso ao Município, valoriza a paisagem urbana e reforça a identidade visual de Maracaçumé. A solução encontra-se materializada nos projetos e documentos técnicos elaborados para a obra e em sua respectiva planilha

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

orçamentária, que estabelece os serviços, quantitativos, composições e custos necessários à execução do empreendimento.

O orçamento de referência apresenta valor global de R\$ 1.353.873,10, conforme documentação técnica disponibilizada pela Administração. O Memorial confirma expressamente esse valor como preço estimado para os serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316.

A contratação deverá observar os princípios e requisitos aplicáveis às contratações públicas, buscando assegurar o adequado planejamento e execução da obra, a economicidade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

1.2 Componentes do Projeto Básico

O presente Projeto Básico consolida o conjunto de elementos técnicos, administrativos, orçamentários e financeiros necessários e suficientes para caracterizar, definir, dimensionar e viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracaçumé/MA, observando as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A identificação do empreendimento e sua localização constam expressamente da documentação técnica elaborada pelo município de Maracaçumé.

O documento estabelece, de forma integrada e detalhada, as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas necessárias à execução do empreendimento, contemplando os serviços de engenharia indispensáveis à requalificação e urbanização do espaço público, desde os serviços iniciais e implantação da obra até os serviços finais, limpeza e entrega definitiva, de modo a assegurar condições adequadas de funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e utilização pela população, bem como a qualificação urbanística do trecho de acesso ao Município ao longo da BR 316. O Memorial caracteriza a solução justamente como requalificação desse trecho, integrando mobilidade ativa, paisagismo, mobiliário, academia, acessibilidade e iluminação.

A solução técnica adotada baseia-se nos projetos elaborados especificamente para a Praça BR 316, incluindo o projeto urbanístico e os projetos complementares elétrico e hidráulico, além das respectivas especificações, memórias de cálculo, quantitativos e planilhas orçamentárias. O Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas constituem igualmente documentos orientadores da execução, estabelecendo procedimentos, métodos executivos, materiais, equipamentos, requisitos de desempenho e padrões de qualidade aplicáveis aos serviços.

O empreendimento contempla a reforma, construção e urbanização da área da praça, compreendendo, dentre outros elementos:

- áreas pavimentadas em concreto, incluindo faixa de caminhada/mobilidade ativa em concreto armado;
- áreas com piso em concreto com pintura;
- pavimento flexível modular em placas de PVC na área da academia ao ar livre;
- guias pré-moldadas de concreto e sarjeta moldada in loco;
- áreas verdes com implantação de grama esmeralda, arborização e arbustos;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- canteiros e elementos de paisagismo;
- bancos e demais mobiliários urbanos;
- lixeiras;
- academia ao ar livre;
- equipamentos de ginástica;
- iluminação da área;
- instalações elétricas;
- instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas;
- rampas e demais elementos de acessibilidade;
- piso tátil direcional e de alerta;
- pintura e acabamentos;
- marco de identidade visual do Município; e
- elementos complementares de urbanização e identificação visual.

Esses elementos estão detalhados no Memorial, que especifica o piso de concreto armado da faixa de mobilidade, os elementos paisagísticos, o mobiliário e a academia ao ar livre. Todos esses elementos deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

O escopo da contratação compreende, de forma integrada e sequencial, a execução dos seguintes grupos de serviços:

- Serviços iniciais, compreendendo placa de obra, mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal e implantação de tapume;
- Administração local da obra;
- Demolições e retiradas, incluindo remoção de estruturas metálicas existentes, especialmente alambrados e guarda-corpos, demolição de piso cimentado e alvenaria e remoção dos respectivos entulhos;
- Movimentação de terra, incluindo escavação, carga, transporte, regularização e compactação do subleito;
- Pavimentação, compreendendo execução de piso industrial de concreto armado, pavimento flexível modular em PVC destinado à academia ao ar livre, guias e sarjetas;
- Paisagismo, incluindo preparação de terra vegetal, adubação, plantio de árvores ornamentais, arbustos, grama esmeralda e execução dos canteiros;
- Mobiliário urbano, contemplando bancos e lixeiras;
- Academia ao ar livre, com instalação de jogo de barras, paralela dupla, elíptico e multiexercitadores de seis funções;
- Instalações elétricas, abrangendo iluminação, postes, refletores, braços para luminárias, caixas de passagem, eletrodutos, cabeamento, aterramento, quadro de comando e demais componentes previstos;
- Instalações hidráulicas, compreendendo tubulações, conexões, torneiras e registros destinados ao abastecimento de água para irrigação e manutenção das áreas ajardinadas;
- Acessibilidade, incluindo rampas e implantação de piso tátil direcional e de alerta;
- Pintura e acabamentos, incluindo pintura de pisos, superfícies metálicas e meio-fio;
- Serviços complementares, incluindo revestimento cerâmico tipo tijolinho e letras em alumínio destinadas à composição do marco de identidade visual “MARACAÇUMÉ”; e
- Serviços finais, compreendendo desmobilização e limpeza final da obra.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Esses grupos correspondem à estrutura efetivamente adotada na planilha orçamentária da obra e reproduzida nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo.

A concepção técnica do empreendimento deverá observar os projetos urbanístico, elétrico, hidráulico e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações dos sistemas oficiais de referência utilizados no orçamento e a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia. Deverão ser especialmente observadas, quando pertinentes aos respectivos serviços, as normas de acessibilidade, execução e controle de estruturas e elementos em concreto, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, revestimentos e pinturas indicadas no Memorial Descritivo.

O presente Projeto Básico será acompanhado, conforme os documentos efetivamente integrantes do processo, dos elementos técnicos necessários à caracterização e execução do objeto, especialmente:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Projeto Urbanístico e projetos complementares;
- Planilha Orçamentária Sintética e Analítica;
- Memórias de Cálculo dos Quantitativos;
- Composições de Custos Unitários;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Matriz de Riscos, quando aplicável;
- diretrizes para fiscalização, medição e pagamento;
- critérios de recebimento da obra;
- definição do regime de execução contratual; e
- demais documentos técnicos integrantes do processo.

A estrutura orçamentária foi elaborada mediante utilização de diferentes bancos oficiais e referenciais de preços, entre eles SINAPI, ORSE, SICRO3, SBC, SEDOP, SETOP, SEINFRA e SIURB, além de composições próprias nos serviços identificados dessa forma na planilha, observando os quantitativos obtidos dos projetos e das respectivas memórias de cálculo. Para a formação dos preços de referência, a documentação orçamentária considera regime sem desoneração, encargos sociais de 114,11% para horistas e 71,30% para mensalistas e BDI de 23,38%.

As soluções de engenharia adotadas deverão observar critérios de funcionalidade, segurança, durabilidade, acessibilidade, eficiência construtiva, facilidade de manutenção e economicidade, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade da execução e a plena utilização do espaço público pela população. Deverão ainda considerar a necessidade de minimizar interferências no tráfego da BR 316 e nas atividades comerciais lindeiras, mantendo durante a execução condições adequadas de organização, proteção e sinalização para trabalhadores, pedestres, motoristas e demais usuários. Essa preocupação está expressamente prevista no Memorial.

O presente Projeto Básico constitui instrumento técnico essencial à adequada compreensão do objeto pelos licitantes, definindo o escopo contratual, os requisitos técnicos, os critérios de execução, fiscalização, medição

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

e recebimento da obra, de forma a proporcionar segurança ao procedimento licitatório e à futura execução contratual, em observância aos princípios e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Descrição Geral do Empreendimento

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracáçumé/MA, compreendendo a execução integrada das intervenções necessárias à requalificação do espaço público e do trecho de acesso ao Município, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico. O empreendimento tem por finalidade proporcionar à população um espaço público urbanizado, seguro, acessível e funcional, destinado à convivência comunitária, ao lazer, à circulação e à prática de atividades físicas, bem como qualificar o acesso ao Município, fortalecer sua identidade urbana e promover melhores condições de mobilidade para pedestres e ciclistas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, valorização do ambiente urbano e ocupação adequada dos espaços públicos municipais.

A contratação compreende, de forma integrada, a execução dos serviços de engenharia necessários à construção, reforma e urbanização da praça, abrangendo:

- administração local da obra;
- serviços iniciais, mobilização e implantação das condições necessárias à execução;
- demolições, retiradas e remoção dos materiais provenientes das intervenções;
- movimentação de terra, regularização e preparação das áreas;
- pavimentação e execução das áreas de circulação, incluindo a faixa de caminhada/mobilidade ativa;
- implantação e recuperação de áreas verdes e paisagismo;
- implantação de mobiliário urbano;
- instalação de academia ao ar livre e respectivos equipamentos de ginástica;
- execução das instalações elétricas e do sistema de iluminação;
- execução das instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas;
- execução dos elementos de acessibilidade;
- pinturas e acabamentos;
- serviços complementares e elementos de identificação visual, incluindo o marco de identidade visual do Município; e
- desmobilização, limpeza final e entrega da obra.

Esses elementos estão de acordo com a solução descrita no Memorial, que contempla mobilidade ativa, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, acessibilidade, iluminação pública e instalações complementares.

A estrutura acima corresponde aos grupos de serviços constantes do orçamento da Praça BR 316 e das respectivas Especificações Técnicas, que contemplam serviços iniciais, administração local, demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares e serviços finais. A solução adotada fundamenta-se nos projetos e documentos técnicos elaborados especificamente para a intervenção na Praça BR 316, devendo sua execução observar as

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

características existentes no local e a compatibilidade entre o projeto urbanístico e os projetos complementares. A solução urbanística contempla a requalificação do trecho de acesso ao Município ao longo da BR 316, integrando os diferentes componentes de circulação, paisagismo, mobiliário, iluminação, acessibilidade e permanência previstos nos documentos técnicos.

A execução contratual deverá observar rigorosamente o projeto urbanístico, os projetos elétrico e hidráulico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, assegurando a compatibilidade entre os diferentes serviços e a correta execução dos elementos previstos. A solução técnica foi concebida considerando critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade, qualidade construtiva, eficiência, economicidade e facilidade de manutenção, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e proporcionar espaço público adequado às necessidades de convivência, lazer, circulação e prática de atividades físicas da população de Maracaçumé, além de contribuir para a valorização da paisagem urbana e para o fortalecimento da identidade visual do Município.

1.4 Escopo dos Serviços

O escopo da contratação abrange todas as etapas, atividades, fornecimentos e serviços previstos nos documentos técnicos necessários à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracaçumé/MA, incluindo, no mínimo:

- a) Execução dos serviços iniciais, compreendendo placa de obra, mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal, implantação de tapume e demais providências previstas para o início da execução;
- b) Execução das demolições e retiradas previstas no projeto, incluindo remoção de estruturas metálicas existentes, compreendendo alambrados e guarda-corpos, demolição de piso cimentado e de alvenaria de blocos cerâmicos, bem como remoção, transporte e destinação adequada dos materiais e entulhos provenientes dessas intervenções;
- c) Execução dos serviços de movimentação de terra, compreendendo escavação, carga, transporte, regularização e compactação do subleito nas áreas destinadas à nova pavimentação, conforme previsto nos documentos técnicos;
- d) Execução dos serviços de pavimentação, compreendendo piso industrial de concreto armado destinado à faixa de mobilidade ativa e demais áreas de circulação, pavimento flexível modular em placas de PVC destinado à academia ao ar livre, guias pré-fabricadas de concreto e sarjeta de concreto moldada in loco, conforme projetos e especificações técnicas;
- e) Execução dos serviços de paisagismo, incluindo preparação das áreas, terra vegetal, adubação, plantio de árvores e arbustos ornamentais, implantação de grama esmeralda e execução dos canteiros previstos, inclusive canteiros elevados em alvenaria e respectivos revestimentos, conforme detalhamento de projeto;
- f) Implantação do mobiliário urbano, compreendendo o fornecimento e instalação dos bancos e lixeiras previstos nos projetos e na planilha orçamentária, incluindo bancos de concreto pré-moldados com encosto, bancos de concreto pré-moldados curvos sem encosto e lixeiras com estrutura tubular em aço, conforme locação definida no projeto;
- g) Implantação da academia ao ar livre, compreendendo fornecimento, instalação, fixação e demais serviços necessários à implantação dos equipamentos de ginástica previstos nos projetos e

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

especificações técnicas, incluindo jogo de barras, paralela dupla, elíptico e multiexercitadores de seis funções;

- h) Execução das instalações elétricas, compreendendo postes decorativos, iluminação, refletores, braços para luminárias, eletrodutos, caixas de passagem, cabeamento, quadro de comando, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes previstos no projeto elétrico e na planilha orçamentária;
- i) Execução das instalações hidráulicas, destinadas ao abastecimento de água para irrigação e manutenção das áreas ajardinadas, compreendendo tubulações, conexões, registros, torneiras e demais componentes previstos no projeto hidráulico;
- j) Execução dos elementos de acessibilidade previstos no projeto, incluindo rampas de acesso, piso tátil direcional e piso tátil de alerta, de modo a assegurar a continuidade da rota acessível, conforme projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- k) Execução dos serviços de pintura e acabamento, incluindo pintura das superfícies previstas, pisos, elementos metálicos, meio-fio e demais componentes especificados, compreendendo pintura de piso com tinta acrílica, pintura com esmalte sintético nos elementos metálicos previstos e caiação dos meios-fios;
- l) Execução dos serviços complementares e dos elementos arquitetônicos e de identificação visual previstos nos projetos, incluindo revestimento cerâmico tipo tijolinho na cor vermelha e fornecimento e instalação de letras em alumínio formando o nome “MARACAÇUMÉ”, compondo o marco de identidade visual do Município;
- m) Execução dos serviços finais, compreendendo desmobilização de máquinas, equipamentos e pessoal, retirada do tapume e das demais instalações provisórias, limpeza final e entrega da área em condições adequadas de utilização;
- n) Execução dos demais serviços expressamente previstos nos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, especificações e demais documentos técnicos integrantes da contratação, necessários à completa execução do objeto.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), transporte, armazenamento e demais insumos e recursos necessários à execução dos serviços que integram o objeto, observando os projetos, planilhas, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

1.5 Resumo da Obra

Empreendimento	Construção, Reforma e Urbanização da Praça BR 316
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracatumé/MA, compreendendo serviços iniciais, administração local, demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares e serviços finais, conforme projetos e documentos técnicos.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Localização	Praça localizada às margens da BR 316, Município de Maracáçumé/MA.
Tipo de Obra	Construção, reforma e urbanização de espaço público.
Natureza da Contratação	Obra de engenharia destinada à construção, reforma e urbanização de praça pública.
Situação da Obra	Intervenção em praça existente, contemplando serviços de construção, reforma e urbanização.
Projeto de Referência	Projeto Executivo específico da Praça BR 316, identificado na prancha como “Projeto Executivo – Reforma Praça BR 316”.
Modalidade da Licitação	Concorrência Eletrônica.
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global.
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata, normas técnicas aplicáveis e demais disposições pertinentes às obras e serviços de engenharia.
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.
Data-base do Orçamento	14/08/2026.
Sistema de Referência de Preços	SINAPI, ORSE, SICRO3, SBC, SEDOP, SETOP, SEINFRA, SIURB e composições próprias, conforme referências utilizadas na Planilha Orçamentária.
Regime do Orçamento	Sem desoneração.
Encargos Sociais	114,11% (horista) e 71,30% (mensalista).
BDI	23,38%.
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.353.873,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).
Responsável Técnico	Wander Wilmo G. P. Junior – Engenheiro Civil – CREA/MA RNP nº 111781558-7.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

1.6 Caracterização Técnica da Edificação

O empreendimento objeto deste Projeto Básico refere-se à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracáçumé/MA, visando à requalificação do espaço público por meio da implantação e adequação de áreas de circulação, convivência, lazer, paisagismo, prática de atividades físicas, acessibilidade e infraestrutura complementar, bem como à qualificação urbanística do trecho de acesso ao Município, em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico. A denominação e a localização da obra constam expressamente da documentação técnica do empreendimento. A intervenção foi concebida de forma a integrar mobilidade, paisagismo, iluminação e espaços de permanência, contribuindo também para a valorização da identidade urbana de Maracáçumé.

A intervenção contempla áreas pavimentadas, áreas verdes e ajardinadas, mobiliário urbano, academia ao ar livre, iluminação, instalações elétricas, instalações hidráulicas, elementos de acessibilidade, pinturas, acabamentos e demais serviços de urbanização previstos nos projetos. O projeto urbanístico especifica, entre os acabamentos externos, piso em concreto, piso em placas pré-moldadas de concreto de 30 x 30 cm, piso em concreto com pintura vermelha e áreas com grama esmeralda, além da faixa destinada à caminhada e mobilidade ativa, integrada ao sistema de circulação da praça. A implantação urbanística deverá respeitar integralmente as dimensões, alinhamentos, níveis, áreas de circulação, áreas de permanência, canteiros, localização do mobiliário urbano, equipamentos de ginástica e demais elementos definidos no Projeto Executivo. A prancha urbanística apresenta a planta geral, a planta de mobiliário urbano e detalhes construtivos dos bancos, parede revestida e demais elementos integrantes da praça, inclusive os elementos que compõem o marco de identidade visual do Município.

Os serviços iniciais compreenderão as providências necessárias à implantação da obra, incluindo placa de identificação, mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal, instalação dos elementos provisórios previstos e demais atividades estabelecidas na planilha orçamentária. As demolições e retiradas compreenderão os serviços necessários à remoção dos elementos existentes que interfiram na nova configuração urbanística, incluindo a remoção de estruturas metálicas existentes, como alambrados e guarda-corpos, demolição de trechos de piso cimentado e alvenaria, bem como carga, transporte e destinação dos materiais provenientes dessas intervenções. Os serviços de movimentação de terra compreenderão escavação, carga, transporte, regularização, nivelamento e compactação das áreas necessárias à implantação dos novos pavimentos, canteiros, equipamentos e demais elementos previstos, respeitando as cotas e condições estabelecidas nos projetos.

A pavimentação será executada conforme as especificações, dimensões e quantitativos constantes dos projetos e da planilha orçamentária, contemplando as diferentes áreas de circulação e permanência previstas para a praça, incluindo a execução de piso de concreto armado destinado à faixa de caminhada e mobilidade ativa, pavimento flexível modular na área da academia ao ar livre, guias pré-moldadas e sarjeta de concreto moldada in loco. O paisagismo compreenderá a preparação das áreas destinadas à vegetação, implantação

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

dos canteiros, plantio de árvores e arbustos ornamentais e execução das áreas gramadas, observando as espécies, quantitativos e locais definidos nos documentos técnicos. A planilha prevê, entre os serviços desse grupo, 240,54 m² de grama esmeralda em placas, além dos demais serviços de arborização e paisagismo.

O mobiliário urbano será implantado de acordo com a distribuição definida na planta específica, proporcionando condições adequadas de permanência, descanso e convivência. O projeto urbanístico estabelece 2 bancos de concreto curvos com superfície de madeira, 14 bancos duplos com encosto e 7 lixeiras, conforme tabela de mobiliário constante da prancha. A academia ao ar livre será implantada em área específica da praça e compreenderá o fornecimento, montagem, instalação e fixação dos equipamentos de ginástica previstos no projeto, incluindo jogo de barras, paralelas, elíptico e dois multiexercitadores 6x1, instalados sobre pavimento flexível modular em placas de PVC, observadas as especificações técnicas, condições de segurança, estabilidade e adequada utilização pelos usuários. As instalações elétricas compreenderão a execução da infraestrutura destinada à iluminação da praça, incluindo postes decorativos, refletores LED, braços para luminárias, eletrodutos, caixas de passagem, cabeamento, quadro de comando, aterramento, dispositivos de proteção e demais componentes estabelecidos no Projeto Elétrico e na planilha orçamentária. A execução deverá observar as especificações técnicas do projeto e as normas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.

As instalações hidráulicas serão executadas conforme o Projeto Hidráulico e compreenderão a rede necessária ao abastecimento de água para irrigação e manutenção das áreas ajardinadas, incluindo tubulações, conexões, registros, torneiras e demais componentes especificados nos documentos técnicos. A acessibilidade integra a solução urbanística e deverá ser assegurada por meio da execução das rampas, pisos táteis e demais elementos previstos nos projetos e na planilha orçamentária, devidamente compatibilizados com passeios, pavimentos, níveis e áreas de circulação, de modo a proporcionar rota acessível contínua, incluindo piso tátil direcional e de alerta, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

Os serviços de pintura e acabamentos compreenderão a preparação e pintura das superfícies previstas, incluindo pisos e demais elementos indicados nos documentos técnicos, bem como os acabamentos necessários à adequada conclusão e proteção dos componentes implantados. Os serviços complementares compreenderão os demais elementos previstos no projeto para caracterização e acabamento do espaço público, inclusive revestimento cerâmico tipo tijolinho vermelho e letras em alumínio formando o nome “MARACAÇUMÉ”, que integram o marco de identidade visual previsto para o empreendimento, devendo ser executados conforme os respectivos detalhamentos e especificações.

As instalações e estruturas da praça compreenderão, de forma integrada, os seguintes subsistemas e componentes:

- sistema de iluminação e instalações elétricas de baixa tensão;
- infraestrutura de eletrodutos, caixas de passagem e cabeamento;
- sistema de comando, proteção e aterramento das instalações elétricas;
- instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- pavimentação e áreas de circulação, incluindo a faixa de mobilidade ativa;
- paisagismo e áreas verdes;
- mobiliário urbano;
- academia ao ar livre;
- elementos de acessibilidade; e
- elementos complementares de urbanização e identificação visual.

A concepção urbanística privilegia a integração entre circulação, convivência comunitária, lazer, prática de atividades físicas, paisagismo e acessibilidade, incorporando faixa de mobilidade ativa e elementos de identidade visual destinados à qualificação do acesso ao Município, buscando proporcionar espaço público funcional, organizado e adequado às diferentes formas de utilização pela população.

A execução da obra deverá observar integralmente:

- o Projeto Urbanístico e os projetos complementares integrantes deste Projeto Básico;
- o Projeto Elétrico;
- o Projeto Hidráulico;
- os memoriais descritivos e especificações técnicas;
- as planilhas orçamentárias e respectivas composições de custos;
- as memórias de cálculo dos quantitativos;
- o cronograma físico-financeiro;
- as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos respectivos serviços;
- as normas de acessibilidade aplicáveis;
- a legislação ambiental pertinente;
- as normas de segurança e saúde no trabalho; e
- as demais disposições legais, regulamentares e técnicas pertinentes à execução do objeto.

2. OBJETO

2.1 Objeto

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracaçumé/MA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Projeto Básico. A contratação compreende a execução integrada dos serviços previstos nos documentos técnicos, abrangendo serviços iniciais, administração local, demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares e serviços finais, necessários à adequada conclusão e funcionalidade da praça.

A intervenção tem por finalidade promover a requalificação e urbanização do espaço público, bem como a qualificação do trecho de acesso ao Município ao longo da BR 316, proporcionando melhores condições de circulação, acessibilidade, convivência comunitária, lazer e prática de atividades físicas, por meio da

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

implantação de infraestrutura urbana, áreas pavimentadas e paisagísticas, mobiliário, equipamentos de academia ao ar livre, iluminação e demais elementos previstos no projeto, incluindo faixa de mobilidade ativa e elementos de identificação visual, contribuindo para a valorização do ambiente urbano, o fortalecimento da identidade urbana do Município e a melhoria da qualidade dos espaços públicos disponibilizados à população de Maracatumé/MA. Aqui eu não acrescentaria mais nada. Para um tópico de objeto da contratação, essa redação está na medida certa: identifica o que será contratado, delimita os principais grupos de serviços e apresenta a finalidade sem entrar nas especificações construtivas, que já ficam nos tópicos seguintes.

2.2 Natureza da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinada à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracatumé/MA, compreendendo a execução de serviços especializados de engenharia, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a execução dos seguintes serviços:

- a) execução dos serviços iniciais, compreendendo placa de obra, mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal, implantação de tapume e demais providências necessárias ao início da obra;
- b) execução das demolições e retiradas, movimentação de terra, regularização e compactação do subleito e preparação das áreas destinadas à implantação dos novos elementos urbanísticos;
- c) execução dos serviços de pavimentação, compreendendo piso de concreto armado destinado às áreas de circulação e à faixa de mobilidade ativa, pavimento flexível modular na área da academia ao ar livre, guias pré-moldadas de concreto, sarjetas e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas;
- d) execução dos serviços de paisagismo e implantação do mobiliário urbano e da academia ao ar livre, compreendendo áreas gramadas, arborização, arbustos, canteiros, bancos, lixeiras e equipamentos de ginástica previstos nos documentos técnicos;
- e) execução das instalações elétricas e do sistema de iluminação, incluindo postes decorativos, refletores, eletrodutos, caixas de passagem, cabeamento, quadro de comando, dispositivos de proteção e aterramento, bem como das instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas;
- f) execução dos elementos de acessibilidade, incluindo rampas e piso tátil direcional e de alerta, bem como dos serviços de pintura, acabamentos, revestimentos, elementos de identificação visual, serviços complementares, desmobilização, limpeza final da obra e entrega definitiva do empreendimento em condições adequadas de utilização.

A execução contratual deverá observar rigorosamente:

- o Projeto Urbanístico e os projetos complementares da Praça BR 316;
- o Projeto Elétrico e o Projeto Hidráulico;
- os memoriais descritivos e especificações técnicas do empreendimento;
- a planilha orçamentária, as composições de custos e a composição do BDI;
- o cronograma físico-financeiro aprovado;
- as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos respectivos serviços, especialmente aquelas indicadas nos documentos técnicos do empreendimento;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- a legislação e as normas aplicáveis à acessibilidade, mobilidade urbana, segurança e saúde no trabalho e gerenciamento de resíduos da construção civil; e
- a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

2.3 Quantitativos

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo e planilha orçamentária elaborados para o empreendimento, considerando as características do terreno, as condições locais de implantação e as soluções técnicas previstas para a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316. Os serviços encontram-se organizados por grupos homogêneos de execução, compreendendo serviços iniciais, administração local, demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares e serviços finais, conforme discriminado na planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.353.873,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos sistemas e referenciais de preços adotados na documentação orçamentária, incluindo SINAPI, ORSE, SICRO3, SBC, SEDOP, SETOP, SEINFRA e SIURB, além de composições próprias, observando a data-base de 14 de agosto de 2026, regime sem desoneração e BDI de 23,38%. O valor global encontra-se igualmente consignado no Memorial Descritivo do empreendimento. Os quantitativos apresentam compatibilidade direta com o cronograma físico-financeiro da obra, estruturado em 6 (seis) meses, assegurando coerência entre a evolução física dos serviços, a programação financeira das medições e a sequência lógica de execução do empreendimento. O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e no cronograma físico-financeiro.

A distribuição dos serviços ao longo da execução contratual foi planejada de forma a garantir racionalidade construtiva, adequada sequência executiva, otimização da utilização de mão de obra, equipamentos e materiais, minimização de interferências entre as diversas etapas da obra e cumprimento do prazo contratualmente estabelecido, devendo a execução ser organizada de modo a minimizar interferências no tráfego da BR 316 e nas atividades comerciais existentes nas áreas adjacentes à intervenção. As memórias de cálculo dos quantitativos, os projetos executivos, a planilha orçamentária, as composições de custos e os demais documentos técnicos integram o processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência, precisão técnica e controle da execução contratual, sendo vedada a alteração dos quantitativos sem prévia justificativa técnica, autorização da Administração e formalização pelo instrumento juridicamente cabível, quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Prazo de Execução

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

O prazo para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. O prazo estabelecido contempla a execução integral e contínua de todas as etapas necessárias à conclusão do empreendimento, incluindo:

- I. mobilização, instalação de canteiro e serviços preliminares;
- II. execução das demolições e retiradas previstas, bem como dos serviços de movimentação de terra, regularização e compactação do subleito;
- III. execução dos serviços de pavimentação, paisagismo, implantação do mobiliário urbano e instalação da academia ao ar livre;
- IV. execução das instalações elétricas, do sistema de iluminação e das instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas;
- V. execução dos elementos de acessibilidade, pintura, acabamentos, revestimentos e demais serviços complementares e de identificação visual previstos no projeto;
- VI. desmobilização, limpeza final, verificação dos serviços executados, realização dos ajustes eventualmente necessários e entrega da obra em condições adequadas de utilização.

O prazo foi definido considerando:

- a) a natureza e a abrangência dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316;
- b) a necessidade de execução integrada e compatibilizada dos diferentes serviços e componentes previstos nos projetos;
- c) a complexidade técnica do empreendimento;
- d) a sequência lógica de execução prevista no cronograma;
- e) as condições operacionais e logísticas do local da obra, especialmente a necessidade de minimizar interferências no tráfego da BR 316 e nas atividades existentes nas áreas adjacentes à intervenção.

O descumprimento injustificado do prazo contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, inclusive à aplicação das penalidades contratuais e administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Vigência Contratual

O prazo estabelecido contempla a execução integral e contínua de todas as etapas necessárias à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, compreendendo:

- I. mobilização, instalação do canteiro de obras e execução dos serviços preliminares;
- II. execução das demolições e retiradas, movimentação de terra, regularização, compactação e preparação das áreas previstas;
- III. execução dos serviços de pavimentação, incluindo as áreas de circulação e a faixa de mobilidade ativa, bem como implantação das guias, sarjetas e demais elementos previstos nos projetos;
- IV. execução dos serviços de paisagismo, implantação do mobiliário urbano e instalação da academia ao ar livre e respectivos equipamentos;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

V. execução das instalações elétricas, do sistema de iluminação, das instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas e dos elementos de acessibilidade previstos nos projetos;

VI. execução dos serviços de pintura e acabamentos, revestimentos, elementos de identificação visual e demais serviços complementares, bem como desmobilização, limpeza final e entrega definitiva do empreendimento em condições adequadas de utilização.

O prazo foi definido considerando:

- a) a natureza e a abrangência da contratação, destinada à construção, reforma e urbanização da Praça BR 316;
- b) a complexidade técnica dos serviços previstos nos projetos executivos;
- c) a sequência lógica de execução estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) as condições operacionais, logísticas e de fornecimento de materiais necessárias à execução do empreendimento, considerando ainda a localização da intervenção às margens da BR 316;
- e) a necessidade de garantir a qualidade da execução, o atendimento às especificações técnicas e a observância das normas de segurança, acessibilidade e desempenho aplicáveis às obras públicas de engenharia.

O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento de planejamento e acompanhamento da execução contratual, podendo sofrer ajustes devidamente justificados pela fiscalização e aprovados pela Administração, desde que não impliquem alteração indevida do objeto contratado nem prejuízo ao prazo global de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento injustificado do prazo contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Maracaçumé/MA apresenta demanda por investimentos contínuos na qualificação de seus espaços públicos urbanos, especialmente em infraestrutura, mobilidade, acessibilidade, paisagismo, iluminação e áreas destinadas à convivência, lazer e prática de atividades físicas. Nesse contexto, a requalificação de áreas públicas existentes constitui medida relevante para proporcionar melhores condições de utilização pela população, ampliar a funcionalidade dos espaços urbanos e promover ambientes mais seguros, acessíveis, organizados e adequados às diferentes formas de uso. A praça localizada às margens da BR 316 possui importância específica no contexto urbano por estar situada em trecho de acesso ao Município. A intervenção proposta busca qualificar esse espaço, conferindo-lhe melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e permanência, além de fortalecer a identidade urbana de Maracaçumé por meio da integração entre circulação, paisagismo, iluminação, mobiliário urbano e elementos de identificação visual.

O empreendimento foi concebido para promover a requalificação urbanística do trecho de acesso ao Município ao longo da BR 316, contemplando faixa de mobilidade ativa, áreas de circulação e permanência,

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, acessibilidade, iluminação pública, instalações elétricas e hidráulicas e demais intervenções complementares previstas nos documentos técnicos. A solução busca estabelecer adequada relação entre veículos, pedestres e ciclistas, contribuindo para uma chegada ao Município mais organizada, segura e representativa. O empreendimento contempla, entre outros elementos, pavimentação em concreto, faixa destinada à caminhada e mobilidade ativa, áreas verdes com grama esmeralda, árvores e arbustos ornamentais, canteiros, mobiliário urbano, academia ao ar livre, iluminação, instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas, rampas e pisos táteis de alerta e direcional, além do marco de identidade visual com o nome “MARACAÇUMÉ”.

O problema público identificado consiste na necessidade de requalificação da praça e do espaço urbano localizado às margens da BR 316, de modo a proporcionar melhores condições de infraestrutura, circulação, acessibilidade, segurança, paisagismo, convivência e utilização pela população, bem como qualificar o acesso ao Município e valorizar sua identidade urbana.

No âmbito do planejamento da contratação, verificou-se que a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316 constitui alternativa adequada para atendimento da demanda identificada, considerando:

- I. a requalificação e valorização do espaço público urbano localizado no acesso ao Município;
- II. a melhoria das condições de circulação e mobilidade de pedestres e ciclistas, mediante implantação de faixa de mobilidade ativa e rota acessível;
- III. a ampliação das possibilidades de convivência, lazer e prática de atividades físicas pela população;
- IV. a melhoria das condições de acessibilidade, segurança, iluminação, paisagismo e conforto dos usuários;
- V. o fortalecimento da identidade urbana de Maracatumé e a qualificação paisagística do trecho de acesso ao Município.

A solução técnica adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, compreendendo todos os serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, inclusive o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme as dotações e demais informações constantes do processo administrativo. Adicionalmente, a execução do empreendimento contribuirá para a qualificação do espaço público municipal, melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade, incentivo à convivência comunitária, ao lazer e à prática de atividades físicas, além da valorização paisagística e urbanística do acesso ao Município.

A solução proposta observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, caracteriza-se a presente contratação como obra de engenharia destinada à construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, com solução técnica definida pelos projetos e demais documentos técnicos, quantitativos devidamente mensurados e orçamento elaborado

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

com base nos sistemas referenciais e composições adotados na documentação orçamentária, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição detalhada da solução adotada para a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, no Município de Maracaçumé/MA, encontra-se formalmente apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo da contratação. O ETP analisou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, concluindo que a requalificação e urbanização da Praça BR 316 constitui a solução adequada sob os aspectos da viabilidade técnica, economicidade, funcionalidade, sustentabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando as características da área de intervenção e as necessidades de qualificação do espaço público e do trecho de acesso ao Município.

A solução adotada para a presente contratação consiste na execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, no Município de Maracaçumé/MA, conforme definida nos projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação. A intervenção contempla a requalificação do espaço público e do trecho de acesso ao Município localizado às margens da BR 316, integrando soluções de circulação e mobilidade ativa, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, iluminação, instalações elétricas e hidráulicas e elementos de identidade urbana. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes fases:

• Planejamento

A fase de planejamento compreende a definição e o detalhamento da solução técnica necessária à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, materializada nos projetos e documentos técnicos integrantes da contratação, especialmente no Projeto Urbanístico, nos projetos complementares, no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, na definição dos quantitativos, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis. Foram considerados, ainda, os aspectos relacionados às condições existentes na área de intervenção, à mobilidade e circulação, acessibilidade, paisagismo, iluminação, segurança, durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção do espaço público, buscando assegurar compatibilidade entre as diferentes soluções previstas para o empreendimento.

• Execução

Abrange a mobilização da contratada, implantação do canteiro de obras e execução integrada de todos os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, compreendendo:

- serviços iniciais;
- administração local da obra;
- demolições e retiradas;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- movimentação de terra, regularização e compactação do subleito;
- execução dos serviços de pavimentação e da faixa de mobilidade ativa;
- implantação do paisagismo e das áreas verdes;
- implantação do mobiliário urbano;
- implantação da academia ao ar livre e respectivos equipamentos;
- execução das instalações elétricas e do sistema de iluminação;
- execução das instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas;
- execução das rampas, pisos táteis e demais elementos de acessibilidade;
- execução dos serviços de pintura e acabamentos;
- execução dos revestimentos, elementos de identificação visual e demais serviços complementares;
- e
- desmobilização e limpeza final da obra.

Todos os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, observando rigorosamente a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, o Memorial Descritivo, os projetos executivos e complementares e as normas técnicas aplicáveis.

• Entrega e Operacionalização

Compreende a realização das inspeções técnicas, verificações dos sistemas e elementos executados, correção de eventuais inconformidades, limpeza final, recebimento provisório e definitivo da obra, emissão dos respectivos termos de recebimento e entrega do empreendimento à Administração Municipal.

Após sua conclusão, a Praça BR 316 deverá ser disponibilizada à população em condições adequadas de utilização, atendendo aos requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, desempenho e qualidade previstos nos projetos, no Memorial Descritivo, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis.

• Manutenção e Sustentabilidade

A solução adotada considera a utilização de materiais, equipamentos e sistemas construtivos compatíveis com as características do empreendimento, buscando proporcionar durabilidade, resistência às condições de exposição, facilidade de manutenção e adequada conservação do espaço público ao longo de sua vida útil.

Na concepção do projeto foram observados critérios que favorecem:

- maior durabilidade dos elementos de urbanização;
- redução das necessidades de manutenção preventiva e corretiva;
- adequada conservação das áreas pavimentadas e paisagísticas;
- utilização de materiais compatíveis com as condições de uso do espaço público;
- acessibilidade;
- segurança dos usuários;
- racionalização da utilização dos recursos públicos;
- facilidade de conservação do mobiliário urbano, dos equipamentos e das instalações; e
- integração entre mobilidade, paisagismo, iluminação e espaços de permanência.

A implantação de áreas verdes e ajardinadas, arborização, grama esmeralda e demais elementos de paisagismo, associada às soluções de pavimentação e urbanização previstas nos projetos, contribui para a qualificação ambiental e paisagística do espaço público. O Memorial também estabelece que os resíduos

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

provenientes das demolições e demais serviços deverão observar as disposições aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos da construção civil. Dessa forma, a solução foi concebida sob uma perspectiva integrada, contemplando as fases do ciclo de vida do empreendimento — desde o planejamento, passando pela execução e disponibilização do espaço à população, até sua manutenção ao longo da vida útil —, buscando assegurar qualidade técnica, segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, sustentabilidade, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

5. RESUMO DA OBRA

Empreendimento

Construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, compreendendo a execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação do espaço público e do trecho de acesso ao Município, contemplando infraestrutura urbana, mobilidade ativa, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, iluminação, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, acabamentos e elementos de identificação visual, conforme projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

Localização

Praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracaçumé – Estado do Maranhão, conforme localização definida nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

Coordenadas geográficas

Conforme Planta de Localização e demais documentos técnicos integrantes do projeto, quando disponíveis no processo administrativo.

Programa

Não se aplica, salvo se houver programa ou fonte específica de recursos formalmente identificada no processo administrativo.

Instrumento de Repasse

Conforme fonte de recursos e eventual instrumento de transferência formalmente constante do processo administrativo, quando aplicável.

Empreendedor

Prefeitura Municipal de Maracaçumé – MA.

Órgão Demandante

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fiscalização Técnica

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), com apoio de profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, medir e atestar a execução dos serviços contratados.

Características do Empreendimento

O empreendimento contempla a requalificação e urbanização da Praça BR 316 e do trecho de acesso ao Município, abrangendo, dentre outros elementos:

- faixa de caminhada e mobilidade ativa;
- pavimentação e áreas de circulação;
- guias e sarjetas;
- áreas verdes e paisagismo;
- grama esmeralda, arborização e arbustos ornamentais;
- canteiros;
- mobiliário urbano;
- academia ao ar livre;
- equipamentos de ginástica;
- sistema de iluminação e instalações elétricas;
- instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas ajardinadas;
- rampas e demais elementos de acessibilidade;
- piso tátil direcional e de alerta;
- pintura e acabamentos;
- revestimentos; e
- marco de identidade visual com o nome “MARACAÇUMÉ” e demais elementos complementares previstos nos projetos.

Esses componentes são compatíveis com a caracterização técnica constante do Memorial Descritivo.

Prazo de Execução

O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico.

Regime de Execução

Empreitada por Preço Global.

Critério de Julgamento

Menor Preço Global.

Custo do Investimento

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.353.873,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico e valor indicado no Memorial Descritivo.

O orçamento foi elaborado com base nos sistemas referenciais e fontes de preços constantes da documentação orçamentária, incluindo:

- SINAPI;
- ORSE;
- SICRO3;
- SBC;
- SEDOP;
- SETOP;
- SEINFRA;
- SIURB; e
- composições próprias, nos serviços assim identificados na planilha orçamentária.

A planilha orçamentária adota data-base de 14/08/2026, regime sem desoneração, encargos sociais de 114,11% para horistas e 71,30% para mensalistas e BDI de 23,38%, conforme parâmetros constantes da documentação orçamentária.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado pela Administração, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, permanecendo assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de desempenho necessários à adequada execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, no Município de Maracáçumé/MA, assegurando qualidade construtiva, segurança, funcionalidade, acessibilidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, durabilidade e conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

6.1.2 Além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira previstos no Edital, a licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, considerando:

- b. a execução da obra sob o regime de empreitada por preço global;
- c. a necessidade de mobilização de equipe técnica especializada em obras de engenharia civil, urbanização e infraestrutura urbana;
- d. a execução integrada de serviços de demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, implantação de academia ao ar livre, instalações elétricas, iluminação, instalações hidráulicas, acessibilidade, pintura, acabamentos e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- e. a obrigatoriedade de observância do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas constantes dos projetos executivos;
- f. a necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos e serviços compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico e nas normas técnicas aplicáveis.

6.1.3 Os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico decorrem das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo, constituindo parâmetros mínimos para a elaboração do Edital, seleção da proposta mais vantajosa e adequada gestão da futura contratação.

6.1.4 Os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico fundamentam-se nos projetos executivos e complementares, no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, constituindo parâmetros mínimos para a elaboração do Edital, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução e gestão da futura contratação.

6.1.5 A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais legalmente habilitados, equipamentos, máquinas, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.

6.1.6 Todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra deverão atender às especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem comprovação de procedência, certificação ou desempenho, quando exigidos pelas especificações técnicas.

6.1.7 A execução da obra deverá observar integralmente as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, gestão ambiental, acessibilidade, controle tecnológico dos materiais, gerenciamento de resíduos da construção civil e demais exigências legais aplicáveis, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos trabalhadores, pedestres, ciclistas, condutores, demais usuários da BR 316 e da população em geral, bem como a proteção do patrimônio público durante toda a execução contratual.

6.2 Requisitos Técnicos e Normativos

6.2.1 A execução da obra deverá observar integralmente os documentos técnicos que compõem este Projeto Básico, compreendendo os projetos executivos e complementares, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos integrantes da contratação.

6.2.2 A contratada deverá executar todos os serviços em estrita conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas aprovadas para o empreendimento, observando os critérios de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e sustentabilidade estabelecidos pela

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Administração e pelas normas técnicas e legislação aplicáveis à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316.

6.2.3 Deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de pavimentação e elementos em concreto, instalações elétricas e de iluminação, instalações hidráulicas, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade, pintura e acabamentos, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e gerenciamento de resíduos da construção civil, bem como as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes aos serviços previstos no empreendimento.

6.2.4 A execução deverá atender às diretrizes técnicas estabelecidas nos projetos executivos, no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e nos demais documentos que integram a contratação, assegurando conformidade com os padrões construtivos, funcionais, urbanísticos e de desempenho definidos para a Praça BR 316, garantindo a entrega do empreendimento em condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e utilização pela população.

6.2.5 Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá proceder à conferência das condições do local da obra, da locação do empreendimento, dos níveis, eixos, cotas, referências planialtimétricas e demais elementos necessários à correta implantação do projeto, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência, inconsistência ou incompatibilidade eventualmente identificada entre os projetos, as especificações técnicas e as condições verificadas em campo, não sendo permitida a execução de serviços em desacordo com a documentação técnica sem prévia autorização formal da Administração.

6.2.6 Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra deverão ser novos e atender integralmente às características, especificações, padrões de desempenho e demais requisitos estabelecidos nos projetos, no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e nas normas técnicas aplicáveis. A fiscalização poderá exigir, quando pertinente à natureza do material, equipamento ou componente e necessário à verificação de sua conformidade, certificados, laudos, resultados de ensaios, catálogos técnicos do fabricante ou outros documentos tecnicamente adequados à comprovação do atendimento às especificações da contratação.

6.2.7 Durante toda a execução contratual deverão ser realizados os controles tecnológicos, ensaios, testes e verificações exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações do empreendimento, cabendo à contratada fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3 Requisitos de Desempenho e Qualidade

6.3.1 O empreendimento deverá atender aos requisitos de desempenho construtivo, funcional, operacional e de durabilidade previstos nos projetos executivos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e nas normas técnicas aplicáveis, assegurando a segurança dos usuários, a resistência e qualidade dos materiais empregados e a adequada vida útil dos elementos que compõem a urbanização da Praça BR 316.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

6.3.2 A Praça BR 316 deverá proporcionar condições adequadas de circulação, mobilidade ativa, convivência, lazer e prática de atividades físicas, garantindo acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade, iluminação adequada e plena utilização do mobiliário urbano, dos equipamentos da academia ao ar livre, das áreas de circulação e dos espaços paisagísticos, em conformidade com os projetos executivos e as normas técnicas vigentes.

6.3.3 Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, sendo obrigatória a realização dos ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nas normas técnicas e especificações aplicáveis, especialmente para os serviços de concreto, pavimentação, regularização e compactação do solo e demais elementos cuja natureza exija comprovação de desempenho e qualidade.

6.3.4 A contratada deverá assegurar que os serviços de pavimentação, as instalações elétricas e de iluminação, as instalações hidráulicas, os elementos de acessibilidade, o mobiliário urbano, os equipamentos da academia ao ar livre, o paisagismo, a pintura, os acabamentos e os demais componentes do empreendimento sejam executados em conformidade com os respectivos projetos e especificações técnicas, garantindo o desempenho global da obra, sua segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada utilização durante sua vida útil.

6.3.5 É vedada a substituição de materiais, equipamentos ou sistemas construtivos especificados nos projetos por outros que apresentem qualidade, desempenho ou características técnicas inferiores às estabelecidas na contratação. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica, comprovação de equivalência ou superioridade do material, equipamento ou sistema proposto e prévia aprovação da fiscalização e da Administração, observada, quando necessária, a formalização pelo instrumento juridicamente cabível, sem prejuízo da qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, desempenho ou características estéticas previstas para o empreendimento.

6.3.6 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, com o sistema de iluminação, as instalações elétricas e hidráulicas, as áreas pavimentadas, os elementos de acessibilidade, o paisagismo, o mobiliário urbano, os equipamentos da academia ao ar livre, os elementos de identificação visual e demais componentes previstos nos projetos devidamente executados e aptos à utilização pela população, observando os critérios de desempenho, segurança, acessibilidade e qualidade estabelecidos neste Projeto Básico.

6.3.7 Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os requisitos de desempenho previstos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, nos projetos executivos e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, cabendo à contratada responder pela qualidade dos serviços executados e pelo adequado desempenho da obra durante o prazo legal de garantia.

6.4 Requisitos Ambientais

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

6.4.1 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução da obra, promovendo o uso racional dos recursos, a prevenção e mitigação dos impactos ambientais e a adequada gestão dos resíduos da construção civil, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas ambientais aplicáveis aos serviços objeto da contratação.

6.4.2 Os resíduos gerados durante a execução da obra, inclusive aqueles provenientes das demolições, retiradas e demais intervenções previstas, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados ambientalmente de forma adequada, observando sua classificação e priorizando, sempre que tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem ou reaproveitamento dos materiais, ficando vedado o descarte em locais não licenciados ou em desacordo com a legislação ambiental.

6.4.3 A contratada deverá implementar medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais temporários decorrentes da execução da obra, incluindo, entre outras:

- a) controle da emissão de poeira e material particulado;
- b) controle dos níveis de ruído, especialmente durante atividades de maior impacto;
- c) prevenção da obstrução de dispositivos de escoamento de águas pluviais existentes e manutenção das condições adequadas de drenagem da área durante a execução dos serviços;
- d) controle de processos erosivos e proteção das áreas adjacentes à obra;
- e) manutenção permanente da limpeza, organização e segurança do canteiro de obras e das áreas de circulação próximas à intervenção;
- f) prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluentes.

6.4.4 A execução da obra deverá privilegiar soluções construtivas que favoreçam a durabilidade da infraestrutura, a redução dos custos de manutenção, a eficiência operacional e o uso racional de recursos naturais, mediante a utilização de materiais de qualidade e técnicas construtivas compatíveis com as características do empreendimento e com as especificações constantes dos projetos e do Memorial Descritivo, considerando ainda a implantação e conservação das áreas verdes, do paisagismo e da arborização previstos para a Praça BR 316.

6.5 Subcontratação

6.5.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que tecnicamente justificável, limitada às parcelas acessórias, complementares ou específicas do objeto, previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

6.5.2 Não poderão ser subcontratadas as parcelas consideradas de maior relevância técnica definidas no Edital, especialmente aquelas cuja execução tenha fundamentado a exigência de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional da licitante, em razão de sua complexidade técnica e influência direta na qualidade, segurança e desempenho da obra.

6.5.3 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação necessária à demonstração da capacidade da

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

subcontratada para executar a parcela que lhe será atribuída, inclusive quanto aos requisitos de qualificação técnica pertinentes, sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital e no Contrato.

6.5.4 A subcontratação ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo restringir-se às parcelas expressamente admitidas pela Administração, não sendo permitido ultrapassar esse limite durante a execução contratual.

6.5.5 A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos contratuais, pelas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, bem como por todos os atos praticados por suas subcontratadas.

6.5.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização do contrato, ou com dirigente do órgão ou entidade contratante, estendendo-se a vedação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.7 A autorização para subcontratação poderá ser revogada pela Administração sempre que constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital ou no Contrato, ou quando verificada a incapacidade técnica da subcontratada para a execução dos serviços autorizados.

6.6 Garantia da Execução

6.6.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.2 A garantia deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo específico aplicável quando a contratada optar pela modalidade seguro-garantia.

6.6.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.6.4 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, inclusive:

- a) prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato;
- b) multas aplicadas pela Administração;
- c) danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual, quando imputáveis à contratada;
- d) vícios construtivos, defeitos de execução, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- e) obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, quando cabível, nos termos da legislação e das condições da garantia prestada.

6.6.5 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser atualizada, complementada ou renovada sempre que houver prorrogação contratual, alteração do prazo de execução ou modificação do valor contratado, quando necessária à manutenção das condições e do percentual de garantia estabelecidos.

6.6.6 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.6.7 A exigência da garantia contratual justifica-se em razão:

- a) da natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia destinada à construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, no Município de Maracaçumé/MA;
- b) do vulto do investimento público envolvido e da necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos;
- c) da diversidade e integração dos serviços de engenharia previstos, abrangendo demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, acabamentos e demais serviços complementares;
- d) dos riscos inerentes à execução de obras públicas de engenharia, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos materiais empregados, às especificações técnicas e às normas de segurança;
- e) da necessidade de resguardar o interesse público, garantindo a conclusão da obra, a adequada execução contratual e a reparação

6.7 Dos Requisitos de Qualificação Técnica

6.7.1 Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-Operacional

6.7.1.1 A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistente na execução de obras de engenharia envolvendo urbanização, implantação ou reforma de praças, espaços públicos, infraestrutura urbana ou obras civis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitido(s) na forma da legislação aplicável, que demonstrem experiência compatível com os serviços objeto da contratação.

6.7.1.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, a serem identificadas com base na planilha orçamentária e nas características técnicas da obra, conforme quadro a seguir:

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Quadro de Serviços de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Item	Serviço	Unidade	Quantitativo de Referência	Quantitativo Mínimo	Justificativa Técnica
1	Execução de piso/pavimento em concreto armado destinado à circulação, passeio ou faixa de mobilidade ativa	m ²	Conforme Planilha Orçamentária	30% do quantitativo previsto na Planilha Orçamentária	Constitui parcela de elevada representatividade técnica e econômica da contratação, integrando o sistema de circulação e mobilidade ativa da intervenção. Sua execução envolve preparação e compactação da base, concretagem, armação, nivelamento e acabamento, influenciando diretamente a resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.
2	Execução de instalações elétricas externas e sistema de iluminação de espaços públicos, compreendendo infraestrutura elétrica, cabeamento, postes, luminárias/refletores, quadros, dispositivos de proteção e aterramento	Conjunto	Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Elétrico	30% dos serviços compatíveis que compõem a parcela	Trata-se de sistema tecnicamente relevante para o funcionamento e a segurança do espaço público, envolvendo redes de distribuição, circuitos elétricos, dispositivos de comando e proteção, iluminação externa e aterramento, cuja execução inadequada pode comprometer a segurança dos usuários, a operação e a durabilidade das instalações.

Base legal: art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Súmula 263 do TCU — proporcionalidade entre o quantitativo mínimo exigido e a parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

A definição das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo deverá considerar, de forma integrada, a natureza da contratação, consistente na execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, priorizando serviços que apresentem representatividade técnica ou financeira, complexidade executiva e influência direta sobre a funcionalidade, segurança, qualidade e durabilidade do empreendimento. Foram considerados, para fins de qualificação técnico-operacional, serviços relacionados:

- à execução da pavimentação e dos pisos em concreto, em razão de sua relevância para as áreas de circulação e mobilidade ativa, bem como de sua influência sobre a qualidade, resistência e durabilidade da intervenção;
- à execução das instalações elétricas e do sistema de iluminação, em razão da importância desses componentes para a segurança, funcionalidade e adequada utilização do espaço público;
- à execução dos serviços de urbanização e paisagismo, considerando sua integração à solução urbanística e sua importância para a funcionalidade, qualidade ambiental e acabamento do empreendimento.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

A exigência de quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) das parcelas selecionadas busca demonstrar experiência operacional compatível com a dimensão e complexidade dos serviços, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade. O percentual encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo.

A exigência de quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância técnica observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União. A exigência de quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) das parcelas relevantes observa o limite legal previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada proporcional à complexidade do objeto, suficiente para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante e adequada à preservação da competitividade do certame, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

6.7.1.3 Os quantitativos indicados serão definidos com base nos quantitativos efetivamente constantes da Planilha Orçamentária, sendo utilizados como parâmetro técnico para análise da experiência da licitante, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação, desde que essa possibilidade seja compatível com as características da parcela exigida e esteja expressamente prevista no Edital.

6.7.1.4 A comprovação da capacidade técnico-operacional observará as seguintes diretrizes:

- a) será admitido o somatório de atestados para fins de demonstração da experiência exigida, observadas as condições estabelecidas no Edital;
- b) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
- c) os atestados deverão referir-se a serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas exigidas para a presente contratação;
- d) a Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e veracidade das informações apresentadas, podendo exigir documentos complementares necessários à confirmação dos serviços efetivamente executados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) serão aceitos documentos emitidos no exterior, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital quanto à sua apresentação e tradução;
- f) será admitida a apresentação de atestados oriundos de consórcio, observados os critérios estabelecidos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 para reconhecimento da experiência correspondente à participação da licitante no consórcio.

6.7.2 Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-Profissional

6.7.2.1 A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade profissional, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.7.2.2 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra deverá(ão) comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, a serem definidas e justificadas com base nas características do empreendimento e na Planilha Orçamentária, observadas as atribuições profissionais e as disposições estabelecidas no Edital.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- a) implantação de campo de futebol society com grama sintética, compreendendo preparação da base, sistema drenante e instalação da grama sintética esportiva;
- b) execução de sistema de drenagem pluvial, incluindo drenagem superficial e/ou subterrânea destinada à infraestrutura esportiva ou obras de engenharia de complexidade equivalente;
- c) execução de instalações elétricas e sistema de iluminação esportiva, compreendendo infraestrutura elétrica, postes, refletores, quadros de distribuição e demais componentes necessários ao funcionamento do empreendimento.

6.7.2.3 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá estar vinculada a atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional participou efetivamente da execução dos serviços apresentados para fins de habilitação.

6.7.2.4 A licitante deverá comprovar, na forma estabelecida no Edital, que o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional estará(ão) disponível(is) para participar da execução do objeto, admitidas as formas de comprovação de vínculo ou compromisso de participação juridicamente cabíveis, sem exigência de vínculo empregatício prévio com a licitante.

6.7.2.5 Será admitida a substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante justificativa apresentada pela contratada e prévia aprovação da Administração, permanecendo inalteradas as responsabilidades técnicas assumidas.

6.7.2.6 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das Certidões de Acervo Técnico (CAT), dos atestados apresentados e das informações prestadas pela licitante, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário à adequada análise da qualificação técnico-profissional.

6.7.2.3 Diretrizes para Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

6.7.2.1 A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho, vinculada a atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo estabelecidas para a presente contratação, observadas as atribuições profissionais pertinentes. A exigência está alinhada ao art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2.2 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra deverá(ão) comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, especialmente:

- a) execução de piso ou pavimento em concreto armado destinado a áreas de circulação, passeios, urbanização, mobilidade ativa ou obras de características semelhantes, compreendendo serviços compatíveis com a solução prevista para a Praça BR 316;
- b) execução de instalações elétricas externas e/ou sistema de iluminação de espaços públicos ou obras de características semelhantes, compreendendo infraestrutura elétrica, cabeamento, postes, luminárias ou refletores, quadros, dispositivos de proteção e/ou aterramento.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

6.7.2.3 A documentação apresentada deverá comprovar que o profissional indicado detém responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes às parcelas exigidas, observadas as atribuições profissionais e as disposições do conselho profissional competente.

6.7.2.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da execução da obra objeto da contratação, devendo a licitante demonstrar a disponibilidade do profissional para integrar a equipe técnica responsável pela execução contratual, na forma estabelecida no Edital.

6.7.2.5 Será admitida a substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa apresentada pela contratada e prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2.6 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das Certidões de Acervo Técnico (CAT), dos atestados e demais documentos apresentados, bem como das informações prestadas pela licitante, podendo solicitar documentos complementares quando necessários à adequada análise da qualificação técnico-profissional, observados os limites legais aplicáveis.

6.7.2.4 Vinculação e Participação do(s) Profissional(is)

6.7.2.4.1 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução do contrato, sendo vedada sua indicação meramente formal, devendo ser mantida sua atuação durante a execução das atividades para as quais tenha sido indicado, observadas suas atribuições e responsabilidades técnicas.

6.7.2.4.2 O vínculo ou a disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) poderá ser comprovado mediante contrato social, quando se tratar de sócio da empresa, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de contratação ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua disponibilidade para participar da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital e o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2.4.3 A substituição do(s) profissional(is) indicado(s) somente será admitida mediante prévia aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir experiência equivalente ou superior à do profissional substituído, em relação às parcelas para as quais foi exigida a qualificação técnico-profissional, permanecendo inalteradas as responsabilidades assumidas pela contratada.

6.7.2.4.4 A ausência injustificada do responsável técnico durante a execução dos serviços, quando sua presença for necessária em razão da natureza, complexidade ou etapa dos serviços em execução, ou quando formalmente solicitada pela fiscalização, poderá ensejar a adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2.5 A licitante deverá indicar, no mínimo, a seguinte equipe técnica para execução do objeto:

Quantidade Mínima	Qualificação Exigida	Atribuições
----------------------	----------------------	-------------

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

01	Registro ativo no CREA e comprovação de capacidade técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, na forma estabelecida neste Projeto Básico e no Edital	Responsável técnico pela execução da obra, coordenação e acompanhamento dos serviços, controle de qualidade e registro das respectivas responsabilidades técnicas, conforme suas atribuições profissionais.
----	--	---

6.7.2.5.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a natureza, a complexidade e o porte da obra, bem como com as etapas e os serviços efetivamente em execução, podendo a fiscalização solicitar, de forma fundamentada, a substituição ou complementação da equipe sempre que constatada insuficiência técnica ou operacional que possa comprometer o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.2.5.2 Todos os profissionais responsáveis tecnicamente pela execução dos serviços deverão possuir registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação, cabendo à contratada providenciar a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outros documentos de responsabilidade técnica legalmente aplicáveis, antes do início dos serviços correspondentes.

6.7.2.5.3 Para a execução de serviços especializados que não estejam abrangidos pelas atribuições profissionais do responsável técnico principal, especialmente aqueles relacionados às instalações elétricas, iluminação, quadros, dispositivos de proteção e aterramento, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, quando exigível, promovendo o correspondente registro de responsabilidade técnica.

6.7.2.5.4 A contratada deverá assegurar, durante toda a execução da obra, o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, mantendo ou disponibilizando os profissionais legalmente exigíveis de acordo com as características dos serviços, os riscos existentes e os critérios de dimensionamento previstos na legislação e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

6.7.3 Disposições Gerais da Habilitação

6.7.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico, observadas as formas de apresentação, autenticação e verificação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável e no Edital.

6.7.3.2 A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais de registro e controle da Administração Pública, quando disponíveis, dispensando-se a apresentação de documentos cujo acesso e autenticidade possam ser verificados diretamente por meio eletrônico.

6.7.3.3 Quando os documentos apresentados contiverem falhas, erros ou inconsistências passíveis de saneamento, a Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

das propostas e para comprovação de condição preexistente à abertura do certame, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3.4 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados, observando-se o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a apresentação posterior de documento que constitua fato novo ou destinado a comprovar condição constituída somente após a data em que deveria estar atendido o requisito de habilitação.

6.7.3.5 A participação na licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo administrativo, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das exigências técnicas, administrativas ou legais relativas ao objeto da contratação.

6.8 Vistoria Técnica

6.8.1 A realização de vistoria técnica no local de execução da obra será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes previamente à apresentação da proposta, com a finalidade de conhecer as condições locais, os acessos, as características da área de intervenção, a infraestrutura existente e demais aspectos que possam influenciar na execução dos serviços.

6.8.2 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local da Obra, afirmando possuir conhecimento suficiente das condições e peculiaridades da contratação e dispor das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto.

6.8.3 A realização da vistoria ou a apresentação da declaração de pleno conhecimento não afastará a responsabilidade da futura contratada pela correta execução dos serviços, nem poderá fundamentar, por si só, pleitos decorrentes de circunstâncias que poderiam razoavelmente ter sido identificadas mediante análise dos documentos da contratação ou conhecimento das condições locais, sem prejuízo dos direitos da contratada nas hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo.

6.8.4 A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em horário de expediente da Administração, sendo acompanhada por servidor ou agente designado para esse fim, que emitirá o respectivo Atestado de Vistoria Técnica.

6.8.5 O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local deverão ser apresentados na forma e no momento estabelecidos no Edital.

6.8.6 A Administração disponibilizará aos interessados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação necessários à adequada elaboração da proposta.

6.9 Requisitos de Segurança do Trabalho e Execução dos Serviços

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

6.9.1 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente as disposições da NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas, bem como as demais Normas Regulamentadoras e disposições legais pertinentes, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros que possam ser afetados pela execução da obra.

6.9.2 Deverão ser adotadas medidas de proteção coletiva e individual compatíveis com os riscos existentes em cada etapa da obra, incluindo o fornecimento, controle, utilização, manutenção e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e a implantação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à segurança dos trabalhadores e terceiros.

6.9.3 A execução dos serviços deverá observar procedimentos adequados de organização, sinalização e isolamento das frentes de trabalho, incluindo controle de acessos, delimitação das áreas de risco e proteção de escavações, valas, instalações elétricas, máquinas, equipamentos e demais áreas de execução, de modo a prevenir acidentes e preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres, ciclistas, condutores e demais usuários da BR 316 e de seu entorno.

6.9.4 A contratada deverá manter as áreas de execução em condições adequadas de higiene, limpeza, organização e segurança, adotando medidas de controle dos riscos decorrentes dos serviços, incluindo poeira, ruído, circulação de máquinas e equipamentos, armazenamento de materiais, geração de resíduos e demais impactos relacionados à obra, buscando minimizar interferências no tráfego da BR 316 e nas atividades existentes no entorno.

6.9.5 A contratada deverá elaborar, manter atualizados e implementar os programas, documentos e procedimentos de segurança e saúde no trabalho exigíveis em razão das atividades executadas e dos riscos identificados, incluindo, quando aplicável, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como os demais documentos e medidas previstos nas Normas Regulamentadoras pertinentes.

6.9.6 Nas atividades que envolvam instalações e serviços em eletricidade, trabalho em altura, escavações, movimentação de cargas, operação de máquinas e equipamentos ou outras atividades que apresentem riscos específicos, deverão ser observados os procedimentos de segurança e as exigências das respectivas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

6.9.7 A contratada será responsável pela adoção e manutenção das medidas de segurança e saúde no trabalho relacionadas às atividades sob sua responsabilidade e pela proteção de terceiros durante a execução do objeto, sem prejuízo das competências e responsabilidades legalmente atribuídas aos demais envolvidos e da atuação da fiscalização contratual.

6.9.8 O descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho poderá ensejar a adoção das medidas contratuais cabíveis e a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Regime de Execução

7.1.1 Os serviços serão executados mediante regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, considerando a execução integral do objeto conforme Planilha Orçamentária, projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, com solução técnica previamente definida e quantitativos devidamente dimensionados.

7.1.2 A execução contratual dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço – OS pela Administração, que autorizará o início dos serviços e estabelecerá as condições para sua execução, observadas as disposições contratuais e os elementos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

7.1.3 A remuneração da contratada ocorrerá com base no preço global contratado, sendo os pagamentos realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e com os preços e composições constantes da Planilha Orçamentária.

7.1.4 O preço global contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, seguros, ferramentas, administração local, mobilização, desmobilização e demais despesas expressamente decorrentes dos serviços e obrigações previstos nos documentos integrantes da contratação, necessárias à adequada execução da obra.

7.2 Estrutura e Dinâmica da Execução

7.2.1 A execução da obra deverá observar sequência técnica, lógica e integrada, de modo a garantir adequada racionalidade construtiva, compatibilização entre as diferentes etapas e correta integração dos serviços de demolição e retirada, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, acabamentos e demais componentes previstos para a construção, reforma e urbanização da Praça BR 316.

7.2.2 A dinâmica executiva compreenderá, de forma progressiva, integrada e tecnicamente ordenada:

- a) implantação, organização e sinalização das áreas de trabalho, incluindo mobilização de equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos, instalação da placa da obra e dos elementos provisórios necessários à execução;
- b) execução dos serviços preliminares, incluindo a retirada das estruturas metálicas existentes, demolição dos pisos cimentados e alvenarias remanescentes previstas no projeto, remoção e destinação adequada dos resíduos e preparação das áreas de intervenção;
- c) execução dos serviços de movimentação de terra, incluindo regularização e compactação do subleito e preparação das áreas destinadas às novas intervenções;
- d) execução dos serviços de pavimentação e circulação, incluindo piso em concreto armado, meios-fios, sarjetas e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas, observadas as condições necessárias à implantação das áreas destinadas à circulação de pedestres e mobilidade ativa;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- e) execução dos serviços destinados à acessibilidade e à formação da rota acessível, incluindo rampas, piso tátil de alerta e direcional e demais elementos previstos no projeto, observadas as normas técnicas aplicáveis;
- f) execução dos serviços de paisagismo, incluindo preparação das áreas, fornecimento e implantação de terra vegetal e adubação, plantio de grama esmeralda, árvores, arbustos, espécies ornamentais e execução dos canteiros previstos no projeto;
- g) implantação do mobiliário urbano, compreendendo bancos, lixeiras e demais elementos previstos nos projetos e na Planilha Orçamentária;
- h) instalação dos equipamentos da academia ao ar livre, incluindo jogo de barras, paralela dupla, elíptico, multiexercitadores e execução do piso modular destinado à área dos equipamentos, conforme especificações técnicas;
- i) execução dos elementos de identidade visual e urbanística da Praça, incluindo parede revestida com elemento cerâmico aparente, letras em alumínio formando a identificação “MARACAÇUMÉ”, elementos paisagísticos associados e demais componentes previstos no projeto;
- j) execução das instalações elétricas e do sistema de iluminação, incluindo infraestrutura subterrânea, eletrodutos, cabeamento, postes, braços, luminárias ou refletores, caixas de passagem, quadro de comando e distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes previstos no Projeto Elétrico;
- k) execução das instalações hidráulicas destinadas ao atendimento das áreas previstas no projeto, especialmente para irrigação e manutenção do paisagismo, incluindo tubulações, conexões, registros, torneiras e demais componentes especificados;
- l) execução dos serviços de pintura e acabamento, incluindo pintura dos pisos e elementos metálicos, pintura dos meios-fios e demais acabamentos previstos nas especificações técnicas;
- m) realização dos testes, verificações, inspeções e ajustes necessários ao adequado funcionamento das instalações, equipamentos e demais componentes executados;
- n) execução da limpeza final, retirada das instalações provisórias, remoção de materiais e resíduos remanescentes, desmobilização e entrega da Praça em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização pela população.

7.2.3 A execução das etapas deverá observar integralmente os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação, sendo vedada a execução desordenada ou incompatível de serviços que possa comprometer a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade ou a segurança do empreendimento.

7.2.4 A sequência de execução poderá ser ajustada pela contratada, mediante prévia ciência e anuência da fiscalização, quando tecnicamente necessário, desde que não haja prejuízo ao Cronograma Físico-Financeiro, à qualidade dos serviços, à segurança da obra ou às especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

7.2.5 A contratada deverá manter permanente compatibilidade entre as diferentes frentes de serviço, evitando interferências entre pavimentação, paisagismo, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, mobiliário urbano, academia ao ar livre, pintura e demais componentes da urbanização, de modo a reduzir retrabalhos e assegurar a adequada integração das soluções previstas.

7.2.6 Nenhuma alteração de solução técnica, material, equipamento ou método construtivo previsto nos projetos e especificações poderá ser realizada sem prévia análise e autorização da fiscalização e da Administração, quando cabível, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

7.3 Condições para Início da Execução

7.3.1 A execução contratual terá início após o cumprimento das condições aplicáveis, especialmente:

- a) assinatura do contrato administrativo;
- b) apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato;
- c) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente registrada no CREA, e dos demais registros de responsabilidade técnica eventualmente exigíveis em razão das atividades a serem executadas;
- d) designação formal do responsável técnico pela execução da obra e disponibilização da equipe técnica necessária ao início dos serviços;
- e) emissão formal da Ordem de Serviço – OS pela Administração;
- f) disponibilização do local da obra pela Administração em condições que permitam o início dos serviços.

7.3.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.3.3 Antes do início efetivo dos serviços, a contratada deverá realizar a conferência da locação, dos níveis, cotas, dimensões, interferências existentes e demais elementos necessários à correta execução da intervenção, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada entre os projetos, documentos técnicos e condições verificadas no local.

7.3.4 O início da execução ficará condicionado, ainda, ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à organização das áreas de trabalho, à segurança e saúde dos trabalhadores, à sinalização e proteção do local e à responsabilidade técnica dos serviços.

7.3.5 O início dos serviços sem o cumprimento das condições estabelecidas neste item não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança.

7.4 Prazo e Organização Temporal

7.4.1 O prazo global para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico.

7.4.2 A vigência contratual deverá compreender prazo suficiente para a execução física da obra, os procedimentos de recebimento, a correção de eventuais inconformidades, as medições e os demais atos necessários ao encerramento contratual, conforme prazo definido no Edital e no instrumento contratual.

7.4.3 A organização temporal da execução deverá assegurar:

- a) continuidade e adequada distribuição das frentes de serviço;
- b) compatibilização entre as diferentes etapas de execução, especialmente demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, pintura e acabamentos;
- c) adequação da programação dos serviços às condições climáticas locais, especialmente quanto às atividades de movimentação de terra, concretagem, pavimentação, pintura e implantação do paisagismo;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- d) racionalização do emprego de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução da obra;
 - e) observância da sequência lógica de execução estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro.
- 7.4.4 Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas pela contratada e submetidas à apreciação da fiscalização e da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.5 Métodos Executivos e Padrões Técnicos

7.5.1 A execução da obra deverá observar integralmente:

- a) o Projeto Urbanístico e os projetos complementares integrantes da contratação;
- b) o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;
- c) a Planilha Orçamentária, as Memórias de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro;
- d) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços;
- e) a legislação ambiental vigente e as normas de segurança e saúde no trabalho;
- f) as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas de acessibilidade e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução da obra.

7.5.2 Serão obrigatórios, no mínimo:

- a) o controle tecnológico dos materiais e serviços que assim o exigirem, especialmente concreto, compactação do solo e pavimentação, conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- b) a adequada preparação, regularização e compactação das áreas destinadas à execução dos pisos, pavimentos e demais elementos previstos no projeto;
- c) a execução do piso em concreto armado, dos meios-fios, sarjetas, rampas, pisos táteis e demais elementos de circulação e acessibilidade, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- d) a execução das instalações elétricas e do sistema de iluminação em conformidade com os projetos, dimensionamentos, especificações e normas técnicas aplicáveis, incluindo os respectivos sistemas de proteção e aterramento;
- e) a execução das instalações hidráulicas conforme o projeto e as especificações técnicas, assegurando o adequado funcionamento dos pontos destinados à irrigação e manutenção das áreas previstas;
- f) a execução dos serviços de paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, elementos de identidade visual, pintura e acabamentos conforme as especificações dos documentos técnicos integrantes da contratação;
- g) a utilização de materiais, equipamentos e componentes novos, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de desempenho estabelecidos nos documentos da contratação;
- h) a realização dos testes, inspeções e verificações necessários ao adequado funcionamento e desempenho dos sistemas, equipamentos e componentes implantados.

7.5.3 É vedada qualquer modificação que altere a concepção dos projetos, comprometa o desempenho, a segurança, a funcionalidade, a acessibilidade ou a durabilidade do empreendimento, ou contrarie as especificações técnicas, salvo mediante prévia autorização formal da Administração, devidamente fundamentada em justificativa técnica e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

7.5.4 Eventuais substituições de materiais, equipamentos ou soluções construtivas somente poderão ser admitidas mediante prévia análise e autorização da Administração, quando demonstrada a adequação técnica da solução proposta e preservados os requisitos de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade, acessibilidade e vida útil estabelecidos para o objeto, observadas as repercussões contratuais e financeiras legalmente cabíveis.

O texto anterior ainda determinava expressamente a observância das diretrizes do Espaço Esportivo Comunitário/Novo PAC, além de campo society e iluminação esportiva. Essas referências foram integralmente retiradas.

7.6 Quantificação do Objeto e Integralidade da Solução

7.6.1 Os quantitativos dos serviços encontram-se previamente definidos na Planilha Orçamentária Detalhada, elaborada com base nos projetos, memórias de cálculo, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico, devendo guardar compatibilidade com as soluções técnicas adotadas para o empreendimento.

7.6.2 Considerando o regime de execução sob empreitada por preço global:

- a) o objeto será executado como solução única, integrada e completa, conforme os projetos, especificações técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação;
- b) a contratada assumirá a responsabilidade pela execução integral dos serviços previstos nos documentos da contratação, incluindo o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à entrega da Praça BR 316 em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização pela população;
- c) eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, autorização da Administração e formalização pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.3 A presente contratação não se caracteriza como execução sob demanda variável, fornecimento contínuo ou contratação por quantitativos indeterminados, tratando-se de obra com escopo, solução técnica, quantitativos e prazo previamente definidos nos documentos que integram este Projeto Básico.

7.6.4 A adoção do regime de empreitada por preço global não afasta a necessidade de medição e fiscalização dos serviços efetivamente executados, devendo os pagamentos observar as etapas e parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

7.7 Comunicação Formal e Registro da Execução

7.7.1 As comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer formalmente, por meio dos instrumentos oficiais adotados pela Administração, incluindo, conforme o caso:

- a) Ordens de Serviço;
- b) registros no Diário de Obra;
- c) notificações e determinações técnicas expedidas pela fiscalização;
- d) relatórios técnicos e circunstanciados de acompanhamento;
- e) registros realizados em sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- f) demais documentos formais necessários ao registro das ocorrências e decisões relacionadas à execução contratual.

7.7.2 As comunicações e determinações da fiscalização que impliquem obrigações, alterações de procedimentos, correções de serviços ou providências por parte da contratada deverão ser formalmente registradas, de modo a assegurar ciência inequívoca e possibilidade de acompanhamento.

7.7.3 A contratada deverá manter atualizados os registros da execução da obra, especialmente quanto aos serviços realizados, ocorrências, condições climáticas que possam interferir na execução, paralisações, orientações da fiscalização, medições e demais fatos relevantes para o acompanhamento contratual.

7.7.4 A formalização dos atos e das comunicações deverá assegurar a rastreabilidade, transparência, controle, fiscalização e adequada documentação da execução contratual, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

7.8 Encerramento e Resultado Esperado

7.8.1 Concluída a execução física da obra, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.8.2 O modelo de execução estabelecido tem por finalidade assegurar que o contrato produza como resultado final a entrega do Espaço Esportivo Comunitário devidamente concluído, em plenas condições de uso e funcionamento, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) segurança e estabilidade das estruturas e demais componentes da obra;
 - b) acessibilidade e condições adequadas de circulação e utilização pelos usuários;
 - c) funcionalidade e adequação dos espaços destinados à prática esportiva, recreação e convivência comunitária;
 - d) adequado funcionamento do campo de futebol society, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada e demais equipamentos previstos no projeto;
 - e) pleno funcionamento dos sistemas de drenagem, instalações elétricas, iluminação esportiva, instalações hidrossanitárias e demais sistemas complementares;
 - f) desempenho técnico, resistência, durabilidade e qualidade dos materiais e serviços executados;
 - g) conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;
- h) atendimento às exigências de segurança, sustentabilidade e demais requisitos legais e regulamentares pertinentes.

7.8.3 O recebimento provisório não afastará a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, vícios ou inconformidades identificadas posteriormente, nem prejudicará as garantias legais e contratuais aplicáveis à obra.

7.8.4 A obra somente será considerada definitivamente concluída após a correção das pendências eventualmente identificadas pela fiscalização e a comprovação de que o empreendimento se encontra em condições adequadas de funcionamento e utilização pela população.

7.9 Execução Técnica dos Serviços

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

7.9.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Projeto Básico, do Memorial Descritivo, dos projetos arquitetônicos e complementares, da Planilha Orçamentária e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes.

7.9.2 A contratada deverá adotar métodos, técnicas e procedimentos compatíveis com as boas práticas de engenharia, assegurando a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequado desempenho dos componentes da construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, incluindo pavimentação e áreas de circulação, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e de iluminação, instalações hidráulicas, pintura, acabamentos, elementos de identidade visual e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos integrantes da contratação.

7.9.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto, cabendo-lhe acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e providenciar a respectiva ART ou RRT, conforme a natureza das atividades e a legislação profissional aplicável.

7.9.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para garantir:

- a) o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) a continuidade e adequada organização das frentes de trabalho;
- c) o atendimento aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos nos projetos e especificações técnicas;
- d) a adequada utilização, operação e conservação dos equipamentos e ferramentas empregados na execução da obra.

7.9.5 A fiscalização poderá determinar ajustes, correções ou adequações técnicas necessários à conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições verificadas em campo, devendo a contratada providenciá-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades contratuais.

7.9.6 A determinação de ajustes ou correções pela fiscalização não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços executados, nem implicará alteração do objeto contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

7.10 Materiais e Equipamentos

7.10.1 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à execução completa da obra, em quantidade e qualidade suficientes para o cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10.2 Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução deverão ser:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) de qualidade e procedência comprovadas;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- c) compatíveis com as especificações dos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;
- d) conformes com as normas técnicas da ABNT e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- e) adequados às condições de utilização e ao desempenho esperado para o empreendimento.

7.10.3 A fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, exigir da contratada:

- a) certificados ou declarações de conformidade e qualidade;
- b) laudos técnicos, ensaios laboratoriais e resultados de controle tecnológico;
- c) catálogos, fichas técnicas e especificações dos fabricantes;
- d) comprovação da origem e procedência dos materiais e equipamentos;
- e) amostras ou protótipos para análise e aprovação, quando tecnicamente justificável.

7.10.4 Os materiais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, inadequações, desconformidades com os projetos e especificações ou qualidade inferior à exigida deverão ser imediatamente retirados do local da obra e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10.5 A contratada será integralmente responsável por todas as etapas relacionadas aos materiais, equipamentos e insumos empregados na obra, incluindo aquisição, transporte, carga e descarga, armazenamento, guarda, conservação, proteção e correta utilização, até sua incorporação definitiva ao empreendimento.

7.10.6 A aprovação ou aceitação de materiais e equipamentos pela fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade dos serviços executados, nem prejudicará as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.10.7 No caso de materiais ou equipamentos cuja especificação técnica estabeleça características mínimas de desempenho, resistência, durabilidade ou qualidade, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos antes de sua utilização, sempre que solicitado pela fiscalização.

7.11 Garantias dos Serviços Executados

7.11.1 A contratação contará com garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no instrumento contratual.

7.11.2 A garantia de execução contratual não se confunde com as garantias legais e responsabilidades técnicas decorrentes da execução da obra, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, adequação, desempenho e conformidade dos serviços, materiais e equipamentos empregados.

7.11.3 A contratada responderá pelos vícios, defeitos, falhas de execução e demais desconformidades que lhe sejam imputáveis e que sejam identificados na obra, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

7.11.4 Sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, aplica-se à obra, quando presentes os pressupostos legais, a responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil relativamente à solidez e segurança, observadas as disposições legais aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

7.11.5 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui as responsabilidades legalmente atribuídas à contratada pela correção de vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados, quando decorrentes de falhas de execução, emprego de materiais em desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas e obrigações contratuais.

7.11.6 A contratada deverá executar, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias à eliminação de vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

7.11.7 As responsabilidades previstas neste item permanecerão aplicáveis após o recebimento definitivo da obra, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas disposições contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Diretrizes Gerais da Gestão Contratual

8.1.1 A gestão do contrato terá por finalidade assegurar que a execução do objeto contratado ocorra em conformidade com as disposições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o Projeto Urbanístico, os projetos complementares, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas pertinentes e os demais documentos integrantes da contratação.

8.1.2 A condução da gestão contratual deverá ser orientada pelos princípios e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos com a construção, reforma e urbanização da Praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracáçumé/MA.

8.1.3 A gestão contratual compreenderá o acompanhamento sistemático da execução física, técnica, administrativa e financeira do contrato, desde sua formalização até o recebimento definitivo da obra e o encerramento administrativo, adotando enfoque preventivo e buscando a identificação e o tratamento tempestivo de falhas, riscos e inconformidades.

8.1.4 Todos os atos, ocorrências, determinações, medições, comunicações e decisões relacionados à gestão e à fiscalização contratual deverão ser formalmente registrados no processo administrativo correspondente e nos instrumentos próprios de acompanhamento da obra, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência dos procedimentos e a adequada instrução para fins de controle.

8.1.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a definição das competências, atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos na gestão e fiscalização do contrato.

8.1.6 A gestão e a fiscalização deverão atuar de forma coordenada, assegurando a compatibilidade entre os aspectos técnicos, administrativos e financeiros da execução, especialmente quanto à conformidade dos

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

serviços com o Projeto Urbanístico, projetos complementares, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais condições contratuais.

8.1.7 O acompanhamento da execução deverá contemplar, no mínimo:

- a) verificação do cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro;
- b) acompanhamento das frentes de serviço e da evolução física da obra;
- c) conferência e atesto das medições dos serviços efetivamente executados;
- d) verificação da qualidade e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados;
- e) acompanhamento do cumprimento dos prazos contratuais;
- f) registro das ocorrências e não conformidades identificadas;
- g) acompanhamento da regularidade da responsabilidade técnica e da documentação obrigatória;
- h) adoção das providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades constatadas.

8.1.8 A gestão contratual deverá utilizar mecanismos de controle e monitoramento capazes de avaliar o cumprimento das obrigações pela contratada, dos prazos, a qualidade dos serviços executados, a evolução físico-financeira da obra e o atendimento das demais condições contratuais, possibilitando a adoção das medidas corretivas e administrativas cabíveis.

8.1.9 A atuação da Administração no acompanhamento e na fiscalização do contrato não exclui nem reduz as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à observância dos projetos e normas técnicas, à segurança da execução, aos materiais empregados e à reparação dos danos que lhe sejam imputáveis.

8.1.10 A gestão contratual deverá observar as diretrizes de governança, gestão de riscos e controles internos aplicáveis à contratação, adotando medidas destinadas à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos capazes de comprometer a execução da obra, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.1.11 Eventuais determinações da fiscalização que impliquem correção, adequação ou paralisação de determinado serviço deverão ser formalmente registradas, com indicação da ocorrência, da providência determinada e, quando cabível, do prazo para seu cumprimento.

8.1.12 A fiscalização deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, qualidade inadequada dos serviços, descumprimento de especificações técnicas, riscos à segurança, irregularidades trabalhistas ou ambientais e demais situações que possam demandar providências administrativas.

8.2 Estrutura Organizacional da Gestão e Fiscalização

8.2.1 Designação dos Agentes

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.2.1.1 A Administração deverá designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por meio de ato administrativo específico, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.2 A designação deverá identificar os agentes responsáveis e suas respectivas funções e atribuições, assegurando a definição das responsabilidades relacionadas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2.1.3 A escolha dos agentes deverá considerar a compatibilidade entre a complexidade, o vulto e as características técnicas do objeto e as atribuições e qualificações necessárias ao adequado acompanhamento da obra.

8.2.1.4 A Administração poderá designar, conforme a complexidade e as características técnicas da contratação, equipe de apoio à fiscalização ou outros agentes necessários ao adequado acompanhamento da execução da obra.

8.2.1.5 Os agentes designados deverão atuar de forma diligente e coordenada, nos limites de suas respectivas atribuições, mantendo registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato.

8.2.1.6 Na hipótese de afastamento, impedimento ou substituição de qualquer agente designado, a Administração deverá adotar as providências necessárias à sua substituição formal, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

8.2.1.7 A designação dos agentes não afasta as competências e responsabilidades atribuídas às demais autoridades e agentes envolvidos na contratação, nos termos da legislação aplicável.

8.2.2 Composição da Equipe de Gestão

8.2.2.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, contemplando, conforme a estrutura administrativa municipal e as necessidades da contratação:

I – Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, consolidação das informações, interlocução com os fiscais e com a autoridade competente e adoção ou encaminhamento das providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato;

II – Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento da execução física da obra, verificação da conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e Cronograma Físico-Financeiro, bem como pela conferência técnica das medições;

III – Fiscal Administrativo, quando designado: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, incluindo controle documental, acompanhamento das obrigações contratuais e apoio à instrução processual.

8.2.2.2 Considerando a natureza da contratação, destinada à construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, a Administração poderá designar equipe técnica de apoio à fiscalização sempre que necessária ao adequado acompanhamento dos serviços de pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, acabamentos e demais componentes da intervenção.

8.2.2.3 Os agentes designados deverão possuir atribuições e conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

8.2.2.4 A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ocorrer de forma coordenada, com compartilhamento das informações relevantes, assegurando coerência entre os aspectos técnicos, administrativos e financeiros da execução contratual.

8.2.3 Segregação de Funções

8.2.3.1 A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar o princípio da segregação de funções, de modo a evitar, sempre que possível e de acordo com a estrutura administrativa do Município, a concentração de atribuições incompatíveis em um único agente público, assegurando mecanismos adequados de controle e transparência.

8.2.3.2 As funções de gestor do contrato e de fiscal técnico ou administrativo serão distribuídas de acordo com a estrutura administrativa do Município, as características da contratação e as designações formalmente realizadas pela Administração, observadas as regras de segregação de funções aplicáveis.

8.2.3.3 A segregação de funções deverá contribuir para assegurar:

- I – independência técnica na avaliação da execução dos serviços;
- II – imparcialidade na verificação da conformidade do objeto;
- III – adequada conferência das medições e dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- IV – prevenção de conflitos de interesse e redução dos riscos de falhas de controle.

8.2.3.4 A atuação coordenada entre gestor e fiscais não afasta a autonomia técnica nem as responsabilidades próprias de cada agente, que deverá atuar nos limites das competências e atribuições formalmente estabelecidas.

8.2.3.5 A Administração deverá adotar mecanismos de controle e segregação de funções compatíveis com sua estrutura organizacional, sem prejuízo da continuidade, eficiência e efetividade da gestão e fiscalização contratual.

8.3 Atribuições dos Agentes da Gestão e Fiscalização Contratual

8.3.1 Atribuições do Gestor do Contrato

8.3.1.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual sob o ponto de vista administrativo, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos e dos resultados previstos para a construção, reforma e urbanização da Praça BR 316.

8.3.1.2 São atribuições do Gestor do Contrato:

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- a) acompanhar a execução global do contrato, promovendo a integração entre os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização;
- b) adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
- c) analisar as solicitações da contratada e encaminhar à autoridade competente aquelas que dependam de decisão superior, inclusive quanto a prorrogações, reajustes, alterações contratuais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções, para adoção das providências cabíveis;
- e) consolidar as informações relativas à execução contratual, subsidiando a tomada de decisões administrativas;
- f) acompanhar os prazos contratuais e adotar ou propor as providências necessárias para seu cumprimento;
- g) assegurar a adequada instrução processual dos atos relacionados à execução do contrato;
- h) promover a interlocução administrativa entre a Administração, a fiscalização e a contratada;
- i) acompanhar, em conjunto com a fiscalização, a evolução físico-financeira da obra e as providências necessárias ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

8.3.1.3 O Gestor do Contrato não substitui a atuação técnica da fiscalização, devendo atuar de forma coordenada com os fiscais designados e respeitar as atribuições específicas de cada agente.

8.7 Recebimento do Objeto

8.7.1 Recebimento Provisório

8.7.1.1 O recebimento provisório será realizado após a conclusão da execução física da obra, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação técnica pertinente.

8.7.1.2 O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, após vistoria e verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, Projeto Urbanístico, projetos complementares, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

8.7.1.3 A fiscalização técnica procederá à vistoria do empreendimento, podendo:

- a) atestar a conformidade dos serviços executados;
- b) apontar pendências, defeitos, vícios ou inconformidades;
- c) estabelecer prazo para correção das falhas identificadas, quando imputáveis à contratada;
- d) verificar o funcionamento das instalações, sistemas, equipamentos e demais componentes previstos no objeto.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.7.1.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada quanto à qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos serviços executados.

8.7.1.5 Na hipótese de identificação de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser formalmente registradas, devendo a contratada promover as correções de sua responsabilidade no prazo estabelecido pela Administração.

8.7.1.6 Caso sejam identificadas falhas que impeçam a utilização segura e adequada da Praça, a Administração poderá recusar o recebimento provisório até que sejam sanadas as irregularidades que impeçam o recebimento.

8.7.2 Recebimento Definitivo

8.7.2.1 O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à entrega da obra e da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

8.7.2.2 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo específico, após as verificações necessárias que comprovem:

- a) a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
- b) a qualidade e adequação dos serviços e materiais empregados;
- c) o adequado funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos integrantes do empreendimento;
- d) a adequada execução da pavimentação, áreas de circulação e mobilidade ativa, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, pintura, acabamentos, elementos de identidade visual e demais componentes previstos para a Praça BR 316;
- e) a inexistência de pendências que comprometam a segurança, acessibilidade, funcionalidade ou adequada utilização da Praça BR 316.

8.7.2.3 O prazo para realização do recebimento definitivo observará o disposto no contrato e na legislação aplicável, contado a partir do recebimento provisório ou da regularização das pendências identificadas, conforme o caso.

8.7.2.4 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada por vícios ocultos, defeitos de execução, falhas de materiais ou inadequações posteriormente identificadas.

8.7.2.5 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à entrega da documentação exigível para o encerramento da obra, incluindo, quando aplicável, projetos “as built”, registros de responsabilidade técnica, manuais de equipamentos e sistemas, certificados, relatórios de ensaios e testes, termos de garantia e demais documentos previstos no contrato e neste Projeto Básico.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.7.2.6 O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades decorrentes das garantias legais e contratuais, nem impede a Administração de exigir a correção de vícios ou defeitos de sua responsabilidade posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

8.8 Alterações Contratuais

8.8.1 Alterações do Contrato

8.8.1.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, desde que presentes os respectivos pressupostos legais e que as alterações sejam devidamente motivadas, instruídas e formalizadas.

8.8.1.2 Constituem hipóteses de alteração contratual, observadas as condições legais:

- a) modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- b) necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais aplicáveis;
- c) modificação do regime de execução da obra ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, quando legalmente admitida;
- d) modificação da forma de pagamento, quando necessária em razão de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e observadas as limitações legais;
- e) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

8.8.1.3 Nas alterações unilaterais, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1.4 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.

8.8.1.5 Toda alteração deverá ser devidamente motivada e instruída, com avaliação de seus impactos técnicos, financeiros e temporais, quando existentes, considerando a adequada execução da construção, reforma e urbanização da Praça BR 316.

8.8.1.6 As alterações serão formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.8.2.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nas situações abrangidas pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os pressupostos necessários à sua caracterização.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.8.2.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela contratada ou reconhecido pela Administração, conforme cabível, mediante demonstração técnica e documental do fato gerador e de seus efetivos impactos sobre a equação econômico-financeira do contrato.

8.8.2.3 O requerimento da contratada deverá ser instruído, conforme aplicável, com:

- a) descrição detalhada do fato gerador;
- b) demonstração do nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;
- c) memória de cálculo detalhada do impacto financeiro;
- d) documentos comprobatórios idôneos;
- e) demonstração da compatibilidade do pedido com a distribuição dos riscos estabelecida no contrato ou na matriz de riscos, quando houver.

8.8.2.4 Não caracterizam, por si sós, direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

- a) riscos ordinários da atividade empresarial atribuídos à contratada;
- b) variações ordinárias e previsíveis inerentes ao mercado e abrangidas pela álea normal do contrato;
- c) falhas de planejamento ou de composição de custos imputáveis à contratada;
- d) fatos não comprovados;
- e) eventos sem nexo causal demonstrado com o desequilíbrio alegado.

8.8.2.5 A análise do pedido observará a matriz de riscos, quando existente, a legislação aplicável, a distribuição contratual dos riscos, a efetiva comprovação do desequilíbrio e a preservação da equação econômico-financeira inicial.

8.8.2.6 O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.9 Infrações e Sanções Administrativas

8.9.1 Infrações Administrativas

8.9.1.1 Constituem infrações administrativas as condutas tipificadas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 155, quando praticadas pela contratada e caracterizadas no caso concreto.

8.9.1.2 No âmbito da execução contratual, serão apuradas, conforme sua correspondência com as hipóteses legais, especialmente as seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar fraude na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.9.1.3 O descumprimento de prazos, especificações, obrigações previstas no Projeto Básico, projetos, Ordens de Serviço ou contrato será apurado de acordo com sua natureza e gravidade e enquadrado, quando cabível, nas infrações previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.9.2 Sanções Aplicáveis

8.9.2.1 Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.2.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo período estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não superior a 3 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade observará as hipóteses e o prazo legalmente estabelecidos.

8.9.3 Multas

8.9.3.1 A multa poderá ser aplicada na forma prevista no Edital e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.3.2 A multa de mora será aplicada em razão do atraso injustificado na execução do contrato, na forma e nos percentuais definidos no instrumento contratual.

8.9.3.3 A multa decorrente de inexecução total ou parcial observará as hipóteses, bases de cálculo, percentuais e limites estabelecidos no Edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

8.9.3.4 Os percentuais, bases de cálculo, limites e condições de aplicação das multas deverão estar expressamente definidos no instrumento convocatório e no contrato.

8.9.3.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível.

8.9.4 Reparação dos Danos

8.9.4.1 A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

8.9.4.2 As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.9.4.3 Quando cabível, a garantia contratual poderá ser executada para satisfação das obrigações abrangidas por sua cobertura, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação.

8.9.5 Procedimento Administrativo Sancionador

8.9.5.1 A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9.5.2 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da legislação aplicável.

8.9.5.3 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização e a composição da comissão previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.5.4 Será assegurado ao interessado o prazo legal para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.5.5 As decisões administrativas deverão ser motivadas, com indicação dos fatos, fundamentos e critérios considerados na aplicação da sanção.

8.9.6 Dosimetria das Sanções

8.9.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos dela decorrentes para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.7 Responsabilização e Desconsideração da Personalidade Jurídica

8.9.7.1 Os atos que configurem, simultaneamente, infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

8.9.7.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos, efeitos e garantias processuais estabelecidos na legislação.

8.9.8 Publicidade e Registro das Sanções

8.9.8.1 As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos, observadas as competências e os procedimentos aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.9.8.2 A Administração observará as obrigações legais relativas ao registro das sanções no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme a natureza da sanção e as disposições legais aplicáveis.

8.9.8.3 Os registros serão realizados nos prazos e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação e pelos sistemas oficiais pertinentes.

8.9.9 Reabilitação

8.9.9.1 A reabilitação do licitante ou contratado sancionado observará integralmente as condições e os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 Extinção do Contrato

8.10.1 Hipóteses de Extinção

8.10.1.1 A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições deste Projeto Básico, do Edital e do instrumento contratual.

8.10.1.2 Poderão constituir motivos para extinção do contrato, quando caracterizados nos termos da legislação aplicável, entre outros:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, observadas as disposições legais aplicáveis;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) demais hipóteses legalmente previstas.

8.10.1.3 A extinção decorrente de culpa da contratada não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração.

8.10.2 Formas de Extinção

8.10.2.1 A extinção do contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10.3 Procedimento para Extinção

8.10.3.1 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.10.3.2 A decisão deverá indicar os fatos e fundamentos que justificam a medida, observadas as competências estabelecidas na legislação e no contrato.

8.10.3.3 Sempre que necessário, a Administração promoverá levantamento dos serviços executados, materiais e equipamentos existentes no local, situação do Cronograma Físico-Financeiro, medições pendentes e demais elementos necessários à adequada apuração das obrigações das partes e à preservação do interesse público.

8.10.4 Consequências da Extinção

8.10.4.1 A extinção do contrato poderá produzir, conforme a hipótese e observada a legislação aplicável, as consequências legalmente previstas, incluindo:

- a) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) apuração e cobrança dos prejuízos causados à Administração;
- c) execução da garantia contratual, quando cabível e nos limites de sua cobertura;
- d) adoção das medidas necessárias à preservação dos serviços já executados, dos materiais e equipamentos e da segurança do local;
- e) realização de inventário e levantamento físico dos serviços executados e dos materiais existentes no local da obra;
- f) apuração das responsabilidades cabíveis.

8.10.4.2 Nas hipóteses legalmente admitidas, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do empreendimento, inclusive aquelas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.5 Continuidade do Objeto

8.10.5.1 Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar, quando necessária ao interesse público, a continuidade da construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, inclusive mediante:

- a) convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível e observadas as condições previstas na legislação;
- b) realização de nova contratação, observada a legislação aplicável;
- c) adoção de outras medidas administrativas ou contratuais legalmente admitidas.

8.10.5.2 A adoção de medida destinada à continuidade do objeto deverá ser precedida das análises necessárias à situação concreta, considerando o estágio de execução da obra, as condições contratuais, a solução tecnicamente adequada e o interesse público.

8.10.6 Direitos da Contratada

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.10.6.1 Nas hipóteses em que a extinção decorrer de causa não atribuível à contratada, serão observados os direitos assegurados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo contrato, incluindo, quando cabível:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização, quando legalmente devido;
- d) demais direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

8.10.7 Disposições Finais

8.10.7.1 A extinção do contrato não afasta as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada por vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes dos serviços executados, observados os limites e prazos estabelecidos na legislação e no contrato.

8.10.7.2 Permanecerão exigíveis, conforme o caso, as obrigações relativas à segurança, qualidade, responsabilidade técnica, garantias legais e contratuais e reparação de danos decorrentes da execução do objeto.

8.10.7.3 A extinção contratual não prejudicará a adoção das medidas necessárias à preservação do patrimônio público e, quando houver interesse público devidamente fundamentado, à continuidade da construção, reforma e urbanização da Praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracaçumé/MA.

8.11 Relatório Final e Encerramento Contratual

8.11.1 Relatório Final de Execução

8.11.1.1 Ao término da execução contratual, deverá ser elaborado Relatório Final de Execução, com o objetivo de consolidar as informações técnicas, administrativas e financeiras relativas à execução do contrato.

8.11.1.2 O relatório deverá ser elaborado pelo Fiscal Técnico, com participação dos demais agentes responsáveis pelo acompanhamento contratual, quando necessária, e submetido ao Gestor do Contrato, devendo conter, no mínimo:

- a) descrição dos serviços executados;
- b) avaliação do cumprimento do objeto contratado, com indicação de eventuais desvios, ocorrências ou intercorrências relevantes;
- c) análise da conformidade técnica dos serviços em relação ao Projeto Básico, Projeto Urbanístico, projetos complementares, Memorial Descritivo e especificações técnicas;
- d) registro das medições realizadas e dos respectivos valores;
- e) histórico das principais ocorrências registradas durante a execução;
- f) avaliação do desempenho da contratada quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços, conformidade técnica e atendimento às determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
- g) registro de eventuais sanções aplicadas;
- h) indicação de pendências técnicas, administrativas ou financeiras remanescentes, se houver;
- i) registro da conclusão e das condições de funcionamento e utilização dos principais componentes do empreendimento, incluindo áreas de circulação e mobilidade ativa, pavimentação, paisagismo,

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, acessibilidade, pintura, acabamentos, elementos de identidade visual e demais componentes previstos para a Praça BR 316;

- j) manifestação conclusiva quanto à execução do objeto e às condições verificadas para o encerramento contratual.

8.11.2 Procedimentos de Encerramento Contratual

8.11.2.1 O encerramento do contrato observará, conforme aplicável, as seguintes etapas:

- I – conclusão da execução física do objeto;
- II – realização do recebimento provisório e, posteriormente, do recebimento definitivo;
- III – verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – apuração e quitação das obrigações financeiras decorrentes do contrato;
- V – liberação ou restituição da garantia contratual, quando cabível e após a verificação das condições legais e contratuais para tanto;
- VI – registro formal do encerramento do contrato no processo administrativo e nos sistemas administrativos competentes.

8.11.3 Condições para Encerramento

8.11.3.1 O encerramento administrativo do contrato deverá ocorrer após:

- a) emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- b) verificação e tratamento das pendências técnicas, administrativas e financeiras existentes;
- c) cumprimento das obrigações documentais previstas no contrato;
- d) adoção das providências cabíveis quanto a eventuais processos administrativos relacionados à execução contratual;
- e) apuração de eventuais danos ou obrigações de ressarcimento de responsabilidade da contratada.

8.11.4 Registro e Transparência

8.11.4.1 Todas as informações e documentos relacionados ao encerramento contratual deverão ser devidamente registrados e arquivados no processo administrativo, assegurando:

- a) rastreabilidade dos atos praticados;
- b) transparência da execução e do encerramento contratual;
- c) disponibilidade das informações para fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

8.11.5 Responsabilidade Pós-Execução

8.11.5.1 O encerramento do contrato não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes dos serviços executados, especialmente quanto:

- a) à qualidade, segurança e desempenho dos serviços realizados;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

b) à correção de vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados e que sejam de sua responsabilidade;

c) ao cumprimento das garantias legais e contratuais aplicáveis;

d) à responsabilidade técnica decorrente da execução do objeto.

8.11.5.2 Permanecerão aplicáveis, após o encerramento contratual, as responsabilidades da contratada decorrentes da legislação civil, administrativa, profissional e demais normas pertinentes.

8.11.6 Avaliação da Contratação

8.11.6.1 O Relatório Final de Execução deverá subsidiar a avaliação da contratação pela Administração, contribuindo para:

a) o aperfeiçoamento dos procedimentos de planejamento e contratação;

b) a melhoria da gestão e fiscalização de futuras obras e serviços de engenharia;

c) a identificação de boas práticas e de eventuais falhas ocorridas durante a execução;

d) a formação de base de informações para futuras contratações de natureza semelhante;

e) a avaliação do alcance dos resultados pretendidos com a construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, especialmente quanto à qualificação do acesso ao Município, melhoria das condições de circulação e acessibilidade, implantação de áreas de convivência, paisagismo, mobiliário urbano, equipamentos de atividade física e valorização do espaço urbano.

8.12 Obrigações das Partes

8.12.1 Obrigações da Contratada

8.12.1.1 Executar integralmente o objeto contratual em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Urbanístico, projetos complementares, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

8.12.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no Cronograma Físico-Financeiro, assegurando a continuidade das frentes de serviço e a conclusão do objeto dentro do prazo contratual.

8.12.1.3 Disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários aos serviços previstos nos documentos da contratação.

8.12.1.4 Manter, durante a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, providenciando os respectivos registros de responsabilidade técnica exigíveis.

8.12.1.5 Assegurar que os materiais e equipamentos empregados sejam novos, de primeiro uso, quando aplicável, de qualidade e procedência comprovadas e estejam em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.12.1.6 Atender às determinações regularmente expedidas pelo Gestor do Contrato e pela fiscalização, dentro dos limites de suas respectivas competências, promovendo as correções e adequações necessárias à regular execução do objeto.

8.12.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando de sua responsabilidade.

8.12.1.8 Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental, as normas de prevenção e combate a incêndio, quando incidentes, e as demais disposições legais pertinentes à execução do objeto.

8.12.1.9 Manter atualizados os registros da execução contratual, incluindo Diário de Obra, relatórios técnicos, registros fotográficos, resultados de ensaios e demais documentos exigíveis ou solicitados pela fiscalização dentro de suas competências.

8.12.1.10 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação, do Edital e do instrumento contratual.

8.12.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

8.12.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, quando lhe forem imputáveis, na forma da legislação aplicável.

8.12.1.13 Garantir a segurança dos trabalhadores e adotar as medidas necessárias à proteção dos pedestres, ciclistas, motoristas, usuários da BR 316, terceiros e do patrimônio público, mediante cumprimento das normas de segurança e utilização adequada dos EPI e EPC exigíveis.

8.12.1.14 Responsabilizar-se pela organização, limpeza, sinalização, isolamento e manutenção do canteiro e das frentes de serviço, bem como pela guarda e proteção dos materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade, minimizando interferências no tráfego da BR 316 e nas atividades existentes no entorno.

8.12.1.15 Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

8.12.1.16 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.12.1.17 Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências, fatos supervenientes ou situações que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a adequada execução do objeto.

8.12.1.18 Observar os limites e condições de subcontratação estabelecidos neste Projeto Básico, no Edital e no contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

8.12.1.19 Executar os serviços de acordo com os projetos e a sequência técnica e construtiva adequada, garantindo a integração entre demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, acabamentos e demais componentes da Praça BR 316.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.12.1.20 Evitar a execução desordenada ou inadequada de serviços que possa comprometer a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a acessibilidade, a durabilidade ou o desempenho do empreendimento.

8.12.1.21 Submeter previamente à fiscalização propostas de alteração técnica, solução construtiva ou substituição de materiais previstos nos documentos da contratação, ficando sua implementação condicionada à análise e à autorização formal da Administração, quando exigível.

8.12.1.22 Realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, memoriais e especificações técnicas ou tecnicamente exigíveis durante a execução, apresentando os respectivos resultados e laudos quando solicitado.

8.12.1.23 Assegurar a adequada proteção e conservação dos serviços executados, dos materiais e dos equipamentos incorporados ao empreendimento até o recebimento do objeto, sem prejuízo das responsabilidades posteriores legalmente aplicáveis.

8.12.1.24 Manter atualizada a documentação técnica da obra, incluindo, quando aplicável, projetos “as built”, registros de responsabilidade técnica, manuais, certificados, relatórios de ensaios e demais documentos necessários ao recebimento e encerramento da execução.

8.12.1.25 Colaborar com a fiscalização e com o Gestor do Contrato, fornecendo as informações, documentos, registros e esclarecimentos pertinentes e necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.12.1.26 Adotar medidas para assegurar que a execução dos serviços não comprometa a segurança da população, dos trabalhadores ou de terceiros, nem cause danos indevidos às áreas, instalações e estruturas existentes.

8.12.1.27 Cumprir as exigências dos órgãos de controle, fiscalização, licenciamento e demais autoridades competentes, quando aplicáveis ao objeto.

8.12.1.28 Entregar a Praça BR 316 integralmente concluída, em condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionamento e utilização pela população, conforme os projetos e especificações técnicas.

8.12.1.29 Garantir a rastreabilidade dos serviços executados mediante registros técnicos, medições, registros fotográficos, ensaios, relatórios e demais documentos pertinentes.

8.12.1.30 Adotar medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança identificados durante a execução.

8.12.1.31 Assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legal ou contratualmente admitidas e devidamente formalizadas.

8.12.1.32 Manter controle da qualidade dos serviços, materiais e equipamentos empregados na execução do empreendimento.

8.12.1.33 Fornecer relatórios técnicos periódicos quando previstos no contrato ou solicitados pela Administração para o adequado acompanhamento da execução.

8.12.1.34 Cooperar com auditorias, inspeções, diligências e fiscalizações realizadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno e externo.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.12.1.35 Proceder à limpeza final da área de intervenção, retirando materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias de sua responsabilidade e entregando a Praça BR 316 em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização.

8.12.2 Obrigações da Contratante

8.12.2.1 Designar formalmente o Gestor do Contrato e os agentes responsáveis pela fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a compatibilidade das atribuições com a natureza e a complexidade do objeto.

8.12.2.2 Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da execução, na forma estabelecida no contrato.

8.12.2.3 Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos integrantes da contratação necessários à adequada execução do objeto.

8.12.2.4 Proporcionar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo o acesso às áreas de intervenção e às informações técnicas sob responsabilidade da Administração.

8.12.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, verificando a conformidade dos serviços com os documentos da contratação.

8.12.2.6 Realizar, por meio dos agentes competentes, a conferência e o acompanhamento das medições dos serviços efetivamente executados, observados os critérios estabelecidos neste Projeto Básico e no contrato.

8.12.2.7 Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades verificadas, estabelecendo prazo para saneamento quando cabível.

8.12.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais, determinando sua correção, refazimento ou substituição quando a irregularidade for imputável à contratada.

8.12.2.9 Atestar, por meio dos agentes competentes, as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados para fins de liquidação da despesa.

8.12.2.10 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa.

8.12.2.11 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual, mediante o procedimento legalmente aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12.2.12 Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as competências, procedimentos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

8.12.2.13 Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, desde que não impliquem alteração irregular do escopo ou das condições contratuais.

8.12.2.14 Promover a adequada gestão contratual, assegurando a instrução processual, o acompanhamento dos prazos, a fiscalização da execução e a busca dos resultados pretendidos.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

8.12.2.15 Registrar e manter organizados os documentos, medições, comunicações, ocorrências e demais registros relacionados à execução contratual, assegurando sua rastreabilidade e disponibilidade para controle.

8.12.2.16 Adotar, dentro de suas competências, as providências necessárias à solução de impedimentos, interferências ou situações de responsabilidade da Administração que possam comprometer a execução do objeto.

8.12.2.17 Assegurar a transparência dos atos administrativos e disponibilizar as informações e documentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado ou legalmente exigido.

8.12.2.18 Promover a integração entre os setores técnicos, administrativos e financeiros envolvidos na execução contratual, visando assegurar a regularidade da execução física, financeira e documental da obra de construção, reforma e urbanização da Praça BR 316.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, RECEBIMENTO E REAJUSTE

9.1 Critérios Gerais de Medição e Pagamento

9.1.1 Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer parâmetros objetivos para aferição da execução contratual e liberação das parcelas financeiras, assegurando correspondência entre a execução física do objeto e o desembolso dos recursos públicos, em observância à legislação aplicável.

9.1.2 Considerando que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, o pagamento será realizado de acordo com a evolução física das etapas e serviços efetivamente executados, aferidos pela fiscalização e compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária contratada.

9.1.3 A aferição da execução contratual será realizada com base em critérios técnicos objetivos, considerando o cumprimento das etapas previstas, a conformidade com o Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações técnicas e a qualidade dos serviços executados.

9.1.4 Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considerando a natureza do objeto como obra de engenharia com escopo previamente definido, cuja execução será aferida mediante verificação física e técnica dos serviços e etapas executados.

9.1.5 O processamento do pagamento ficará condicionado à aprovação da respectiva medição, à regular liquidação da despesa e ao atendimento das exigências técnicas, administrativas e documentais aplicáveis.

9.2 Critérios de Medição

9.2.1 As medições serão realizadas conforme a evolução física das etapas e serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a Planilha Orçamentária e os documentos técnicos da contratação.

9.2.2 Considera-se apta à medição a parcela ou etapa que tenha sido efetivamente executada, apresente conformidade com as especificações técnicas e tenha sido verificada pela fiscalização.

9.2.3 Para cada medição, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

- I – Boletim de Medição do período;
- II – planilha de medição compatível com a Planilha Orçamentária contratada;
- III – memória de cálculo dos quantitativos executados, quando necessária;
- IV – Diário de Obra atualizado;
- V – relatório fotográfico da evolução dos serviços;
- VI – resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos realizados no período, quando aplicáveis;
- VII – demais documentos previstos no contrato ou necessários à comprovação dos serviços objeto da medição.

9.2.4 A fiscalização analisará a documentação e realizará a conferência dos serviços executados, podendo:

- a) aprovar integralmente a medição;
- b) aprovar parcialmente a medição, com as glosas devidamente justificadas;
- c) solicitar correções ou complementações necessárias à análise;
- d) rejeitar a medição quando não houver comprovação suficiente da execução ou quando forem constatadas desconformidades que impeçam sua aprovação.

9.2.5 A aprovação da medição dependerá da verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos contratuais.

9.2.6 Não serão considerados para medição os serviços executados em desacordo com os documentos da contratação enquanto não forem devidamente regularizados, quando a desconformidade for imputável à contratada.

9.2.7 Os serviços executados em desconformidade por responsabilidade da contratada deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos às suas expensas.

9.2.8 A medição deverá refletir a efetiva evolução física dos serviços e etapas aceitos pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços não executados.

9.3 Glosas, Retenções e Não Conformidades

9.3.1 A Administração poderá realizar glosas nos valores das medições quando constatados serviços não executados, quantitativos indevidamente medidos, execução incompleta ou desconformidades que impeçam o reconhecimento da parcela correspondente.

9.3.2 Constituem hipóteses de glosa, conforme o caso:

- I – inexecução total ou parcial dos serviços objeto da medição;
- II – execução de serviços em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas;
- III – utilização de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações;
- IV – existência de vícios, defeitos ou falhas de responsabilidade da contratada;
- V – descumprimento de requisitos técnicos aplicáveis à parcela medida;
- VI – ausência de documentação indispensável à comprovação da execução;
- VII – apresentação de quantitativos superiores aos efetivamente constatados.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

9.3.3 As glosas deverão ser fundamentadas, proporcionais à irregularidade constatada e formalmente registradas.

9.3.4 A aplicação de glosa não exime a contratada da obrigação de corrigir, recompor, substituir ou refazer os serviços executados em desconformidade quando de sua responsabilidade.

9.3.5 Enquanto persistirem desconformidades que impeçam o reconhecimento da parcela, a Administração poderá deixar de atestá-la até sua regularização.

9.3.6 A contratada será formalmente comunicada das glosas, podendo apresentar os esclarecimentos e documentos pertinentes na forma estabelecida no contrato.

9.3.7 Sanadas as irregularidades e comprovada a adequada execução, os valores efetivamente devidos poderão ser reconhecidos em medição subsequente, quando cabível.

9.3.8 A persistência de falhas ou a inexecução contratual poderá ensejar, além das consequências sobre a medição, a adoção das medidas e sanções cabíveis.

9.3.9 É vedado o pagamento por serviços não executados ou não devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização.

9.4 Recebimento do Objeto

9.4.1 Recebimento Provisório

9.4.1.1 Concluída a execução física do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão da obra para adoção dos procedimentos de recebimento provisório.

9.4.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4.1.3 A vistoria para recebimento provisório verificará, no mínimo:

I – a conclusão dos serviços previstos no objeto;

II – a conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas;

III – a qualidade dos materiais e serviços executados;

IV – o funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos implantados;

V – a execução dos elementos de acessibilidade, incluindo as condições da rota acessível, rampas e pisos táteis previstos;

VI – a conclusão das áreas de circulação e mobilidade ativa, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre e elementos de identidade urbana previstos para a Praça BR 316;

VII – a conclusão das instalações elétricas, sistema de iluminação, instalações hidráulicas, pintura, acabamentos e demais serviços complementares previstos;

VIII – a limpeza, organização e adequada condição da área de intervenção;

IX – a entrega da documentação técnica exigível para a etapa de recebimento.

9.4.1.4 O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, contendo as condições verificadas e, se for o caso, as pendências identificadas.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

9.4.1.5 Constatadas falhas, vícios ou inconformidades imputáveis à contratada, esta deverá promover as correções necessárias às suas despesas, no prazo estabelecido pela Administração.

9.4.1.6 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto e não exclui as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada.

9.4.2 Recebimento Definitivo

9.4.2.1 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a correção das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório.

9.4.2.2 Para o recebimento definitivo serão verificados, conforme aplicável:

- I – a conclusão integral do objeto;
- II – a inexistência de pendências que impeçam o recebimento;
- III – a conformidade dos serviços com os projetos, especificações e demais documentos contratuais;
- IV – o adequado funcionamento das instalações, equipamentos e sistemas previstos;
- V – as condições de segurança, acessibilidade e utilização;
- VI – a adequada execução dos elementos de urbanização, circulação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações, iluminação, acessibilidade, acabamentos e demais componentes da Praça BR 316;
- VII – a entrega da documentação técnica necessária ao encerramento do contrato.

9.4.2.3 O prazo para realização do recebimento definitivo será aquele estabelecido no Edital e no contrato, observada a legislação aplicável e contado na forma neles definida.

9.4.2.4 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à regularização das pendências que impeçam o recebimento, eventualmente apontadas pela Administração.

9.4.2.5 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada por vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução ou outras inadequações posteriormente constatadas.

9.4.2.6 As responsabilidades relativas à solidez e à segurança da obra observarão os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades contratuais.

9.4.3 Disposições Gerais sobre o Recebimento

9.4.3.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, os projetos, as especificações técnicas ou demais documentos da contratação.

9.4.3.2 A rejeição de serviços ou componentes do empreendimento não exime a contratada da obrigação de promover sua correção, substituição ou refazimento às suas despesas quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade.

9.4.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não afasta as responsabilidades civil, técnica e profissional legalmente atribuídas à contratada pela execução do objeto

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

9.5 Liquidação da Despesa

9.5.1 A liquidação da despesa constitui a etapa de verificação do direito adquirido pela contratada ao recebimento do valor correspondente aos serviços devidamente executados, medidos e aceitos, observados o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.5.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo estabelecido no Edital, no contrato e na regulamentação municipal aplicável.

9.5.3 Para fins de liquidação, serão verificados, conforme aplicável:

- I – a conformidade da Nota Fiscal ou documento equivalente com a medição aprovada;
- II – a correspondência entre os valores faturados e os serviços reconhecidos na medição;
- III – a regularidade formal do documento de cobrança;
- IV – a identificação do contrato, período de execução e objeto faturado;
- V – as retenções tributárias legalmente incidentes;
- VI – os demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

9.5.4 A liquidação ficará condicionada à existência de medição devidamente aprovada e à apresentação da documentação necessária à comprovação do direito ao pagamento.

9.5.5 Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para regularização, ficando a parcela afetada pendente de processamento até o saneamento.

9.5.6 É vedada a liquidação de valores correspondentes a serviços não executados ou não devidamente comprovados e atestados.

9.6 Prazo e Forma de Pagamento

9.6.1 O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável e os prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na regulamentação pertinente.

9.6.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração para a conta indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.6.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza da contratação e o regime tributário aplicável.

9.6.4 A efetivação do pagamento dependerá:

- I – da aprovação da medição;
- II – da regular liquidação da despesa;
- III – da apresentação da documentação de cobrança exigida;
- IV – da inexistência de impedimento legal ao pagamento;
- V – do cumprimento das demais condições aplicáveis à respectiva parcela.

9.6.5 Eventuais irregularidades que não impeçam o reconhecimento e pagamento da parcela efetivamente devida deverão ser tratadas pela Administração mediante os mecanismos jurídicos e administrativos cabíveis, sem retenção indevida de valores.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

9.6.6 Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, serão observados os critérios de atualização e demais consequências estabelecidos no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.6.7 É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela legislação.

9.7 Controvérsias na Execução

9.7.1 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade técnica dos serviços, serão observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2 A divergência deverá ser formalmente registrada, com descrição objetiva dos fatos, serviços ou valores objeto de controvérsia.

9.7.3 Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observadas as demais condições legais e contratuais.

9.7.4 A solução da controvérsia poderá resultar, conforme o caso, em correção ou refazimento dos serviços, ajuste da medição, glosa ou outra providência juridicamente cabível.

9.7.5 A contratada poderá apresentar justificativas, documentos e elementos técnicos pertinentes à demonstração da regularidade dos serviços ou valores questionados.

9.8 Suspensão de Prazos

9.8.1 Os prazos de análise ou processamento poderão ser afetados, exclusivamente quanto à parcela correspondente, quando houver pendência que impossibilite sua regular conclusão, especialmente:

I – necessidade de regularização de serviços executados em desconformidade e diretamente relacionados à parcela;

II – ausência de documentação indispensável;

III – controvérsia técnica ou administrativa que impeça a análise da parcela;

IV – inconsistências na documentação de medição ou cobrança que necessitem de saneamento.

9.8.2 A ocorrência deverá ser formalmente registrada e comunicada, com indicação das pendências e das providências necessárias à regularização.

9.8.3 Regularizada a pendência, o processamento será retomado na forma estabelecida no contrato e na regulamentação aplicável.

9.9 Responsabilidade Pós-Recebimento

9.9.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos serviços executados.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

9.9.2 A contratada responderá pelos vícios, defeitos ou falhas de execução de sua responsabilidade identificados após o recebimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

9.9.3 A responsabilidade pela solidez e segurança da obra observará os prazos, condições e pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo das demais garantias legais ou contratuais.

9.9.4 Identificados vícios, defeitos ou falhas imputáveis à contratada durante o período em que subsistir sua responsabilidade legal ou contratual, esta deverá promover, às suas expensas, as medidas necessárias à correção, reconstrução, reparação ou substituição dos elementos afetados, no prazo estabelecido pela Administração.

9.9.5 A responsabilidade pós-recebimento não afasta eventual responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional decorrente da execução do objeto.

9.10 Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro

9.10.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

9.10.2 Para esta contratação, será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou o índice expressamente definido no Edital e no contrato, devendo todos os documentos da contratação manter o mesmo critério de reajustamento.

9.10.3 Nos reajustes subsequentes, será observado novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data a que se referirem os efeitos financeiros do último reajuste concedido, na forma da legislação e do contrato.

9.10.4 O reajuste será formalizado pelo instrumento juridicamente cabível, inclusive por apostilamento quando admitido pela legislação.

9.10.5 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a distribuição contratual dos riscos.

9.10.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação técnica e financeira suficiente para demonstrar, conforme o caso:

- I – o fato gerador alegado;
- II – sua ocorrência e enquadramento na hipótese legal invocada;
- III – o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;
- IV – o impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira do contrato;
- V – a memória de cálculo correspondente.

9.10.7 Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em riscos ordinários atribuídos à contratada, falhas de planejamento ou composição de custos que lhe sejam imputáveis ou variações ordinárias abrangidas pela álea normal do contrato.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

9.10.8 A análise e eventual concessão do reajuste ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a legislação vigente, o Edital, o contrato, a matriz de riscos, quando houver, e a efetiva demonstração do direito alegado.

9.11 Cessão de Crédito

9.11.1 A cessão de créditos decorrentes do contrato somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital, no contrato e na regulamentação pertinente, inclusive quanto à anuência da Administração, quando exigível.

9.11.2 A eventual cessão de crédito não implicará transferência das obrigações, responsabilidades ou deveres da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto contratual.

9.11.3 A eficácia da cessão perante a Administração ficará condicionada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade, validade e legitimidade da operação, bem como ao atendimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

9.11.4 A cessão de crédito não prejudicará o exercício, pela Administração, das prerrogativas e direitos relacionados ao contrato, inclusive a realização de glosas, retenções, compensações ou outros descontos legal ou contratualmente cabíveis sobre os valores devidos.

9.11.5 O valor objeto de cessão corresponderá exclusivamente ao crédito efetivamente constituído, reconhecido e devido à contratada, após a realização das medições, a regular liquidação da despesa e as demais verificações previstas no contrato.

9.11.6 A cessão de crédito não eximirá a contratada de qualquer obrigação decorrente da execução do objeto, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços executados e pelas demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

9.11.7 A cessão de crédito não poderá produzir alteração do objeto, dos preços, dos prazos, das condições de execução ou das demais obrigações originalmente assumidas pela contratada.

9.11.8 Os pagamentos relativos aos créditos regularmente cedidos serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de cessão reconhecido pela Administração, sem prejuízo da observância da ordem cronológica de pagamentos e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

10.1.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

10.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a natureza do objeto, a solução técnica previamente definida e a necessidade de execução integrada do empreendimento.

10.1.3 A adoção do critério de menor preço global fundamenta-se:

- I – na definição prévia do objeto e de seus elementos técnicos;
- II – na existência de Projeto Urbanístico, projetos complementares, Memorial Descritivo, especificações técnicas e Planilha Orçamentária;
- III – na definição dos quantitativos necessários à execução do empreendimento;
- IV – na necessidade de assegurar a execução integrada dos diferentes componentes da construção, reforma e urbanização da Praça BR 316;
- V – na necessidade de compatibilização entre os serviços de demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, acabamentos, elementos de identidade urbana e demais serviços integrantes do objeto;
- VI – na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o custo global da solução e o atendimento das condições técnicas estabelecidas.

10.1.4 As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e quanto à sua exequibilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5 Quando necessário, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, mediante apresentação de esclarecimentos, documentos, composições de custos e demais elementos pertinentes, observada a legislação aplicável e o instrumento convocatório.

10.1.6 O licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O texto anterior ainda fundamentava o julgamento na execução integrada dos componentes do Espaço Esportivo Comunitário e em infraestrutura esportiva e drenagem.

10.2 Regime de Execução

10.2.1 O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2 Na empreitada por preço global:

- I – a contratação será realizada por preço certo e total, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação;
- II – a contratada será responsável pela execução integral do objeto, conforme o Projeto Básico, Projeto Urbanístico, projetos complementares, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos contratuais;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

III – o preço contratado compreenderá os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços previstos no objeto e nos documentos da contratação, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos, tributos, administração local, mobilização e desmobilização e demais custos considerados na formação da proposta;

IV – a execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

V – a contratada assumirá os riscos ordinários inerentes à execução do objeto e à elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.3 A remuneração da contratada será realizada conforme a evolução física das etapas e serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária contratada e os critérios de medição estabelecidos neste Projeto Básico e no contrato.

10.2.4 Eventuais alterações de quantitativos, serviços ou soluções previstas na contratação somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, autorização da Administração e formalização pelo instrumento juridicamente cabível.

10.2.5 A adoção do regime de empreitada por preço global não afasta a necessidade de fiscalização da execução física, da qualidade dos serviços e da correspondência entre a execução realizada e os documentos contratuais.

10.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços

10.3.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o menor preço global, observado o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração no instrumento convocatório.

10.3.2 Será desclassificada a proposta que:

I – apresentar preço global superior ao orçamento estimado ou ao valor máximo aceitável definido pela Administração, conforme estabelecido no Edital;

II – apresentar preços inexequíveis ou permanecer com sua exequibilidade não demonstrada após a adoção dos procedimentos legalmente cabíveis;

III – não atender às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV – apresentar desconformidade insanável com as especificações técnicas ou demais condições da contratação;

V – apresentar vícios insanáveis ou se enquadrar em outra hipótese de desclassificação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3 Quando necessária a aferição da exequibilidade, a Administração poderá solicitar os elementos pertinentes à demonstração da viabilidade da proposta, incluindo, conforme o caso:

I – Planilha Orçamentária detalhada;

II – composições de custos unitários;

III – composição dos encargos sociais e do BDI;

IV – memória de cálculo e demais elementos de formação dos preços;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

V – documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade dos custos e a efetiva possibilidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

10.3.4 Na análise da proposta serão considerados, conforme aplicável:

- I – a compatibilidade dos preços apresentados com o orçamento estimado pela Administração;
- II – a coerência dos custos dos serviços com as características e especificações do objeto;
- III – a compatibilidade dos custos dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução;
- IV – a adequação do BDI e dos encargos incidentes;
- V – a viabilidade da execução integral do objeto pelo preço proposto.

10.3.5 A análise de exequibilidade observará os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurando-se a realização das diligências legalmente cabíveis para aferição da exequibilidade da proposta.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.353.873,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante deste Projeto Básico e seus anexos.

11.2 A estimativa de custos foi elaborada com data-base de 14 de agosto de 2026, sob o regime sem desoneração, considerando encargos sociais de 114,11% para mão de obra horista e 71,30% para mão de obra mensalista, com aplicação de BDI de 23,38%, conforme documentos orçamentários da contratação.

11.3 A elaboração do orçamento considerou sistemas referenciais de custos e composições compatíveis com os serviços previstos para a construção, reforma e urbanização da Praça BR 316, considerando os quantitativos, projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

11.4 A Planilha Orçamentária contempla os serviços necessários à execução do objeto, distribuídos, entre outros, nos seguintes grupos: Serviços Iniciais; Administração Local; Demolições e Retiradas; Movimentação de Terra; Pavimentação; Paisagismo; Mobiliário Urbano; Academia ao Ar Livre; Instalações Elétricas; Instalações Hidráulicas; Acessibilidade; Pintura e Acabamentos; Serviços Complementares e Serviços Finais.

11.5 O orçamento estimado será divulgado juntamente com o instrumento convocatório e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à publicidade do orçamento da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à execução da obra de construção, reforma e urbanização da Praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracaçumé/MA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.08.15.451.0451	INFRAESTRUTURA URBANA

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

02.08.15.451.0451.1042.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

12.2 A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação orçamentária e a fonte de recursos efetivamente destinadas à execução do objeto.

12.3 A indicação detalhada da dotação orçamentária, incluindo unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e demais classificações aplicáveis, deverá constar do processo administrativo e do instrumento contratual, conforme os créditos efetivamente disponibilizados para a execução do objeto.

12.4 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

12.5 A contratação e a execução das despesas ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária aplicáveis.

Aqui fiz uma retirada importante: não devemos manter o Termo de Compromisso nº 986576, o Novo PAC nem o Ministério do Esporte. O texto enviado vinculava expressamente a dotação a esses instrumentos do antigo projeto. Até termos documento específico que comprove a fonte de recursos da Praça BR 316, é mais seguro manter a redação orçamentária sem inventar convênio ou programa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Projeto Básico são públicas e acessíveis aos interessados e aos órgãos de controle, ressalvadas as hipóteses de sigilo expressamente previstas em lei.

13.2 O presente Projeto Básico estabelece as diretrizes técnicas, administrativas, orçamentárias e contratuais necessárias à execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR 316, NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA.

13.3 A execução do objeto deverá observar integralmente o Projeto Urbanístico, os projetos complementares, o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

13.4 A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, segurança do trabalho e demais serviços integrantes do objeto, bem como a legislação ambiental e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

13.5 É vedada qualquer alteração que descaracterize a solução técnica aprovada ou comprometa a funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade ou desempenho do empreendimento, ressalvadas as alterações tecnicamente justificadas, legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

13.6 As medições, liquidações, pagamentos e registros da execução deverão observar os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, no contrato, no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha Orçamentária aprovada, assegurando correspondência entre a evolução física da obra e os pagamentos realizados.

13.7 A contratada deverá entregar a Praça BR 316 integralmente concluída, em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização, observadas as especificações técnicas, os projetos aprovados e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

13.8 Este Projeto Básico, juntamente com seus anexos técnicos, Projeto Urbanístico, projetos complementares, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo, constitui referência para a contratação, execução, fiscalização, medição, recebimento e prestação de contas do empreendimento.

13.9 Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e os documentos técnicos integrantes da contratação.

13.10 Integram o Projeto Básico, para todos os fins, os documentos técnicos que compõem a solução de engenharia aprovada, devendo eventuais divergências ou incompatibilidades identificadas durante o procedimento licitatório ou a execução ser submetidas à análise da Administração e dos responsáveis técnicos, vedada à contratada a alteração unilateral das soluções estabelecidas.

13.11 A execução da obra deverá preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres, ciclistas, motoristas e demais usuários da área de intervenção, com especial atenção à sua localização às margens da BR 316, devendo ser adotadas medidas adequadas de sinalização, isolamento e organização das frentes de serviço.

14. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS

14.1 Os documentos técnicos abaixo relacionados integram o presente Projeto Básico, constituindo partes integrantes, complementares e indissociáveis do processo licitatório e da futura contratação, devendo ser integralmente observados pela contratada e pela fiscalização durante todas as etapas de execução do objeto.

14.2 Integram o presente Projeto Básico, como partes integrantes, complementares e indissociáveis, os seguintes documentos técnicos:

- I. **Apêndice A – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas:** contendo a descrição, os critérios e as diretrizes técnicas para execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça localizada às margens da BR 316, no Município de Maracaçumé/MA, contemplando, conforme previsto nos documentos técnicos, serviços iniciais, demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares, elementos de identidade urbana e serviços finais;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- II. **Apêndice B – Planilha Orçamentária Consolidada:** contendo o orçamento sintético, os quantitativos, os preços unitários e totais dos serviços, o BDI, os encargos sociais e demais elementos que compõem o orçamento da obra, elaborada com base nos sistemas referenciais e demais fontes adotadas na elaboração do orçamento;
 - III. **Apêndice C – Composições de Custos e Formação de Preços:** contendo, conforme aplicável, as composições unitárias dos serviços, o detalhamento dos insumos, os critérios de formação dos custos, os encargos sociais e a composição do BDI;
 - IV. **Apêndice D – Cronograma Físico-Financeiro da Execução da Obra:** contendo a programação das etapas de execução e a previsão de desembolso financeiro vinculada à evolução física dos serviços, considerando o prazo de execução estabelecido para o empreendimento;
 - V. **Apêndice E – Projetos Técnicos Executivos:** compreendendo os projetos e detalhamentos técnicos disponibilizados para execução do empreendimento, especialmente:
 - Projeto Urbanístico da Praça BR 316;
 - Projeto de Instalações Elétricas e Iluminação;
 - Projeto de Instalações Hidráulicas;
 - detalhamentos de acessibilidade, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre e elementos de identidade urbana constantes dos projetos;
 - demais projetos e detalhamentos técnicos efetivamente integrantes do processo e necessários à execução do objeto.
 - VI. **Apêndice F – Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos:** contendo as memórias de cálculo dos quantitativos, levantamentos, especificações, detalhamentos e demais elementos técnicos efetivamente integrantes do processo necessários à adequada compreensão, orçamento, medição e execução do objeto.
- 14.3 Os documentos técnicos integrantes da contratação possuem caráter vinculante e deverão ser observados pela contratada e pela fiscalização, servindo de referência para a execução, fiscalização, medição, controle, recebimento e pagamento dos serviços.
- 14.4 Eventuais divergências, inconsistências ou incompatibilidades entre os documentos técnicos deverão ser formalmente submetidas à análise da Administração e, quando necessário, dos responsáveis técnicos, antes da execução do serviço correspondente, não sendo admitida a adoção unilateral, pela contratada, de interpretação ou solução que implique alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou demais condições da contratação.
- 14.5 Os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação deverão ser rigorosamente observados pela contratada durante a execução do objeto.
- 14.6 A execução deverá atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, bem como à legislação ambiental, urbanística, trabalhista, de acessibilidade, de segurança e saúde no trabalho e às demais normas e exigências dos órgãos competentes relacionadas à execução do empreendimento.
- 14.7 Eventuais omissões, dúvidas, divergências ou incompatibilidades identificadas nos documentos técnicos deverão ser formalmente comunicadas pela contratada à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, sendo vedada a adoção unilateral de solução que altere as características, especificações,

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

desempenho, segurança, acessibilidade ou funcionalidade do objeto. A solução deverá ser definida e formalizada pela Administração, com participação do responsável técnico quando necessária.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Apêndice A- Memorial Descritivo



PROJETO: PROJETO URBANÍSTICO - PRAÇA MA-316

LOCAL: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ – MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DA PRAÇA NA MA-316
MARACAÇUMÉ

MARACAÇUMÉ-MA
2026

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1 - APRESENTAÇÃO

2 - JUSTIFICATIVA

3 - LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 - SOLUÇÕES ADOTADAS

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

7 - PREÇO ESTIMADO

8 - ORIENTAÇÃO GERAL

9 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria Municipal de Administração
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



MEMORIAL DESCRITIVO

Maracaçumé- MA

1 - APRESENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000



Este projeto tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços de urbanização e construção da Praça MA-316 no Município de Maracáçumé - MA. O projeto compreende a execução de serviços de pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, instalações elétricas, instalações hidráulicas e acessibilidade.

2 - JUSTIFICATIVA

A proposta de intervenção urbanística para Maracáçumé surge da necessidade de qualificar o acesso ao município, fortalecendo sua identidade urbana e proporcionando uma chegada mais organizada, segura e representativa.

Os acessos às cidades possuem papel fundamental na percepção da paisagem urbana, funcionando como primeiro contato de moradores e visitantes com o território. Nesse sentido, a ausência de elementos que caracterizem e valorizem a entrada de Maracáçumé representa uma oportunidade de intervenção capaz de reforçar o sentimento de pertencimento da população e construir uma identidade visual para o município.

A intervenção também se justifica pela necessidade de promover melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança, integrando circulação de veículos, pedestres e ciclistas a espaços qualificados de permanência. A inserção de calçadas acessíveis, ciclovia, iluminação, mobiliário urbano e paisagismo contribui para tornar o eixo mais funcional e humanizado.

3 - LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na área designada para a Praça MA-316, localizada no Município de Maracáçumé - MA, conforme detalhamento do mapa de localização integrante do projeto urbanístico.

4 - SOLUÇÕES ADOTADAS

A solução adotada consiste na requalificação urbanística do trecho de acesso ao município ao longo da rodovia MA-316, contemplando a execução de faixa de mobilidade ativa, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, acessibilidade, iluminação pública e instalações complementares, conforme detalhado nos projetos urbanístico, elétrico e hidráulico e na planilha orçamentária.

O sistema de circulação será composto por piso executado em concreto armado (fck = 20 MPa, espessura de 20 cm), destinado à faixa de caminhada/mobilidade ativa, delimitado por guias (meio-fio) pré-moldadas de concreto e sarjeta moldada in loco, promovendo a separação segura entre o tráfego veicular e a circulação de pedestres e ciclistas.

Na extremidade do trecho será implantado o marco de identidade visual do município, constituído por parede em alvenaria revestida com tijolo cerâmico aparente (tijolinho 20 x 6 cm, na cor vermelha), inclusive em trecho curvo conforme detalhamento de

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000



Os serviços terão prazo de execução de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos da contratação.

O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Pública.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando as etapas, os prazos e as condições estabelecidas pela Administração.

6 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A definição dos serviços e das soluções de urbanização foi realizada considerando as condições existentes do local de intervenção e a necessidade de proporcionar melhorias na infraestrutura pública, na mobilidade e na paisagem urbana do acesso ao município.

Os serviços deverão ser executados de maneira planejada e organizada, de modo a minimizar interferências no tráfego da rodovia MA-316 e nas atividades comerciais lindeiras, garantindo a segurança dos trabalhadores, pedestres, motoristas e demais usuários durante toda a execução da obra.

Durante a execução, poderão ser identificadas situações que demandem ajustes ou adequações, desde que tecnicamente justificadas, devidamente avaliadas pela fiscalização e formalmente autorizadas pela Administração, observando-se os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

A contratada deverá manter o local de execução organizado, providenciando a retirada adequada de resíduos, materiais excedentes e entulhos provenientes da obra, bem como adotar medidas de proteção e sinalização de trânsito durante todas as etapas dos serviços.

7 - PREÇO ESTIMADO

O valor estimado da contratação para execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça MA-316, no Município de Maracáçumé - MA, é de R\$ 1.353.873,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária consolidada e demais documentos técnicos anexos.

O valor estimado contempla os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

8 - ORIENTAÇÃO GERAL

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



A Administração Municipal manterá equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, cabendo-lhe orientar, controlar e verificar o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais obrigações assumidas pela empresa contratada.

A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas no local da obra, verificar a qualidade dos materiais empregados, acompanhar as etapas de execução, conferir os serviços realizados e determinar as correções necessárias quando forem constatadas irregularidades ou desconformidades.

A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização ao local da obra, aos materiais, equipamentos, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto, fornecendo todas as informações solicitadas pela Administração.

9 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução adequada e eficiente dos serviços de urbanização da praça, observando rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e determinações da fiscalização.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais e serviços empregados, devendo reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidades em relação aos documentos da contratação.

Também responderá pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da obra, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para a correção das ocorrências identificadas.

A contratada deverá observar as disposições legais relativas à segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando todas as medidas preventivas aplicáveis à execução dos serviços.

A garantia dos serviços executados deverá observar os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos integrantes da contratação, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



previstas considerar as condições necessárias para utilização segura e autônoma dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Lei nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, devendo ser observada na implantação da faixa de mobilidade ativa e na integração entre circulação de veículos, pedestres e ciclistas prevista no projeto.

Lei nº 6.514/1977 e Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

A execução da obra deverá atender às disposições legais relativas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, organização do canteiro e adoção de medidas preventivas contra acidentes.

Resolução CONAMA nº 307/2002 – Resíduos da Construção Civil

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, devendo os resíduos provenientes das demolições e da obra ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, conforme sua classificação e legislação aplicável.

3 - NORMAS TÉCNICAS DA ABNT

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos

Estabelece critérios e parâmetros técnicos para garantir acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, devendo ser observada na execução das rampas, piso tátil, circulação e demais áreas destinadas aos usuários da praça.

ABNT NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização Tátil no Piso

Estabelece diretrizes para elaboração de projetos e instalação de piso tátil de alerta e direcional, devendo ser observada na execução da sinalização tátil prevista no projeto de acessibilidade.

ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto

Estabelece os requisitos e procedimentos para projeto de estruturas de concreto, devendo ser observada, quando aplicável, nos elementos em concreto previstos no projeto.

ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto

Estabelece procedimentos e requisitos para execução de estruturas de concreto, devendo ser observada na execução do piso industrial de concreto armado e demais elementos de concreto previstos no projeto.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



ABNT NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação

Estabelece requisitos para o preparo, controle e recebimento do concreto utilizado na obra, devendo ser observada na execução dos serviços em concreto previstos na planilha orçamentária.

ABNT NBR 13749 – Revestimento de Paredes e Tetos de Argamassas Inorgânicas

Estabelece requisitos para execução e controle dos revestimentos em argamassa, devendo ser observada nos serviços de reboco interno e externo dos canteiros e demais elementos em alvenaria.

ABNT NBR 13245 – Tintas para Construção Civil – Execução de Pintura em Edificações Não Industriais

Estabelece requisitos relacionados à execução de pintura, devendo ser observada na preparação das superfícies, aplicação dos produtos e acabamento dos elementos pintados, incluindo pisos, meios-fios e estruturas metálicas.

ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

Estabelece as condições e requisitos para instalações elétricas de baixa tensão, visando garantir a segurança das pessoas, o funcionamento adequado dos sistemas e a proteção das instalações elétricas de iluminação pública previstas no projeto.

ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas

Estabelece os princípios e requisitos para proteção contra descargas atmosféricas, devendo ser observada quanto ao sistema de aterramento previsto para os postes e o quadro de comando.

ABNT NBR 5626 – Sistemas Prediais de Água Fria

Estabelece requisitos técnicos aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água, devendo ser observada na execução das instalações hidráulicas destinadas à irrigação e manutenção das áreas verdes.

A execução de todos os serviços deverá ainda observar as demais Normas Brasileiras da ABNT, Normas Regulamentadoras (NR), normas da concessionária local de energia elétrica, legislação municipal e estadual aplicável e demais documentos técnicos integrantes do projeto, sempre que pertinentes aos serviços previstos.

Os materiais e serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas e, quando aplicável, possuir certificação ou comprovação de conformidade junto aos órgãos competentes.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes Especificações Técnicas estabelecem os critérios, procedimentos e requisitos necessários para a execução dos serviços de Construção, Reforma e Urbanização da Praça MA-316, contemplando os serviços e intervenções previstos na planilha orçamentária e nos projetos urbanístico, elétrico e hidráulico integrantes da contratação.

A obra compreende serviços iniciais, administração local, demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares e serviços finais.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), transporte, armazenamento e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações de projeto e possuir características compatíveis com a finalidade de uso, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização sempre que solicitado.

1 - SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra, confeccionada em chapa galvanizada com estrutura de madeira, contendo as informações exigidas pelos órgãos responsáveis e pela Administração Municipal, instalada em local visível, seguro e previamente definido pela fiscalização.

1.2 Mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal

Compreenderá o deslocamento e a disponibilização de mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários ao início e desenvolvimento dos serviços, incluindo, ainda, a instalação de tapume com telha metálica para isolamento do canteiro de obras, garantindo condições adequadas de segurança e produtividade.

2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 Administração local dos serviços

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



Compreenderá os recursos humanos, administrativos e operacionais necessários ao acompanhamento e gerenciamento da execução da obra pelo período de 6 (seis) meses, devendo a Contratada manter profissional responsável e equipe compatível com o porte da obra, realizando o acompanhamento dos serviços, controle de materiais, organização das equipes, cumprimento do cronograma, controle de qualidade e atendimento às determinações da fiscalização.

3 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)

As estruturas metálicas existentes de alambrado e guarda-corpo deverão ser removidas de forma cuidadosa, evitando danos às estruturas de concreto remanescentes, com posterior separação e destinação adequada dos materiais retirados.

3.2 Demolição de piso cimentado

A demolição de piso cimentado será executada com uso de martelo e compressor, nas áreas indicadas em projeto, adotando-se as medidas de segurança e sinalização necessárias.

3.3 Demolição de alvenaria de bloco cerâmico

Os trechos de alvenaria de bloco cerâmico existentes, sem revestimento, deverão ser demolidos de forma controlada, evitando danos às estruturas adjacentes.

3.4 Remoção de entulho classe A

O entulho classe A resultante das demolições (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) deverá ser removido por meio de acondicionamento em caçamba estacionária e transportado para destinação final, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1 Escavação, carga e transporte de material

Os serviços de escavação, carga e transporte do material de 1ª categoria deverão ser executados com equipamento mecânico (carregadeira), conforme quantitativos e distâncias de transporte previstos na planilha orçamentária.

4.2 Regularização e compactação de subleito

O subleito, predominantemente argiloso, deverá ser regularizado e compactado nas áreas destinadas à nova pavimentação, garantindo condições adequadas de suporte para a execução do piso de concreto.

5 - PAVIMENTAÇÃO

5.1 Piso industrial de concreto armado

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



Deverá ser executado piso industrial de concreto armado, fck = 20 MPa, espessura de 20 cm, destinado à faixa de mobilidade ativa e demais áreas de circulação indicadas no projeto, com juntas de dilatação e acabamento conforme especificação técnica e detalhamento de projeto.

5.2 Pavimento flexível modular em PVC (academia ao ar livre)

A área destinada à academia ao ar livre receberá pavimento flexível modular em placas de PVC, formato 30 x 30 cm, na cor preta, assentado sobre base regularizada, proporcionando segurança e conforto na utilização dos equipamentos de ginástica.

5.3 Guias (meio-fio)

Deverão ser assentadas guias pré-fabricadas em concreto, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm, em trecho reto, delimitando as áreas de pavimentação conforme alinhamento indicado em projeto.

5.4 Sarjeta de concreto

Deverá ser executada sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, com dimensões de 30 cm de base por 15 cm de altura, acompanhando o trecho das guias, destinada à condução das águas pluviais superficiais.

6 - PAISAGISMO

6.1 Arborização urbana

Compreende o fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada, a adubação manual de cobertura das áreas de plantio, o plantio de mudas de árvores ornamentais com altura entre 2,00 m e 3,00 m, o plantio de mudas de arbustos com altura de até 0,50 m e a implantação de grama esmeralda em placas nas áreas verdes e canteiros, conforme quantitativos e locação indicados no projeto.

6.2 Canteiros - alvenaria e revestimento

Os canteiros elevados, inclusive o de formato curvo previsto no marco de identidade visual, serão executados em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados (espessura de 9 cm), com reboco interno em argamassa de cal e areia e reboco externo em argamassa traço 1:4, conforme detalhamento de projeto.

7 - MOBILIÁRIO URBANO

7.1 Banco de concreto pré-moldado com encosto

Deverão ser fornecidos e instalados bancos de concreto pré-moldados, modelo retangular, com pintura e encosto, distribuídos ao longo do passeio conforme planta de mobiliário urbano.

7.2 Banco de concreto pré-moldado curvo, sem encosto

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



Deverão ser fornecidos e instalados bancos de concreto pré-moldados, modelo curvo, com pintura e sem encosto, posicionados conforme indicado em projeto.

7.3 Lixeira

Deverão ser fornecidas e instaladas lixeiras com estrutura tubular em aço, distribuídas ao longo do percurso conforme planta de mobiliário urbano.

8 - ACADEMIA AO AR LIVRE

8.1 a 8.4 Equipamentos de ginástica

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de ginástica ao ar livre: jogo de barras, paralela dupla, elíptico e multiexercitadores de seis funções (2 unidades), fixados sobre o pavimento flexível modular em PVC, conforme especificações e locação indicadas em projeto.

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no projeto elétrico e no respectivo diagrama unifilar.

9.1 Poste decorativo

Deverão ser fornecidos e instalados postes decorativos em aço tubular, altura de 2,50 m, modelo pétala girafa 90° duplo, sem luminária integrada, conforme projeto.

9.2 Refletor Slim LED

Deverão ser instalados refletores Slim LED, potência de 100 W, luz branca fria, temperatura de cor de 6.500 K, autovolt, fixados nos postes conforme locação de projeto.

9.3 Braço reto para luminária

Deverá ser fornecido e instalado braço reto padrão para luminária pública, comprimento de 1,00 m, para fixação dos refletores nos postes.

9.4 Caixa de passagem

Deverão ser executadas caixas de passagem em alvenaria, com tampa de concreto e fundo de brita, dimensões 30 x 30 x 40 cm, ao longo do trajeto da rede subterrânea, incluindo escavação, reaterro e remoção do material excedente.

9.5 Eletroduto flexível corrugado

Deverá ser fornecido e instalado eletroduto flexível corrugado em PEAD, DN 50 (1 1/2"), para a rede enterrada de distribuição de energia elétrica que alimenta os postes de iluminação.

9.6 e 9.7 Cabos de cobre flexível

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



A parede do marco de identidade visual deverá receber revestimento cerâmico tipo tijolinho, dimensões 20 x 6 cm, na cor vermelha, aplicado com argamassa industrializada AC-III, conforme detalhamento de projeto.

13.2 Letra em alumínio

Deverão ser fornecidas e instaladas letras em alumínio, dimensão 50 x 50 cm, formando o nome "MARACAÇUMÉ", fixadas sobre a parede em tijolinho aparente, compondo o marco de identidade visual do município.

14 - SERVIÇOS FINAIS

14.1 Desmobilização de máquinas, equipamentos e pessoal

Ao término dos serviços, deverá ser realizada a desmobilização de máquinas, equipamentos e pessoal, incluindo a retirada do tapume e demais instalações provisórias do canteiro de obras.

14.2 Limpeza final da obra

Deverá ser realizada limpeza geral da área urbanizada, compreendendo a remoção de entulhos, resíduos, materiais excedentes e demais elementos provenientes da execução da obra, entregando-se a praça limpa, organizada e em condições adequadas de uso pela população. A obra somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, de que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

Secretaria Municipal de Administração
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000



Memorial descritivo- Praça MA 316 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia, observando-se os projetos, memoriais, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

Qualquer alteração de material, método executivo ou solução construtiva somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da fiscalização e desde que não implique prejuízo à qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade da obra.

A Contratada deverá manter o local de trabalho devidamente organizado e seguro durante todo o período de execução, adotando as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários da via e patrimônio existente.

A conclusão dos serviços estará condicionada à execução integral dos itens previstos na contratação, à correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e à entrega da Praça MA-316 em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização pela comunidade.

Maracáçumé/MA, _16_ de _Setembro_ de 2026

**WANDER WILMO
GOMES PEREIRA**

JUNIOR:04577038307

Assinado de forma digital por
WANDER WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2026.09.16 16:31:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Maracaçumé está localizado na região oeste do estado do Maranhão, integra a microrregião do Gurupi e possui sua dinâmica urbana fortemente relacionada à circulação regional e às atividades comerciais e de serviços. O município apresenta uma ocupação predominantemente urbana concentrada ao longo dos principais eixos viários, enquanto as áreas periféricas possuem características de expansão mais recente e menor consolidação da infraestrutura urbana.

O território é marcado pela presença de áreas residenciais, comerciais e institucionais, além de espaços livres que apresentam potencial para qualificação e integração à malha urbana. Nesse contexto, o planejamento urbano busca fortalecer a conectividade entre diferentes setores da cidade, melhorar a mobilidade e a acessibilidade, qualificar os espaços públicos e ampliar a oferta de áreas de convivência e lazer.

A proposta urbanística para Maracaçumé parte da criação de um marco de identidade e pertencimento para a cidade, transformando um dos seus principais eixos de acesso em um espaço qualificado, funcional e representativo. A intervenção busca valorizar a chegada ao município por meio da integração entre mobilidade, paisagismo, iluminação e espaços de permanência, criando uma experiência urbana que dialogue com a identidade local.

O projeto estabelece uma linguagem contemporânea, marcada pela utilização de tijolo aparente, vegetação e elementos de comunicação visual, compondo um conjunto que evidencia o nome de Maracaçumé e reforça sua presença na paisagem. A inserção de áreas verdes, mobiliário urbano e iluminação contribui para a humanização do percurso e para a criação de espaços mais seguros, acessíveis e convidativos.

A proposta também incorpora uma faixa dedicada à mobilidade ativa, associada à calçada acessível e aos espaços de convivência, promovendo uma relação mais equilibrada entre veículos, pedestres e ciclistas. Dessa forma, o projeto ultrapassa a função de qualificar visualmente o acesso à cidade e passa a atuar como elemento estruturador da paisagem urbana e símbolo de identidade para Maracaçumé.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000



projeto, sobre a qual serão fixadas letras em alumínio formando o nome "Maracáçumé", ladeada por canteiro com vegetação ornamental (bananeiras) e piso em concreto com pintura na cor vermelha, delimitando a área de encontro e permanência.

O paisagismo compreenderá a implantação de grama esmeralda em placas nas áreas verdes e canteiros, plantio de mudas de árvores ornamentais (altura de 2,00 a 3,00 m) e de arbustos, com preparo do solo mediante fornecimento e espalhamento de terra vegetal e adubação de cobertura. Os canteiros elevados serão executados em alvenaria de blocos cerâmicos, com reboco interno e externo.

O mobiliário urbano compreenderá a instalação de bancos de concreto pré-moldados (modelo retangular com encosto e modelo curvo sem encosto), lixeiras e postes decorativos do tipo "pétala girafa" 90º duplo, distribuídos ao longo de todo o passeio, conforme planta de mobiliário urbano integrante do projeto.

Será implantada academia ao ar livre, com equipamentos de ginástica (jogo de barras, paralela dupla, elíptico e multiexercitadores de seis funções), assentes sobre pavimento flexível modular em placas de PVC (30 x 30 cm, na cor preta).

As condições de acessibilidade serão asseguradas por meio da execução de rampas padrão para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e de piso tátil de alerta e direcional em concreto colorido, garantindo rota acessível contínua ao longo de todo o percurso, em conformidade com a NBR 9050.

O sistema de iluminação pública e as instalações elétricas serão compostos por quadro de distribuição (QDC) com circuitos individualizados e protegidos por disjuntores termomagnéticos e dispositivo diferencial residual (DR), alimentando os postes decorativos equipados com refletores Slim LED (100 W, 6.500 K), com rede subterrânea executada em eletroduto flexível corrugado e cabos de cobre flexível, além de sistema de aterramento constituído por hastes tipo Copperweld, cabo de cobre nu e conectores, e proteção contra surtos de tensão (DPS), conforme projeto elétrico e diagrama unifilar.

As instalações hidráulicas destinam-se ao abastecimento de água para irrigação e manutenção das áreas ajardinadas, sendo compostas por tubulação em PVC rígido soldável (D = 25 mm), conexões (joelhos de 90º), registros de gaveta e torneiras cromadas tipo jardim, distribuídos conforme pontos indicados no projeto hidráulico.

Previamente à execução dos novos serviços, serão realizadas a remoção de estruturas metálicas existentes (alambrados e guarda-corpos), a demolição de trechos de piso cimentado e de alvenaria remanescentes, com remoção e destinação adequada do entulho gerado, seguidas de regularização e compactação do subleito para o recebimento da nova pavimentação.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Administração
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 – GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e normativas para a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da Praça MA-316, descrevendo os procedimentos, métodos executivos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada realização das intervenções previstas no projeto.

Este documento constitui instrumento orientador para o planejamento, contratação, fiscalização e execução da obra, servindo como referência para a definição das especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, critérios de execução e demais requisitos necessários à completa realização dos serviços.

Integram este memorial as descrições dos serviços, suas respectivas sequências executivas, especificações técnicas e requisitos mínimos de desempenho, observando-se a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

A elaboração deste projeto considerou as condições existentes do local de intervenção e as necessidades de qualificação urbanística, paisagística, de mobilidade e de acessibilidade da via, devendo a execução obedecer às Normas Brasileiras (ABNT), às normas de segurança do trabalho, às diretrizes técnicas aplicáveis a espaços públicos e mobiliário urbano, bem como às boas práticas de engenharia.

2 - LEGISLAÇÃO FEDERAL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, disciplinando os procedimentos necessários à contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as responsabilidades das partes envolvidas, fiscalização, execução, recebimento e garantia dos serviços contratados.

Lei nº 10.098/2000 – Acessibilidade

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo ser observadas as condições de acesso, circulação e utilização dos espaços da praça e de seus ambientes complementares.

Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e estabelece direitos relacionados à acessibilidade e à eliminação de barreiras urbanísticas, devendo as intervenções

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



Deverão ser fornecidos e instalados cabos de cobre flexível isolado, seções de 4 mm² e 10 mm², antichama, para os circuitos terminais de iluminação, conforme dimensionamento do projeto elétrico.

9.8 a 9.10 Sistema de aterramento

O sistema de aterramento será composto por cabo de cobre nu de 16 mm², hastes de aterramento tipo Copperweld (5/8" x 2,40 m) e respectivos conectores, garantindo a proteção dos usuários e das instalações elétricas.

9.11 e 9.12 Quadro de comando

Deverá ser instalada caixa em chapa metálica galvanizada (60 x 50 x 20 cm) para abrigar o quadro de comando completo, responsável pelo comando e distribuição dos circuitos de iluminação pública.

9.13 e 9.14 Disjuntores

Deverão ser fornecidos e instalados disjuntores termomagnéticos bipolares, padrão DIN, nas correntes nominais especificadas em projeto e planilha orçamentária, devidamente identificados no quadro de distribuição.

9.15 Contator tripolar

Deverá ser instalado contator tripolar, corrente de 45 A, destinado ao comando automático do circuito de iluminação a partir do relé fotoelétrico.

9.16 Relé fotoelétrico

Deverá ser fornecido e implantado relé fotoelétrico em poste, responsável pelo acionamento automático da iluminação pública em função da luminosidade ambiente.

9.17 Dispositivo de proteção contra surtos (DPS)

Deverá ser instalado dispositivo de proteção contra surtos de tensão, DPS 40/20 kA, 175 V, classe II, no quadro de comando, protegendo a instalação contra sobretensões transitórias.

10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas destinam-se ao abastecimento de água para irrigação e manutenção das áreas ajardinadas, conforme projeto hidráulico.

10.1 Tubulação

Deverá ser fornecida e instalada tubulação em PVC rígido soldável, marrom, para água, diâmetro de 25 mm (3/4"), conforme traçado indicado em projeto.

10.2 e 10.3 Joelhos

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



Deverão ser fornecidos e instalados joelhos de 90° em PVC rígido soldável, marrom, diâmetro de 25 mm, incluindo joelhos com bucha de latão (25 mm x 3/4") nos pontos de conexão com as torneiras.

10.4 Torneira de jardim

Deverão ser fornecidas e instaladas torneiras cromadas tipo jardim, 1/2", nos pontos indicados em projeto, destinadas à irrigação e limpeza das áreas verdes.

10.5 Registro de gaveta

Deverão ser fornecidos e instalados registros de gaveta em latão, roscáveis, 1", para controle individual dos pontos de água.

11 - ACESSIBILIDADE

11.1 Rampa padrão

Deverão ser executadas rampas padrão (retangulares) para acesso de pessoas com deficiência no passeio público, em concreto simples fck = 25 MPa, desempenadas, com aplicação de piso tátil de alerta/direcional, conforme NBR 9050.

11.2 Piso tátil direcional e de alerta

Deverá ser executado piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, dimensões 30 x 30 cm, assentado com argamassa industrializada AC-II e rejuntado, ao longo de toda a rota acessível prevista no projeto, em conformidade com as normas NBR 9050 e NBR 16537.

12 - PINTURA E ACABAMENTOS

12.1 Pintura de piso com tinta acrílica

As áreas de piso indicadas em projeto, incluindo a área de acesso pintada na cor vermelha, deverão receber pintura com tinta acrílica, aplicação manual, em 2 (duas) demãos, incluso fundo preparador.

12.2 Pintura esmalte sintético em estrutura metálica

As estruturas metálicas remanescentes e demais elementos metálicos deverão receber pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante), aplicada em 2 (duas) demãos.

12.3 Pintura de meio-fio (caiação)

Os meios-fios executados deverão receber pintura com tinta branca à base de cal (caiação), conferindo acabamento e sinalização visual adequados.

13 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.1 Revestimento cerâmico tipo tijolinho

Secretaria Municipal de Administração
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Apêndice B- Imagens 3D



Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



Secretaria Municipal de Administração
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000



Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê – MA, CEP: 65.289-000

Apêndice C- ART

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº **MA20261118299**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117815587**
Registro: **1117815587MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÊ**
AVENIDA DEISE DE SOUZA
Complemento:
Cidade: **MARACAÇUMÊ**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.336/0001-78**
Nº: **S/N**
CEP: **65289000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 1.353.873,10**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO RAIMUNDO, CANECAO, CRISTOVAO COLOMBO, NOVA BRASILIA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARACAÇUMÊ**

UF: **MA**

CEP: **65289000**

Data de Início: **03/01/2026**

Previsão de término: **23/09/2026**

Coordenadas Geográficas: **-2.041187, -45.957832**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÊ**

CPF/CNPJ: **01.612.336/0001-78**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.568,13	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.568,13	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	2.301,75	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	2.301,75	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	273,24	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	273,24	m
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	14,00	un
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	14,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b0Wy3
Impresso em: 02/10/2026 às 16:10:09 por: , ip: 200.223.58.79

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303



Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261118299

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
RNP: 1117815587
Data: 02/10/2026 16:10:09

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR - CPF: ***.770.383.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - CNPJ: 01.612.336/0001-78

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59** Registrada em: **24/09/2026** Valor pago: **R\$ 285,59** Nosso Número: **8307455281**



Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracáçumé – MA

REF: Concorrência Eletrônica nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de (cargo/função), vem, por meio de seu representante legal, apresentar proposta de preços para a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracáçumé/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021..

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Valor Global (R\$)
01	Execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracáçumé/MA, compreendendo serviços de demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares, elementos de identidade urbana e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do objeto, inclusive responsabilidade técnica, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação.	Global	R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Valor por extenso: _____

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Prazo de execução da obra:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.
- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.
- **BDI adotado:** 23,38%, sem desoneração, conforme composição constante do Projeto Básico.
- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____
- **Valor por extenso:** _____

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Praça de pagamento: _____
Contato: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

4. DECLARAÇÕES

- Declaramos que nos preços indicados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, BDI, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, responsabilidade técnica, ART/RRT, quando aplicável, controle tecnológico, quando

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

exigível, transporte, mobilização, desmobilização e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e em seus anexos.

- Declaramos que conhecemos a legislação aplicável à presente licitação e que executaremos o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e em seus anexos, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Declaramos que examinamos o Edital, seus anexos, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como que temos pleno conhecimento das características do objeto e das condições necessárias à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização da praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracumé/MA, inclusive dos aspectos que possam influenciar na formação dos preços e no cumprimento das obrigações assumidas.
- Declaramos que nenhum direito a indenização ou reembolso será devido em razão da elaboração e apresentação desta proposta, caso ela não venha a ser aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
- Declaramos que não incorremos nas situações de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possuímos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas condições, observadas as demais vedações legais aplicáveis.
- Declaramos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Declaramos que mantemos as condições de habilitação exigidas no Edital e que comunicaremos à Administração qualquer fato superveniente que possa afetar nossa habilitação ou impedir a contratação.
- Declaramos que a proposta apresentada é firme e válida durante o prazo nela estabelecido e que os preços ofertados observam todas as condições, especificações e obrigações previstas no Edital, no Projeto Básico e em seus anexos, sem prejuízo das hipóteses de alteração, revisão, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação aplicável.

5. REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo III - Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Recursos Técnicos

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E RECURSOS TÉCNICOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 | Processo Administrativo: nº 066/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Município de _____/_____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, ou disporá até a data de início da execução contratual, dos seguintes recursos operacionais necessários à execução integral dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 013/2026:

- a) profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, devidamente vinculado à empresa, para exercer a função de Responsável Técnico pela coordenação e acompanhamento da obra, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART registrada antes do início da execução;
- b) equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atendimento das frentes de serviço previstas no cronograma físico-financeiro, incluindo encarregado de obras, pedreiros, serventes, operadores de equipamentos, instaladores e demais profissionais necessários à execução dos serviços;
- c) equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução dos serviços de construção civil, incluindo equipamentos para escavação, transporte e movimentação de materiais, preparo e aplicação de concreto e argamassa, compactação, corte, montagem e demais atividades previstas no Projeto Básico;
- d) equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de infraestrutura e drenagem, incluindo equipamentos para escavação, compactação, assentamento de tubulações, execução de caixas e demais dispositivos previstos nos projetos;
- e) equipamentos e ferramentas adequados à execução do campo de futebol society com grama sintética, incluindo os recursos necessários à preparação da base, instalação do sistema de drenagem, assentamento da grama sintética e demais serviços correlatos;
- f) equipamentos e ferramentas necessários à execução das estruturas e equipamentos esportivos, incluindo aqueles destinados à construção da meia quadra de basquete, playground e demais elementos integrantes do Espaço Esportivo Comunitário;
- g) equipamentos e ferramentas para execução da pista de caminhada, urbanização, paisagismo e acessibilidade, incluindo os instrumentos necessários à execução de pavimentação, instalação de piso podotátil, mobiliários e demais elementos previstos no projeto;
- h) equipamentos e instrumentos necessários à execução e verificação das instalações elétricas e demais instalações previstas, observadas as especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos;
- i) equipamentos topográficos ou instrumentos de medição necessários ao acompanhamento e controle da execução da obra, conforme a necessidade dos serviços e das especificações técnicas do Projeto Básico;
- j) equipamentos e materiais para sinalização provisória, organização e segurança do canteiro de obras, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18;
- k) Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, adequados às atividades desenvolvidas e em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução da obra.

DECLARA, ainda, que:

- l) todos os recursos acima listados estarão disponíveis em perfeitas condições de uso e operação na data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, não sendo admitida alegação posterior de indisponibilidade de recursos como justificativa para inadimplemento contratual ou paralisação da obra;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- m) tem plena ciência de que a não disponibilização dos recursos declarados neste instrumento no prazo estabelecido configurará inexecução parcial do contrato, sujeitando a empresa às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021;
- n) a presente declaração foi elaborada com pleno conhecimento das exigências técnicas do objeto, dos quantitativos previstos no Projeto Básico — especialmente a extensão total de 1.115,00 metros e área de intervenção de 9.366,00 m² — e das demais condições estabelecidas no Projeto Básico e nos anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2026.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo IV – Modelo da Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 | Procedimento Licitatório nº 066/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, em cumprimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, DECLARA que, por livre e espontânea vontade e sob total responsabilidade própria, vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Concorrência, tomando plena ciência das condições físicas do local e não encontrando qualquer óbice à execução do objeto.

DECLARA, ainda, que conhece a realidade da localidade abrangida pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência de que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo V – Modelo da Declaração de não Vistoria do local de execução dos Serviços

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA E ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DA OBRA

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 | Procedimento Licitatório nº 066/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, em cumprimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2026,

DECLARA, para todos os fins de **direito, que, por livre e espontânea vontade e sob total responsabilidade, optou por não realizar visita técnica ao local de execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracatumé/MA, conforme oportunidade previamente disponibilizada pela Administração Municipal, declarando, ainda, possuir pleno conhecimento das condições locais, das características da área e das demais condições necessárias à adequada execução do objeto.**

DECLARA, ainda, que:

a) assume integralmente os riscos decorrentes da não realização da visita técnica, reconhecendo que a ausência desse procedimento não prejudicou a elaboração da proposta comercial apresentada;

b) possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, incluindo a extensão da malha viária a ser atendida, as características operacionais do objeto e as demais circunstâncias que possam influenciar na execução contratual e na formação dos preços propostos;

c) não alegará, em nenhuma hipótese, desconhecimento das condições locais, fatos relativos ao local de execução dos serviços ou quaisquer outras circunstâncias preexistentes, como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou exoneração de responsabilidade perante o Município de Maracatumé - MA;

d) a presente declaração é emitida em conformidade com o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021, que admite a substituição da visita técnica por declaração formal do licitante assumindo os riscos decorrentes de sua não realização.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo VI – Modelo da Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de Aprendiz

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 | Procedimento Licitatório nº 066/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo VII – Modelo da Declaração de Reserva de Cargos

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 | Procedimento Licitatório nº 066/2026

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo VIII – Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-316, NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.336/0001-78, com sede administrativa na Avenida Deise de Souza, s/n, Centro, Maracáçumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ruzinaldo Guimarães de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 066/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal aplicável, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2026 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo para a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracáçumé/MA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracáçumé/MA, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos técnicos e demais documentos integrantes desta contratação.

1.2. Integram o objeto da contratação todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral e à plena funcionalidade da praça, compreendendo, entre outros, serviços de demolições e retiradas, movimentação de terra, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, academia ao ar livre, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura e acabamentos, serviços complementares e elementos de identidade urbana, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos técnicos e demais anexos do Edital.

Nº	Item	Descrição
1.3.1	Serviço	Construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracáçumé/MA
1.3.2	Local	Às margens da BR-316, Município de Maracáçumé/MA
1.3.3	Regime de execução	Empreitada por preço global
1.3.4	Modalidade da licitação	Concorrência Eletrônica
1.3.5	Critério de julgamento	Menor preço global
1.3.6	Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Nº	Item	Descrição
1.3.7	Valor estimado da contratação	R\$ 1.353.873,10
1.3.8	BDI adotado no orçamento	23,38%, sem desoneração, conforme composição integrante do Projeto Básico

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Projeto Básico;

1.4.2. o Edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2026;

1.4.3. a proposta da Contratada;

1.4.4. a Planilha Orçamentária, as composições de custos, a composição do BDI e os encargos sociais;

1.4.5. o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;

1.4.6. os projetos, plantas, peças gráficas e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

1.4.7. o Cronograma Físico-Financeiro;

1.4.8. a ART/RRT e os demais documentos de responsabilidade técnica, quando aplicáveis;

1.4.9. os demais anexos e documentos integrantes do Processo Administrativo nº 066/2026.

1.5. A execução contratual observará o regime de empreitada por preço global, cabendo à Contratada executar integralmente o objeto pelo preço certo e total contratado, assumindo os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual, reajustamento e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observadas as condições técnicas, documentais e administrativas necessárias ao início da execução do objeto.

2.1.1. A execução física do objeto somente poderá ser iniciada após o atendimento das condições técnicas, documentais e contratuais necessárias, especialmente a apresentação da ART ou RRT de execução, quando aplicável, a formalização da Ordem de Serviço e o atendimento das demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato.

2.1.2. A data estabelecida na Ordem de Serviço caracterizará o início do prazo de execução física da obra, devendo a Contratada observar, a partir desse marco, o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, o presente contrato e os demais documentos integrantes da contratação.

2.1.3. As etapas de execução deverão seguir o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico, sem prejuízo dos ajustes formalmente autorizados pela Contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo necessário à execução da obra e às providências relacionadas à medição, recebimento, correção de pendências e demais procedimentos necessários ao encerramento contratual.

2.2.1. O prazo de vigência observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis aos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido.

2.2.2. Na hipótese de o objeto não ser concluído no período de vigência inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

2.3. O prazo de execução poderá ser alterado ou prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente caracterizadas e justificadas nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste contrato.

2.3.1. O pedido de prorrogação formulado pela Contratada deverá ser apresentado, sempre que possível, antes do término do prazo de execução vigente, acompanhado de justificativa técnica detalhada, demonstração dos fatos que afetaram o cumprimento do cronograma, indicação das etapas impactadas e, quando necessário, novo Cronograma Físico-Financeiro compatível com a execução remanescente.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

2.3.2. O pedido será submetido à manifestação da fiscalização, à análise do gestor do contrato e à apreciação da autoridade competente, observadas as providências administrativas e jurídicas cabíveis.

2.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo as circunstâncias ser formalmente registradas nos autos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A alteração dos prazos contratuais deverá ser devidamente registrada e formalizada pela Administração, observada a forma legalmente adequada para cada hipótese, inclusive mediante termo aditivo ou apostilamento, quando cabíveis.

2.4.1. Quando a não conclusão do objeto no período contratual decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. A alteração ou prorrogação dos prazos não afastará a responsabilidade da Contratada por atrasos injustificados, descumprimento do cronograma, paralisação indevida, abandono da obra ou inexecução contratual, quando lhe forem imputáveis, podendo a Contratante aplicar as medidas e sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de conclusão, entrega, medição e recebimento do objeto encontram-se definidos no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, que vinculam este contrato para todos os fins.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Contratante, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, conforme ato de designação da Administração.

3.2.1. A designação do gestor e dos fiscais do contrato será formalizada por ato administrativo próprio da Administração Municipal, com a definição das respectivas atribuições e responsabilidades.

3.2.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação e pela coordenação das providências necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas no ato de sua designação e na regulamentação municipal aplicável.

3.2.3. O fiscal técnico acompanhará a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as demais condições estabelecidas na contratação.

3.2.4. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos administrativos e documentais da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas pela Administração e pela regulamentação aplicável.

3.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local da obra para representá-la durante a execução do contrato, cabendo-lhe atuar como interlocutor junto à fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. A execução contratual deverá observar o Projeto Básico, os projetos, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas aplicáveis, as determinações da fiscalização e os demais documentos integrantes da contratação.

3.5. A Contratante poderá realizar reuniões de alinhamento com a Contratada, especialmente no início e durante a execução da obra, para definição das rotinas de acompanhamento, fiscalização, medição, controle de qualidade, comunicação e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

3.6. Todas as comunicações relacionadas à execução do contrato deverão ser formalizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial admitido pela Administração, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações, determinações, solicitações e providências adotadas pelas partes.

3.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser devidamente registradas pela fiscalização, com a adoção das providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos constatados e o encaminhamento à autoridade competente das situações que ultrapassem sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante e que não comprometa a responsabilidade, a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto contratado.

4.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela Contratada.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

4.1.2. Poderão ser subcontratadas parcelas que, por sua natureza técnica ou especialização, demandem a atuação de empresas ou profissionais habilitados, desde que a subcontratação seja previamente submetida à análise e autorização da Contratante.

4.1.3. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela supervisão, coordenação e controle das atividades subcontratadas e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato.

4.2. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Contratante, cabendo à Contratada indicar a parcela que pretende subcontratar e apresentar a documentação necessária à avaliação da empresa ou profissional indicado.

4.3. A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela que lhe será atribuída, a qual será avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo correspondente, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigíveis para a subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Eventual substituição da subcontratada ou alteração das parcelas objeto de subcontratação dependerá de prévia autorização da Contratante e deverá observar as mesmas condições e requisitos estabelecidos nesta cláusula.

4.6. A autorização da subcontratação pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor contratado é fixo e global, correspondente ao regime de empreitada por preço global, cabendo à Contratada executar integralmente o objeto pelo preço ajustado, independentemente de variações de quantitativos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e reajustamento, devidamente justificadas e aprovadas.

5.4. A proposta de preços, aceita pela Contratante, bem como os pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (reequilíbrio e reajustamento) e eventuais acréscimos ou supressões, quando cabíveis, deverão adotar o critério de truncamento das planilhas eletrônicas em até 2 (duas) casas decimais, a fim de padronizar os cálculos e evitar imprecisões ou distorções nos valores que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste contrato.

6.2. Os pagamentos ficam condicionados à aprovação das medições pela fiscalização, mediante o respectivo ateste, observada a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com os documentos técnicos integrantes da contratação.

6.3. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:

I — boletim de medição dos serviços executados;

II — memória de cálculo dos quantitativos;

III — registros fotográficos da execução;

IV — nota fiscal ou fatura correspondente;

V — comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível;

VI — Diário de Obra e demais documentos técnicos relacionados à medição, quando exigidos;

VII — demais documentos previstos no Projeto Básico, neste contrato ou solicitados pela fiscalização para comprovação dos serviços efetivamente executados.

6.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, após a regular liquidação da despesa e observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Projeto Básico.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

6.5. A última medição e o pagamento final ficarão condicionados à conclusão dos serviços correspondentes, à aprovação pela fiscalização, ao atendimento das exigências técnicas e documentais e ao cumprimento das demais condições previstas no Projeto Básico e neste contrato, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento do objeto.

6.6. Poderão ser efetuadas glosas ou retenções sobre valores correspondentes a serviços não executados, executados em quantidade inferior à medida, em desconformidade com o Projeto Básico, com as especificações técnicas ou com as demais condições contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.7. Em caso de atraso no pagamento imputável à Contratante, será observada a atualização monetária, quando cabível, de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a **14 de agosto de 2026**, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice de reajustamento definido no Projeto Básico e no Edital, compatível com a natureza do objeto e destinado a refletir a variação efetiva dos custos da contratação.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas no período a que se referir, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

7.5. No caso de atraso ou de indisponibilidade temporária do índice de reajustamento previsto contratualmente, poderá ser utilizada a última variação conhecida, procedendo-se aos ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

7.6. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo do reajuste, quando solicitada pela Contratante, demonstrando sua incidência sobre o saldo contratual sujeito ao reajustamento.

7.7. Nas aferições finais, será utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

7.8. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice que legalmente vier a substituí-lo.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a formalização cabível.

7.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme este contrato, o Edital, o Projeto Básico, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do gestor, fiscal ou equipe designada, verificando a conformidade técnica, física, financeira, documental e administrativa da obra.

8.1.3. Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições técnicas, documentais e administrativas necessárias ao início da execução, especialmente a apresentação da ART ou RRT de execução, quando aplicável, e dos demais documentos exigidos no Projeto Básico e neste contrato.

8.1.4. Disponibilizar à Contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, projetos, plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

8.1.5. Prestar, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento da obra e esclarecer as dúvidas técnicas ou administrativas pertinentes.

8.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, atrasos ou irregularidades constatados na execução, fixando prazo para correção, reparo, substituição ou refazimento, quando cabível.

8.1.7. Determinar a paralisação, correção ou refazimento de serviços executados em desconformidade com o contrato, o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações da fiscalização.

8.1.8. Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Projeto Básico.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

- 8.1.9.** Analisar os boletins de medição apresentados pela Contratada, conferindo os serviços efetivamente executados, quantitativos, memórias de cálculo, registros fotográficos, Diário de Obra e demais documentos pertinentes.
- 8.1.10.** Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos, liquidados e atestados, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.1.11.** Comunicar à Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável.
- 8.1.12.** Efetuar as retenções tributárias e demais retenções legalmente cabíveis por ocasião dos pagamentos.
- 8.1.13.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais ou contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.14.** Notificar o emitente da garantia, quando houver garantia contratual, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.15.** Analisar e decidir, de forma motivada, as solicitações e os pleitos apresentados pela Contratada, inclusive aqueles relacionados a prazos, reajustamento, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alterações contratuais, observada a legislação aplicável.
- 8.1.16.** Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devidamente instruídos, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
- 8.1.17.** Comunicar à Contratada as alterações de projeto, ajustes ou demais determinações da Administração que possam repercutir na execução do objeto, observados os procedimentos legalmente cabíveis.
- 8.1.18.** Promover os registros, divulgações e publicações exigidos pela legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabíveis.
- 8.1.19.** Adotar as providências de sua responsabilidade necessárias à disponibilização das áreas destinadas à execução dos serviços.
- 8.1.20.** Assegurar à Contratada o acesso às áreas necessárias à execução do objeto, observadas as condições operacionais e de segurança aplicáveis.
- 8.1.21.** Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados, podendo exigir as correções necessárias para assegurar sua conformidade com os documentos técnicos da contratação.
- 8.1.22.** Manter nos autos a documentação pertinente à execução contratual, incluindo projetos, documentos de responsabilidade técnica, medições, relatórios, notificações, comunicações e demais registros necessários ao acompanhamento do contrato.
- 8.1.23.** Abster-se de praticar atos de ingerência indevida na administração e na organização interna da Contratada, sem prejuízo do exercício das atribuições de gestão e fiscalização do contrato.
- 8.1.24.** A Contratante não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros em decorrência da execução do objeto, nem por danos causados por atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Edital, do Projeto Básico, de seus anexos, da proposta apresentada e da legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pela adequada e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** Executar os serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracumê/MA, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e garantindo acesso ao local da obra e aos documentos relativos à execução contratual.
- 9.4.** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva ART ou RRT de execução, quando aplicável, devidamente registrada, devendo comunicar previamente eventual substituição e apresentar profissional com qualificação compatível com as exigências da contratação.
- 9.5.** Manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la durante a execução contratual, receber comunicações, acompanhar a fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

9.6. Alocar equipe técnica, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais e demais insumos necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços e com o Cronograma Físico-Financeiro.

9.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da obra, observando as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as exigências da fiscalização.

9.8. Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de engenharia, segurança e saúde no trabalho, acessibilidade, proteção ambiental, posturas municipais e demais regras pertinentes à execução do objeto.

9.9. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, registrando as informações relevantes sobre o andamento dos serviços, condições climáticas, mão de obra, equipamentos mobilizados, serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização, paralisações, dificuldades e demais fatos relacionados à execução.

9.10. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, interferência, paralisação, dificuldade técnica, dano, risco à segurança ou fato que possa comprometer a execução do objeto, o prazo, a qualidade ou os custos da obra.

9.11. Paralisar, quando determinado pela Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens públicos, bens privados ou terceiros.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas ou desconformidades resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ato próprio, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela Contratante.

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da legislação aplicável.

9.16. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como observar integralmente a legislação trabalhista durante a execução contratual.

9.17. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aplicáveis aos serviços, mantendo os trabalhadores devidamente orientados e instruídos quanto às normas de segurança e prevenção de acidentes.

9.18. Promover a guarda, vigilância, conservação e segurança dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, veículos, instalações provisórias e demais bens utilizados na execução do objeto.

9.19. Adotar as providências necessárias para evitar danos às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, telecomunicações e demais infraestruturas existentes na área de intervenção, realizando as verificações e comunicações necessárias aos órgãos ou concessionárias competentes, quando cabível.

9.20. Submeter previamente à Contratante quaisquer propostas de alteração de metodologia executiva, materiais, equipamentos, cronograma, soluções técnicas ou procedimentos que se afastem do Projeto Básico, dos projetos, do Memorial Descritivo ou das Especificações Técnicas, vedada a realização de alterações sem a devida autorização.

9.21. Observar as normas aplicáveis à gestão dos resíduos da construção civil, promovendo sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada.

9.22. Não descartar resíduos da construção civil em vias públicas, corpos d'água, áreas de preservação, terrenos baldios, bota-foras irregulares, áreas não licenciadas ou outros locais não autorizados, devendo comprovar a destinação ambientalmente adequada sempre que solicitado pela fiscalização.

9.23. Utilizar produtos, materiais e insumos em conformidade com as especificações do Projeto Básico e com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, comprovando sua qualidade e procedência quando exigido pela fiscalização.

9.24. Adotar medidas destinadas à redução e ao controle de poeira, ruídos, vibrações, resíduos e demais impactos decorrentes da execução da obra, de forma a preservar a segurança e minimizar os transtornos à população e às áreas do entorno.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

9.25. Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, exames, controles tecnológicos e verificações de qualidade exigidos no Projeto Básico, nos projetos, nas especificações técnicas ou nas normas aplicáveis, bem como aqueles justificadamente determinados pela fiscalização para comprovação da conformidade dos materiais e serviços.

9.26. Apresentar boletins de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos, Diário de Obra, documentos fiscais e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados, à liquidação da despesa e ao pagamento.

9.27. Garantir à Contratante, à fiscalização e aos órgãos de controle competentes acesso ao local da obra, aos documentos técnicos e administrativos e às informações relacionadas à execução contratual.

9.28. Instalar e manter, durante o período de execução, a placa de identificação da obra, quando exigida, em conformidade com as especificações e orientações fornecidas pela Contratante e com a legislação aplicável.

9.29. Cumprir as exigências de transparência, publicidade, documentação, registros fotográficos, relatórios e demais obrigações relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

9.30. Guardar sigilo sobre as informações não públicas obtidas em razão da execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais de transparência, publicidade, fiscalização e controle aplicáveis às contratações públicas.

9.31. Observar as vedações legais relativas à contratação ou manutenção, na execução do contrato, de pessoas que possuam vínculo ou relação de parentesco em situação vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.32. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer circunstância que possa impossibilitar ou comprometer a realização ou conclusão dos serviços no prazo estabelecido, indicando as causas, os impactos e as providências propostas para regularização da execução.

9.33. Apresentar, ao final da execução, os documentos técnicos necessários ao recebimento da obra, incluindo relatório final, registros fotográficos, Diário de Obra, ensaios e laudos exigíveis, documentação de responsabilidade técnica e, quando previsto nos documentos da contratação ou necessário em razão das intervenções executadas, cadastro final ou *as built*.

9.34. Responder pela garantia legal aplicável à obra e aos serviços executados, inclusive quanto à solidez e à segurança dos trabalhos de engenharia, quando incidente, bem como pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e as responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório, da execução contratual, da fiscalização, da gestão do contrato ou da tramitação de documentos no processo administrativo.

10.2. Os dados pessoais eventualmente tratados somente poderão ser utilizados para finalidades legítimas relacionadas à execução deste contrato, ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais, à fiscalização da obra, à transparência pública e ao atendimento de demandas da Contratante e dos órgãos de controle competentes.

10.3. É vedado às partes compartilhar dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas ou sem fundamento jurídico adequado, especialmente quando o compartilhamento não guardar relação com a execução contratual, a fiscalização ou o cumprimento de obrigação legal.

10.4. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, subcontratados e colaboradores quanto aos deveres de sigilo, proteção de dados pessoais, uso adequado das informações e observância da LGPD.

10.5. A Contratada deverá exigir de eventual subcontratada o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo responsável perante a Contratante pelas irregularidades que lhe sejam imputáveis relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

10.6. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a Contratada deverá eliminá-los ou conservá-los somente nas hipóteses e pelos períodos admitidos pela legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos e arquivamento obrigatório.

10.7. A Contratante poderá solicitar à Contratada informações, documentos ou esclarecimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste contrato, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo estabelecido pela Administração.

10.8. A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada à Contratante tão logo a Contratada tome conhecimento, com as informações disponíveis e a indicação das providências adotadas, sem prejuízo das demais obrigações previstas na LGPD e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

11.1. Será exigida garantia de execução contratual somente se expressamente prevista no Edital e no Projeto Básico, observadas as condições, o percentual e os prazos neles estabelecidos e as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando exigida garantia contratual, caberá à Contratada optar por uma das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

11.3. A garantia prestada deverá permanecer válida durante o período exigido no instrumento convocatório e acompanhar as alterações contratuais que impliquem necessidade de complementação, renovação ou adequação de seu valor ou de sua vigência.

11.4. Na hipótese de alteração do valor contratual ou de outra circunstância que exija adequação da garantia, a Contratada deverá providenciar sua complementação ou atualização na forma e no prazo estabelecidos pela Contratante, observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

11.5. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, nas hipóteses legal e contratualmente admitidas, a Contratada deverá providenciar sua recomposição, quando exigível, no prazo estabelecido pela Contratante.

11.6. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital quanto à apresentação, vigência e eventual renovação da apólice.

11.7. A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e neste contrato, observados o devido processo administrativo e as condições próprias da modalidade de garantia adotada.

11.8. O emitente da garantia, quando cabível, será notificado pela Contratante acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.9. A garantia será liberada ou restituída nas condições e nos prazos previstos no Edital, neste contrato e na legislação aplicável, após o cumprimento das obrigações por ela asseguradas.

11.10. A prestação de garantia contratual não substitui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos vícios ou defeitos da execução e pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11.11. Independentemente da exigência de garantia contratual prevista nesta cláusula, será observada, quando configurada a hipótese legal, a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para proposta vencedora cujo valor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à Contratada, observados os critérios, procedimentos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo legalmente estabelecido.

12.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo período estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

12.6. A multa será aplicada nas condições e percentuais estabelecidos no Edital e neste contrato, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório.

12.6.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e nas demais situações expressamente previstas no Edital e neste contrato.

12.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

12.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Caso o valor das multas e indenizações devidas pela Contratada seja superior aos créditos que lhe sejam devidos pela Contratante, o valor remanescente poderá ser descontado da garantia contratual, quando houver, ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

12.11. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo, observadas as competências, os procedimentos e as garantias estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4. os danos causados à Administração Pública;

12.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições e garantias previstas no art. 160 da referida Lei.

12.15. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos à Contratada, observadas as condições e os procedimentos admitidos pela legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes e concluídos os procedimentos de recebimento definitivo, pagamento e encerramento contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste contrato.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

13.3.1. por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.3.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando admitidos, ou por decisão judicial.

13.4. Constituem motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- 13.4.1.** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 13.4.2.** o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 13.4.3.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.4.4.** a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando pessoa física;
- 13.4.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.4.6.** as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à contratação.
- 13.5.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.
- 13.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir adequadamente o objeto contratado.
- 13.7.** Quando houver reorganização societária ou outra alteração que possa repercutir sobre a execução contratual, a Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, para análise dos seus efeitos sobre a manutenção das condições necessárias à execução do objeto e adoção das providências legalmente cabíveis.
- 13.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de levantamento dos serviços executados, medições realizadas, pagamentos efetuados, valores pendentes, glosas, multas, indenizações, materiais existentes, estado da obra e demais informações necessárias à adequada formalização do encerramento contratual.
- 13.9.** A extinção do contrato não constituirá impedimento para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nem afastará a apuração de responsabilidade da parte que tenha dado causa à extinção, observada a legislação aplicável.
- 13.10.** Nos casos de multa, indenização ou ressarcimento de prejuízos causados à Administração, poderão ser adotadas as medidas de cobrança, compensação, retenção ou execução da garantia contratual, quando existente, observadas as condições previstas neste contrato e na legislação aplicável.
- 13.11.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e demais medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas, instruídas no processo administrativo e compatíveis com o interesse público e com o objeto da contratação.
- 14.2.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante:
- 14.2.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- 14.2.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legalmente estabelecidos.
- 14.3.** O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando necessária a modificação do regime de execução, da forma de pagamento ou para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais.
- 14.4.** Nas alterações unilaterais, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.** As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.
- 14.6.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar os limites estabelecidos para as alterações unilaterais, observadas as condições legalmente admitidas.
- 14.7.** Quando a alteração contratual implicar aumento ou diminuição dos encargos da Contratada, deverão ser adotadas as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da legislação aplicável.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

14.8. Nas hipóteses em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento seja necessário, os novos preços serão estabelecidos de acordo com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os referenciais aplicáveis à contratação.

14.9. Nas alterações que modifiquem a Planilha Orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência da Administração, vedada sua redução em favor da Contratada em decorrência dos aditamentos, na forma da legislação aplicável.

14.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente instruído no processo administrativo com a documentação técnica e administrativa pertinente, justificativa, manifestações dos responsáveis pela gestão e fiscalização, análise jurídica, quando exigível, e autorização da autoridade competente.

14.11. A formalização do termo aditivo constitui condição para a execução das prestações determinadas pela Administração no curso da execução contratual, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo legal.

14.12. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para reajuste previsto no próprio contrato, atualizações financeiras, alteração da razão ou denominação social da Contratada e empenho de dotações orçamentárias.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos devidamente consignados no Orçamento Geral do Município de Maracáçumé/MA para o exercício financeiro de 2026, destinados à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização de praça localizada às margens da BR-316, no Município de Maracáçumé/MA, observada a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
02.04.27.812.0228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
02.04.27.812.0228.1996.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTIBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

15.2. As notas de empenho complementares ou suplementares poderão ser emitidas, quando necessárias, observada a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade dos créditos correspondentes, mediante os procedimentos administrativos e autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

15.3. A execução orçamentária e financeira observará as dotações consignadas, o Cronograma Físico-Financeiro, as medições dos serviços efetivamente executados e atestados, as condições de pagamento estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico e a legislação aplicável.

15.4. Caso a execução contratual alcance exercícios financeiros subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, cuja indicação poderá ser formalizada por apostilamento, quando cabível, observada a legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. A Contratada deverá observar padrões éticos de conduta, integridade, transparência, boa-fé, prevenção à fraude, combate à corrupção e responsabilidade durante toda a execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

16.2. Quando exigível nos termos da legislação aplicável ou quando expressamente previsto no Edital, a Contratada deverá comprovar a implantação ou o desenvolvimento de programa de integridade, observados os requisitos, prazos e condições estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

16.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade será considerado, quando aplicável, na imposição e na dosimetria das sanções administrativas, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente.

16.4. A Contratada deverá adotar medidas destinadas a prevenir fraude, conluio, corrupção, conflito de interesses, assédio, discriminação, utilização indevida de informações e demais práticas ilícitas ou incompatíveis com a regular execução do contrato.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. A Contratada deverá indicar os profissionais responsáveis técnicos pela execução do objeto, devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe, apresentando os correspondentes registros de responsabilidade técnica — ART, RRT ou TRT, conforme aplicável, nos termos da legislação vigente, especialmente as Leis nº 5.194/1966, nº 6.496/1977, nº 12.378/2010 e nº 13.639/2018, bem como as normas regulamentares dos respectivos conselhos profissionais.

17.1.1. A relação dos profissionais responsáveis técnicos deverá observar, no mínimo, as seguintes informações:

Item	Nome do Profissional	Formação	Nº Registro Profissional	Conselho de Classe
1				
2				

17.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, os documentos de responsabilidade técnica — ART, RRT e/ou TRT — devidamente registrados no conselho competente, relativos aos profissionais indicados.

17.3. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade direta dos profissionais indicados, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Contratante, devendo o substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior.

17.4. Na hipótese de substituição de responsável técnico, a Contratada deverá apresentar previamente a documentação comprobatória da qualificação do novo profissional, bem como o respectivo registro de responsabilidade técnica atualizado.

17.5. A ausência de responsável técnico regularmente habilitado ou a não apresentação dos registros de responsabilidade técnica nos prazos estabelecidos poderá ensejar a suspensão da execução dos serviços e a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS APLICÁVEIS

18.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicável, especialmente quanto ao pagamento de salários, encargos e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não podendo transferir à Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplemento.

18.2. É vedada à Contratada a utilização, divulgação ou veiculação de conteúdo discriminatório, ofensivo ou atentatório aos direitos fundamentais, podendo sua ocorrência ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

18.3. A Contratada deverá observar, quando aplicável, políticas públicas de inclusão social e promoção da dignidade da pessoa humana, podendo a Contratante estabelecer diretrizes específicas relacionadas à reserva de vagas de trabalho para públicos em situação de vulnerabilidade, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

18.4. A Contratada deverá observar as regras de integridade, ética e prevenção de conflitos de interesse, sendo vedada a participação, na execução contratual, de pessoa que mantenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.5. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pela Contratante, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, das disposições do Código Civil e dos princípios gerais do direito administrativo e contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante promover a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em atendimento ao art. 91 da referida lei e às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto nº 7.724/2012.

20.2. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditivos deverá observar os prazos legais, constituindo condição de eficácia do ajuste, quando aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação.

21.2. Quando a controvérsia envolver interesse direto da União, da Caixa Econômica Federal ou matéria relacionada ao Contrato de Repasse nº 971948/2024/CAIXA, observar-se-á a competência judicial definida na Constituição Federal e na legislação processual aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maracaçumé - MA, __ de _____ 2026.

Representante legal da Contratante

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo IX — Declaração de Ausência de Parentesco com Agentes Públicos

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 | Processo Administrativo: nº 066/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Município de _____/_____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Maracáçumé - MA ou de agente público que desempenhe função na presente licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato dela decorrente;
- b) não mantém, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) não atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de eventual sanção aplicada, inclusive mediante utilização fraudulenta de sua personalidade jurídica, nos termos do art. 14, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas neste instrumento, ciente de que a omissão de informação relevante configura fraude ao processo licitatório.

DECLARA, ainda, estar ciente de que:

- e) a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;
- f) a presente declaração abrange não apenas os sócios e administradores da empresa, mas também qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, exerça influência sobre suas decisões ou represente seus interesses perante a Administração.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo X — Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 | Processo Administrativo: nº 066/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Município de _____/_____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa se enquadra na condição de:

☐ **Microempresa — ME**, por auferir, no ano-calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ **Empresa de Pequeno Porte — EPP**, por auferir, no ano-calendário anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, ainda, que:

a) não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que impedem o usufruto do tratamento diferenciado e favorecido, especialmente que:

a.1) não possui em seu capital participação de outra pessoa jurídica;

a.2) não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

a.3) não possui sócio ou titular que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido no art. 3º, II, da referida Lei;

a.4) não possui sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido no art. 3º, II, da referida Lei;

a.5) não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

a.6) não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

a.7) não é resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos-calendário.

b) está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

c) não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

d) comunicará imediatamente à Administração qualquer alteração em sua situação que implique perda do enquadramento declarado, ciente de que a manutenção indevida do benefício configura fraude ao processo licitatório.

DECLARA, ainda, estar ciente de que:

e) a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;

f) a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios do enquadramento declarado, devendo a empresa apresentá-los no prazo fixado, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo XI — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 | Processo Administrativo: nº 066/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Município de _____/_____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2026 e seus anexos, incluindo as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional;
- b) sua proposta está em total conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;
- c) os documentos apresentados para fins de habilitação são autênticos, verdadeiros e estão em plena vigência na data de apresentação desta declaração;
- d) não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem está sujeita a qualquer sanção administrativa que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação com a Administração Pública;
- e) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Maracaçumé - MA ou com qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- f) mantém regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP e a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União — TCU;
- g) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

DECLARA, ainda, que:

- h) compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, caso seja declarada vencedora do certame, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela Administração, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- i) comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas neste instrumento ou que implique a perda de qualquer requisito de habilitação exigido no Edital.

DECLARA, por fim, estar ciente de que:

- j) a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;
- k) o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Anexo XII — Declaração de não Emprego em Condições Degradantes

DECLARAÇÃO DE RESPEITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2026

Processo Administrativo: nº 066/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Município de _____/_____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em conformidade com os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal, e com os arts. 149 e 149-A do Código Penal, que:

- a) não submete nem submeteu, nos últimos 5 (cinco) anos, qualquer trabalhador a condições degradantes de trabalho, assim entendidas como aquelas que violam a dignidade da pessoa humana, incluindo, mas não se limitando a:
 - a.1) instalações físicas inadequadas, insalubres ou sem condições mínimas de higiene, alimentação, descanso ou segurança;
 - a.2) ausência ou precariedade de equipamentos de proteção individual — EPIs e equipamentos de proteção coletiva — EPCs;
 - a.3) exposição a riscos físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos sem as medidas de controle e mitigação exigidas pela legislação trabalhista;
 - a.4) cerceamento da liberdade de locomoção, retenção de documentos pessoais ou controle coercitivo da jornada de trabalho.
- b) não submete nem submeteu qualquer trabalhador a jornadas exaustivas de trabalho, assim entendidas como aquelas que, por sua extensão ou intensidade, impliquem risco à saúde física ou mental do trabalhador, em desacordo com os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e nas normas regulamentadoras aplicáveis;
- c) não utiliza nem utilizou trabalho em condições análogas à escravidão, inclusive nas modalidades de servidão por dívida, trabalho forçado, jornada exaustiva e condições degradantes de trabalho, conforme tipificado no art. 149 do Código Penal;
- d) não pratica nem praticou tráfico de pessoas para fins de exploração do trabalho, conforme tipificado no art. 149-A do Código Penal;
- e) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VII, da Lei nº 14.133/2021;
- f) adota políticas internas de respeito à dignidade da pessoa humana, à saúde e à segurança dos trabalhadores, incluindo canais para recebimento e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- g) cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, especialmente as normas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, garantindo condições dignas, seguras e adequadas a todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

DECLARA, ainda, que:

Secretaria Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

- h) compromete-se a manter as condições declaradas neste instrumento durante toda a vigência do contrato, caso seja declarada vencedora do certame, adotando as medidas necessárias à prevenção e ao combate a quaisquer formas de violação dos direitos fundamentais dos trabalhadores;*
- i) autoriza a Administração a realizar, a qualquer tempo, inspeções e diligências para verificação do cumprimento das obrigações declaradas neste instrumento, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios solicitados no prazo fixado.*

DECLARA, por fim, estar ciente de que:

- j) a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis, nos termos dos arts. 149, 149-A e 337-F do Código Penal;*
- k) a constatação, durante a execução contratual, de qualquer das condutas vedadas nesta declaração configurará inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão imediata do contrato e à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa